



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE RORAIMA

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edição Nº: 4469

Boa Vista-RR, segunda-feira, 26 de junho de 2023

www.imprensaoficial.rr.gov.br

SUMÁRIO

Esta edição circula com 107 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
GOVERNADORIA DO ESTADO	3
CASA MILITAR	8
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.....	8
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.....	12
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.....	18
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO.....	28
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.....	49
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA.....	55
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.....	60
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	67
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	67
SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA.....	71
SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS.....	72
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA.....	74
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	74
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA.....	77
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.....	79
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA.....	80
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA.....	81
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA.....	82
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.....	82
POLICIA CIVIL.....	83
POLICIA MILITAR.....	94
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA.....	97
PREFEITURAS.....	105
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	107



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

EDILSON DAMIÃO LIMA
Vice-Governador do Estado de Roraima

SECRETARIADO

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL PM ILMAR SOARES COSTA
Secretário-Chefe da Casa Militar

GERLANE BACCARIN
Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ANSELMO MENEZES GONÇALVES
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

RAIMUNDO WEBER ARAUJO NEGREIROS JUNIOR
Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICHETTI
Procurador Geral do Estado

ÉRICO VERÍSSIMO ASSUNÇÃO DE CARVALHO
Controlador-Geral do Estado

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
Secretário de Estado da Educação e Desportos

Secretário de Estado da Cultura e Turismo

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

HÉRCULES DA SILVA PEREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

CECÍLIA SMITH LORENZOM
Secretária de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO
Secretário de Estado dos Povos Indígenas

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Estado Extraordinário de Atração de Investimentos

Secretária de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES PRESENCIAIS

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas de economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
- Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
- As matérias deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, na Extensão .DOC ou .DOCx – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt.;
- Os arquivos das matérias para publicação não devem conter cabeçalhos nem rodapés ou utilizar marcação, numeração, tabulação automáticos;
- O conteúdo das matérias para publicação deverão estar impressos em papel A4 para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados;
- Todo conteúdo deverá ser entregue à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES PELO SISTEMA SEI

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas de economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O processo deve ser do Tipo Publicações.
- O(s) ofício(s) deve(m) especificar todos os arquivos que deverão ser publicados.
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, devem estar organizados na sequência para publicação desejada;
- As matérias deverão estar em extensão .DOC ou .DOCx – Fonte: Times New Roman, Tamanho: 9pt.;
- Os arquivos das matérias para publicação não devem conter cabeçalhos nem rodapés ou utilizar marcação, numeração, tabulação automáticos;
- Todo conteúdo das matérias para publicação deverá ser enviado à unidade SEGAD/DIO para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados.

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna **RS: 6,00**
Outras Publicações Preço por cm de coluna..... **RS: 8,00**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETO Nº 1139-P, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso XIX, da Constituição Estadual, com fundamentação legal no art. 107, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001 e Edital de Abertura nº 001/2021 do Concurso Público para professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, de 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação da candidata, LEONI PEREIRA DA SILVA aprovada no concurso Público SEED 01/2021, com resultado final homologado pelo Edital nº 85/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4098, de 9 de dezembro de 2021, no cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica– Língua Espanhola – Rorainópolis/RR, nomeada pelo DECRETO nº 926-P, de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4454, de 1º de junho de 2023.

Art. 2º NOMEAR, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, a candidata LIDIANE PATRICIO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica – Língua Espanhola – Rorainópolis/RR, criado pela Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB) combinada com a Lei nº 1030, de 21 de janeiro de 2016 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto de nomeação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de junho de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 34.429-E, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em decorrência de Convênio em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECULT, para reforço de dotações constantes da Lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, Lei nº 1795, de 19 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Órgão abaixo relacionado, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em decorrência de Convênio no valor total de R\$ 3.325.171,00 (três milhões e trezentos e vinte e cinco mil e cento e setenta e um reais), para atender as programações constantes no (s) Anexo (s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
466	34101	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT	3.325.171,00
TOTAL			3.325.171,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Contratos de Repasse – que entre si celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério do Turismo e o Estado de Roraima, CR nº 903927/2020/MTUR, que tem como objeto a “Realização das atividades de reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Palácio da Cultura Nenê Macaggi” e o CR nº 903928/2020/MTUR, que tem como objeto a “Realização das atividades de reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Teatro Carlos Gomes”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 466		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 34101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT										
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR

13	392	031	3545	9900	Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural - Estado	F	44905100	1.700	0000	Não	NO	3.325.171,00
TOTAL GERAL:											3.325.171,00	



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio de Fraia e Souza, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento**, em 16/06/2023, às 12:57, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9043207** e o código CRC **56C7431F**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 26/06/2023, às 10:10, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9048901** e o código CRC **8067B038**.

DECRETO Nº 34.430-E, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei 1795 de 19 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Órgão abaixo relacionado, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 433.434,50 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender as programações constantes no (s) Anexo (s) I de cada processo integrante deste Decreto:

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
437	22601	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário	433.434,50
TOTAL			433.434,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 437	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22601 - Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
04	123	051	2252	9900	Operacionalização do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário-FUNSE-FAZ - Estado	F	44905200	2.759	0150	Não	NO	433.434,50
TOTAL GERAL:												433.434,50



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inacio de Fraia e Souza, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento**, em 23/06/2023, às 16:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9122185** e o código CRC **D0BBD697**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 26/06/2023, às 10:12, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9134195** e o código CRC **CEDDC564**.

DECRETO Nº 34.431-E, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar por Anulação em favor da Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, Lei nº 1795, de 19 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
511	11601	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II do respectivo processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 511					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
01	032	002	2152	9900	Operacionalização do Fundo de Modernização - Estado	F	33901400	2.759	0150	Não	NO	400.000,00
TOTAL GERAL:												400.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 511					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
01	032	002	2152	9900	Operacionalização do Fundo de Modernização - Estado	F	33903900	2.759	0150	Não	NO	400.000,00
TOTAL GERAL:												400.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inacio de Fraia e Souza, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento**, em 23/06/2023, às 16:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9120911** e o código CRC **F9077B1D**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 26/06/2023, às 10:12, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9134262** e o código CRC **9745BF2F**.

DECRETO Nº 34.432-E, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, com base nos autos do Processo nº 00012.000504/2021.23, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 14.277-E, de 2 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art.1º Interromper a cessão da servidora estadual, MARCIA KELLY VASCONCELOS HOLANDA PINHEIRO, CPF nº 614.519.243-72, ocupante do

cargo de Assistente Social, matrícula nº 044001927, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a qual exercia o cargo em comissão de Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, autorizado pelo Decreto nº 31.719-E, de 16 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4160, de 16 de março de 2022, a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de junho de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 34.433-E, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, com base nos autos do Processo nº 00012.000504/2021.23, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 14.277-E, de 2 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cessão da servidora estadual, MARCIA KELLY VASCONCELOS HOLANDA PINHEIRO, CPF nº 614.519.243-72, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 044001927, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para exercer cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR.

Art. 2º A cessão ocorrerá por 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de junho de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 37, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 1.793/23, que dispõe acerca da Exposição-Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR.

A Lei acima referenciada instituiu a Exposição-Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR, determinando a sua realização anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Ocorre que, faz-se necessária a alteração do artigo 1º da referida lei, com a finalidade de ampliar a data de sua realização, para que possa ocorrer anualmente, entre os meses de setembro e dezembro, com o intuito de proporcionar uma operacionalização mais eficiente da Feira, uma vez que deve ser observado que no mês de setembro, o período de chuvas no Estado de Roraima é bem rigoroso e com fortes ventos.

Com a finalidade de evitar eventuais transtornos durante o evento em decorrência dos fatores climáticos, faz-se necessária a ampliação do período previsto na legislação para a ocorrência da Exposição de Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR.

Assim, sendo alterado a referida data, a organização da Exposição - Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR terá uma flexibilidade no que tange aos dias de realização, onde será observado minuciosamente quando este acontecerá.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 26/06/2023, às 10:57, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8448863** e o código CRC **28B2477C**.

CASA MILITAR

Portaria Nº 187/CASA MILITAR/DAA, DE 07 DE junho DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração de policial militar do exercício da Função Gratificada de Ajudante de Ordens pertencente a Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria”.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 106-P, de 1º de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4374, de 1º de fevereiro de 2023 c/c o disposto no art. 5º da Lei nº. 1.628, de 18/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 4123, de 18/01/2022, e,

CONSIDERANDO a criação de Funções Gratificadas para atender o funcionamento da Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria, nos termos da Lei nº. 1.628, de 18/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 4123, de 18/01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o policial militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Assessor Técnico Militar, pertencente a Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria:

NOME	FUNÇÃO	CPF	SITUAÇÃO	VALOR PERCENTUAL (sobre o subsídio de Coronel, previsto na LC nº. 224, de 2014)
2º TEN PM R/R SEBASTIÃO OLIEDES DA ROCHA	Assessor Técnico Militar	112.483.862-72	Inativo	10%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Art. 3º. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

ILMAR SOARES COSTA – CEL QOC PM

Secretário - Chefe da Casa Militar

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA (PGE/RR)

III CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

EDITAL Nº 5 – PGE/RR, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado de Roraima torna público que os locais de aplicação da prova objetiva, referentes ao III concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado Substituto da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rr_23_procurador, a partir da data constante do item 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização da prova.

1 A prova objetiva terá a duração de **4 horas e 30 minutos** e será aplicada no dia **2 de julho de 2023**, às **14 horas** (horário local).

2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rr_23_procurador, a partir do dia **26 de junho de 2023** para verificar o seu **local de realização da prova**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o início dessa, munido de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens **8 e 14** do Edital nº 1 – PGE/RR, de 27 de março de 2023, em suas alterações e neste edital.

JEAN PIERRE MICHETTI

Procurador-Geral do Estado de Roraima

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 308/SEADI/UGAM/NCONTRAT, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023”.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo informados, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº **130/2023**, oriundo do Processo SEI [18101.003373/2022.83](#), cujo objeto refere-se **aquisição de calcário agrícola dolomítico**, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência), Anexo I-A (Informações Complementares)** e no **Anexo III (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, sob o sistema de registro de preços, Ata de registro de Preço nº 02.

CONTRATO Nº	PROCESSO RELACIONADO	EMPRESA/CNPJ	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
130/2023	18101.002433/2023.21	AGROPECUÁRIA GARROTE LTDA CNPJ nº 01.495.139/0001-16	GESTOR	Sausalem Rolins Bastos	020124049
			FISCAIS	Lucas William Nascimento Magalhães Brito	020121807
				Marcelo Paludo	020123943

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 16 de junho de 2023

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

DECRETO Nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 309/SEADI/UGAM/NCONTRAT, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023”.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo informados, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº **131/2023**, oriundo do Processo SEI [18101.003373/2022.83](#), cujo objeto refere-se **aquisição de calcário agrícola dolomítico**, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência), Anexo I-A (Informações Complementares)** e no **Anexo III (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, sob o sistema de registro de preços, Ata de registro de Preço nº 04.

CONTRATO Nº	PROCESSO RELACIONADO	EMPRESA/CNPJ	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
131/2023	18101.002432/2023.87	TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 04.811.052/0006-03	GESTOR	Sausalem Rolins Bastos	020124049
			FISCAIS	André Vinicius dos Santos Freitas	020123965
				Ezequiel dos Santos Justino	020023970

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 16 de junho de 2023

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

DECRETO Nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato nº 84/2022 firmado em 19/06/2023**, com a **Empresa SONNE DA AMAZONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**, CNPJ sob o nº 17.957.456/0001-47; **Objeto:** a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de locação e limpeza de banheiros químicos nº 84/2022, alterando o previsto na Cláusula Segunda do referido contrato, do processo em questão, por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2023, com vigência até 29 de setembro de 2024, no interesse da Administração Pública, para atender à SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, E INOVAÇÃO - SEADI. **Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93 em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do processo nº [18101.003041/2022.07](#); **Signatários:** pelo **Contratante: MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO**, Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação e, pela **Contratada: MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA**, Representante Legal da Empresa Contratada.

PORTARIA Nº 319/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias a Servidora abaixo relacionada, para viajar ao município de Rio Preto da Eva - AM, com a finalidade de Participar do Dia de Campo-Robusta Amazônico: Projeto Polo Cafeeiro - Avaliação do Desempenho de Robustas Amazônicas em Manaus, no Período 19/06/2023 a 20/06/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Iara dos Santos Barbosa	164.901.773-15	Engenheira Agrônoma	042052125

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **19/06/2023**.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 321/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado, para viajar ao município de Rio Preto da Eva/AM, com a finalidade de participar do Dia de Campo: Robusta Amazônico: Projeto Polo Cafeeiro - Avaliação do Desempenho de Robustas Amazônicas em Manaus, no Período 19/06/2023 a 20/06/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Victor Braz Cabral	958.418.812-72	Chefe de Divisão	020121686

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **19/06/2023**.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 323/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado, para viajar ao município de Caracará/RR, com a finalidade de participar da Audiência Pública: Cadeia Produtiva da Pesca Artesanal em Roraima, no dia 12/06/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Samuel Carlos de Santana	430.082.597-15	Assessor Técnico	020121460

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **12/06/2023**.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 327/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado, para viajar ao município de Bonfim/RR, com a finalidade de elaborar proposta de projeto para a Fundação Banco do Brasil, levantamento de campo e reuniões, no Período 14/06/2023 a 15/06/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Samuel Carlos de Santana	430.082.597-15	Assessor Técnico	020121460

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **14/06/2023**.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 322/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias aos Servidores abaixo relacionados, com a finalidade de fiscalizar o recebimento e entrega de calcário da empresa Calnave, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI, conforme cronograma abaixo:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DESTINO
Maurício Lima de Oliveira	138.524.422-49	Assessor Especializado	020121780	11/06/2023	Rorainópolis/RR
				14/06/2023	Normandia/RR
Frankarlos Fernandes Lopes	522.369.942-49	Assessor Especializado	026005890	11/06/2023	Rorainópolis/RR
				14/06/2023	Normandia/RR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **11/06/2023**.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 325/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias aos Servidores abaixo relacionados, para viajar aos municípios de Bonfim e Cantá/RR, com a finalidade de fiscalizar o recebimento e entrega de calcário da Empresa Calnave, no dia 16/06/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Maurício Lima de Oliveira	138.524.422-49	Assessor Especializado	020121780
Frankarlos Fernandes Lopes	522.369.942-49	Assessor Especializado	026005890

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **16/06/2023**.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 324/SEADI/GAB/ASSESSORIA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Instituir Comissão de Sindicância para apuração de suposta acumulação de cargos.”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023; pelos artigos 137 c/c 143, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, bem como considerando a Comissão designada pela Portaria nº 123/SEADI/GAB, de 03 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado D.O.E Nº 4194, de 06 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e PAD da SEADI, contida no MEMORANDO Nº 80/2022/SEADI/GAB/CSPAD, de 21 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, para apurar a suposta acumulação de cargos do Servidor Nelson Dias Filho, conforme os processos SEI nº 18101.004487/2022.41, nos termos do art. 137 c/c art. 142 da LCE nº 053/2001.

Presidente: CARLOS EDUARDO QUINTO BRUTTI, Zootecnista, matrícula nº 050069583, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI/RR;

Membro: LUÍS EMI DE SOUSA LEITÃO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 042052129, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI/RR;

Membro: JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA LIMA JUNIOR, Motorista, matrícula nº 040004478, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI/RR;

Art. 2º Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 8.112/90 e art. 139 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 30 (trinta) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei Federal nº 8.112/90 e art. 139 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação, em 23/06/2023, às 08:43, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019

18101.004487/2022.41

PORTARIA Nº 328/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias aos Servidores abaixo relacionados, para viajar aos municípios de Caracará e Iracema/RR, com a finalidade de fiscalizar o recebimento e entrega de calcário da Empresa Trairi, no dia 19/06/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
André Vinicius dos Santos Freitas	051.432.462-70	Assessor Técnico	020123965
Lucas William Nascimento Magalhães Brito	044.255.282-39	Assistente Executivo	020121807
Ezequiel dos Santos Justino	006.065.282-96	Assessor Especial	020123970

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **19/06/2023**.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 326/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado, para viajar ao município de Caroebe/RR, com a finalidade de acompanhar o projeto implantado, com recursos da Fundação Banco do Brasil/APROVIC 06/SEADI/GOVERNO DE RORAIMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE, no Período 07/06/2023 a 09/06/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Samuel Carlos de Santana	430.082.597-15	Assessor Técnico	020121460

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **07/06/2023**.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de Janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA Nº 1365-P/2023/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias a servidora abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado da Educação e Desporto, que realizou visita pedagógica objetivando orientar a gestão e professores quanto ao componente curricular, eletivas e planejamento nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSORA	648.020.602-97	R\$ 300,00	NORMANDIA E UIRAMUTÃ	27/03/2023 À 29/03/2023
			R\$ 60,00	BONFIM	29/03/2023 À 29/03/2023
			R\$ 60,00	AMAJARÍ	05/04/2023 À 05/04/2023
			R\$ 60,00	RORAINOPOLIS E CARACARAÍ	10/04/2023 À 10/04/2023
			R\$ 180,00	CARACARAÍ E MUCAJAÍ	11/04/2023 À 12/04/2023
			R\$ 60,00	ALTO ALEGRE	14/04/2023 À 14/04/2023
			R\$ 300,00	IRACEMA, BONFIM E NORMANDIA	18/04/2023 À 20/04/2023
			R\$ 60,00	ALTO ALEGRE	17/05/2023 À 17/05/2023
			R\$ 60,00	CANTÁ	31/05/2023 À 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/03/2023.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto , em 22/06/2023, às 17:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9105283 e o código CRC 85DDFA7A
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 1366-P/2023/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 1360-P/2023/SEED/GAB, publicada no DOE Nº 4467 de 22/06/2023, referente ao pagamento de diárias do servidor **ELIAS PINHO DA SILVA**, CPF 659.858.502-34, Cargo Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto , em 22/06/2023, às 17:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9105337 e o código CRC 15B7995A .
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 1367-P/2023/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 1361-P/2023/SEED/GAB, publicada no DOE Nº 4467 de 22/06/2023, referente ao pagamento de diárias do servidor **WALDSON CORREA PINHO JUNIOR**, CPF 027.192.802-67, Cargo Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	<p>Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 22/06/2023, às 17:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9105376 e o código CRC 07A134AD.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ERRATA

Na **PORTARIA Nº. 532-P/2023/SEED/GAB**, de 29 de março de 2023, publicada no DOERR nº. 4412 de 30 de março de 2023, referente ao **ENQUADRAMENTO** da servidora **YOLANDA SIMONE SALOMÃO MENE**, na forma que segue.

ONDE SE LÊ:

ANEXO A-I DA PORTARIA Nº. 532-P/2023/SEED/GAB							
CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA							
DECISÃO JUDICIAL							
Nº	SERVIDOR(A)	CPF	Matrícula	P a - drão	Clas- se	Jorna- da	Processo nº
2	YOLANDA SIMONE SALOMAO MENE	323.328.402-06	50002417	B	IV	30 H	0806669-87.2023.8.23..0010

LEIA - SE:

ANEXO A-I DA PORTARIA Nº. 532-P/2023/SEED/GAB							
CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
DECISÃO JUDICIAL							
Nº	SERVIDOR(A)	CPF	Matrícula	P a - drão	Clas- se	Jorna- da	Processo nº
2	YOLANDA SIMONE SALOMAO MENE	323.328.402-06	50002417	B	V	30 H	0806669-87.2023.8.23..0010

Boa Vista/RR, de 22 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	<p>Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 22/06/2023, às 17:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9113823 e o código CRC 7371FE05.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 1369-P/2023/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) **Rangel De Lima Barbosa**, CPF nº 595.604.362-87, ocupante do Quadro Administrativo/ Gerente de Area, matriculas nº 43006382/20123798, as quais foram suspensas através da **PORTARIA Nº 142-P/2023/SEED/GAB/RR**, de 31 de janeiro de 2023, **DOE-4375** de 02 de fevereiro de 2023, no período de 26/06/2023 a 05/07/2023, referente ao exercício 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto , em 22/06/2023, às 17:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9114431 e o código CRC 99BFD030 .
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 781-P/2023/SEED/GAB**, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº **4429** de **26/04/2023**:

Onde se lê [...]

No Art. 1º

[...] no dia 25/04/2023,

[...]

[...]

Leia-se:

[...]

No Art. 1º

[...]

no período de 25/04/2023 à 26/04/2023,

[...]

[...]

Boa Vista/RR, 20 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	Documento assinado eletronicamente por Nilza Chaves Silva, Diretora do Departamento de Recursos Humanos , em 21/06/2023, às 15:09, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9081563 e o código CRC 64051A92 .
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 781-P/2023/SEED/GAB**, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº **4429** de **26/04/2023**:

Onde se lê:

[...]

No Art. 1º

[...]

no dia 25/04/2023,

[...]

[...]

Leia-se:

[...]

No Art. 1º

[...]

no período de 25/04/2023 à 26/04/2023,

[...]

[...]

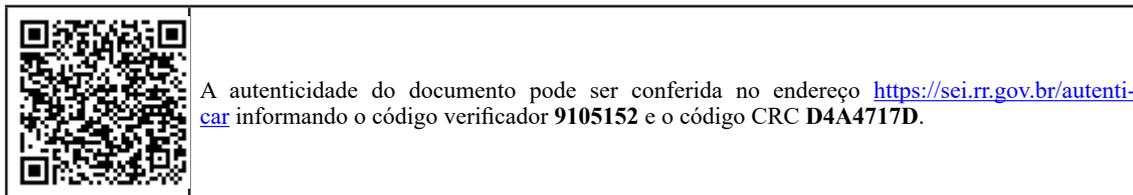
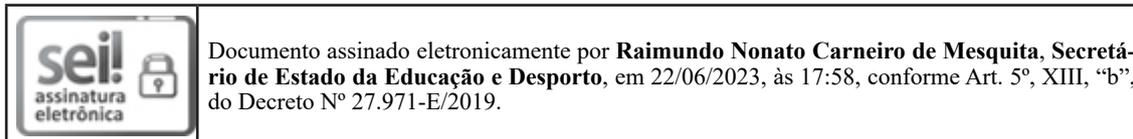
Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



PORTARIA Nº 1371-P/2023/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o usufruto das férias do servidor (a) **Valdeci Monteiro**, CPF nº 381.949.882-68, ocupante dos cargo quadro Efetivo Administrativo, matrícula nº 40002061, programadas para o período de 03/07/2023 a 01/08/2023, as quais foram concedidas através da PORTARIA Nº 1133-P/2023/SEED/GAB Boa Vista/RR, 26 de maio de 2023, **DOE-4452** de 30 de maio de 2023.

Art. 2º O período das férias ora suspensas serão usufruídas na data de 01/12/2023 a 30/12/2023.

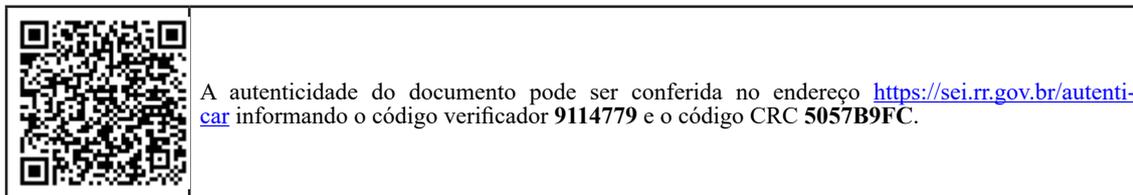
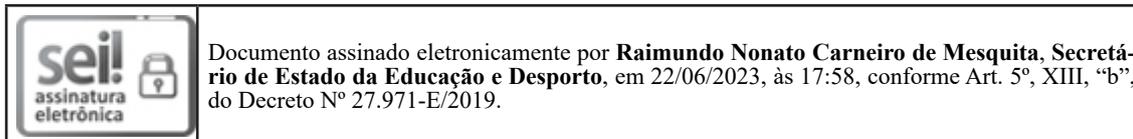
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



PORTARIA Nº 1372-P/2023/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lia Kilvia Eloy De Lima**, CPF nº 466.050.373-91, ocupante do cargo Quadro Efetivo professor, matrícula nº 50011267, para responder interinamente como Gestora da Escola Estadual Professora **Diva Alves de Lima** no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, em substituição a titular **Nádia David dos Santos**, CPF nº 199.860.412-87, ocupante do cargo Gestora Escolar, matrícula nº 20121113, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinatura eletrônica)***Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	<p>Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 22/06/2023, às 17:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9114981 e o código CRC C7F59AB4.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 1370-P/2023/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o usufruto das férias dos servidores abaixo relacionados, programadas para o período de 03/07/2023 a 17/07/2023, as quais foram concedidas através da PORTARIA Nº 1172-P/2023/SEED/GAB Boa Vista/RR, 05 de junho de 2023, DOE-4458 de 07 de junho de 2023.

Nome	CPF	Matricula
Diana Carla Baia Maia	013.827.262-01	50100217
Elizangela Ribeiro da Silva	745.344.912-04	50100256
Jocasta Acquati de Pinho	023.542.712-80	50100355
Linda Peres	383.193.812-15	50100411
Neylla de Faria Macedo	601.715.962-34	50100493
Tiane Guilherme de Souza	000.804.342-66	50100579

Art. 2º O período das férias ora suspensas serão usufruídas na data de 22/07/2023 a 06/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinatura eletrônica)***Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	<p>Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 22/06/2023, às 17:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9114606 e o código CRC 07FC9A59.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 1368-P/2023/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA**, CPF nº049.812.274-34, ocupante do cargo de Assessor Especializado – CNES-III, matrícula nº. NOVA, para atuar como responsável interinamente pela gestão das atividades inerentes à **Assessoria de Análise Prévia de Processos e Faturamento - AAPPF**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/06/2023.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

	<p>Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 22/06/2023, às 17:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9111065 e o código CRC 98DE2039.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO Nº 486, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 35-P, de 16 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº 22101.000630/2023.83;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMORANDO Nº 585/2023/SEFAZ/DEPAR/DITRI/DISENÇÃO de 22/06/2023,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2023, referente ao veículo marca/modelo VW/T CROSS TSI AD, ano/modelo 2019/2020, placa NAX9906 e Chassi nº 9BWBH6BF5L4009446, de propriedade da Senhora KATIANNE PARENTE MIRANDA HIRSCHLE, inscrita no CPF nº 012.283.374-03 - Representante do Menor SAMUEL PARENTE HIRSCHLE MEDEIROS, pessoa com deficiência – PCD, ambos residentes e domiciliados na Travessa Advogado Hesmone Saraiva Granjeiro, nº 217, Bairro 31 de Março, no Município de Boa Vista/RR, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório nº 183/2017.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO

Diretor do Departamento da Receita

	<p>Documento assinado eletronicamente por Pedro Antônio Nascimento Pinheiro, Diretor da Receita, em 22/06/2023, às 14:57, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9110120 e o código CRC C108E08F.</p>

22101.000630/2023.83

ATO Nº 487, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 35-P, de 16 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente qualificada nos autos, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº 22101.007290/2023.11;

CONSIDERANDO o RELATORIO SEFAZ DEPAR DIFIS AFTEMC2 de 14/06/2023;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 586/2023 SEFAZ DEPAR DITRI DISENÇÃO de 22/06/2023,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, referente à herança da Falecida JACIR VICENTE IOP, CPF nº 112.162.122-87, conforme relação abaixo discriminado na cotação do ITCD, com fulcro no inciso VII, do art. 76, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993.

Especificação detalhada dos bens e ou direitos créditos oriundos dos Autos nº 0001137.23.2004.4.01.4200 em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima. Valor R\$ 4.599,98 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO

Diretor do Departamento da Receita

	<p>Documento assinado eletronicamente por Pedro Antônio Nascimento Pinheiro, Diretor da Receita, em 22/06/2023, às 21:35, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9110741 e o código CRC 450C987C.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.007290/2023.11

ATO Nº 488, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 35-P, de 16 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº 22101.007929/2023.69;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMORANDO Nº 587/2023/SEFAZ/DEPAR/DITRI/DISENÇÃO de 22/06/2023,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2023, referente ao veículo marca/modelo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ano/modelo 2013/2013, Placa NBA0B54 e Chassi nº 9BFZF55PXD8480845, de propriedade da Senhora KELLY SILVA BRASIL SILVEIRA, inscrita no CPF nº 866.262.722-68, residente e domiciliada na Rua Dona Marina Carneiro, nº 419, Bairro Cinturão Verde, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima for de propriedade da requerente e preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO

Diretor do Departamento da Receita

	<p>Documento assinado eletronicamente por Pedro Antônio Nascimento Pinheiro, Diretor da Receita, em 22/06/2023, às 14:57, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9111097 e o código CRC B2281F6B.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.007929/2023.69

PORTARIA Nº 481/SEFAZ/UGAM/RH, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à Sentença do Juizado Especial da Fazenda Pública, referente ao Processo Judicial nº 0829462-25.2020.8.23.0010,

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar a progressão por merecimento ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SALES RAMOS, CPF nº 231.066.893-15, matrícula nº 050001658,

referente ao ano de 2013, para o Nível 3, Padrão III, do cargo de Técnico de Tributos Estaduais -TTE.

Art. 2º Implementar as progressões sucessivas do ano de 2014 até o ano de 2017, ao referido servidor, para o Nível Especial, Padrão III, do cargo de Técnico de Tributos Estaduais - TTE.

Art. 3º Estabelecer os efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de cada ano respectivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 13 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

	<p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 15/06/2023, às 12:44, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 8990299 e o código CRC 80534416.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

13107.003462/2023.37

PORTARIA Nº 525/SEFAZ/UGAM/RH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o segundo período do gozo de férias, referente ao exercício 2022/2023, do servidor FELYPE WELLINGTON DINIZ DE SOUSA, CPF nº 037.904.772-14, Assessor Técnico - CDI-I, matrícula nº 026006848, anteriormente marcado para o período de 12/06/2023 a 21/06/2023, por necessidade de serviço.

Art. 2º O referido período do gozo das férias será usufruído em 13/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 22 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

	<p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 15:28, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9111510 e o código CRC FD095EB8.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.007941/2023.73

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade da quebra de ordem cronológica referente a despesa liquidada quanto ao pagamento de fatura de aquisição de materiais de higiene limpeza e conservação, copa/cozinha e descartáveis, para atender a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme contrato nº 03/2023, celebrado com a empresa SUPREMO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de aquisição de materiais de higiene limpeza e conservação, copa/cozinha e descartáveis que visa proporcionar condições de atendimento às demandas dos departamentos desta SEFAZ/RR.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI:	22101.011471/2022.61
Empresa:	SUPREMO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Contrato nº	03/2023
Fatura nº	007
Liquidação:	22101.0001.23.00901-4
Valor Total:	R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9089407 e o código CRC E7B58E66.
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.006685/2023.05

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica referente a despesa liquidada, pagamento da nota fiscal, referente a execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/RR, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de serviços necessários de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas, para à execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/RR.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo Sei	22101.005021/2022.30
Empresa	CONEXPURB CONTROLE E EXPURGO DE PRAGAS URBANAS LTDA
Contrato nº	16/2022
Fatura nº	1195
Empenho nº	22101.0001.23.00257-9
Liquidação nº	22101.0001.23.00945-6
Valor total:	R\$ 1.628,12 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9042277 e o código CRC DE4D0986.
------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.007102/2023.55

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica referente a despesa liquidada quanto ao pagamento da fatura de serviço de fornecimento de internet para atender o Governo do Estado de Roraima, conforme contrato nº 30/2021, celebrado com a empresa CLARO S.A, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento

ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de disponibilização de serviços de links de dados redundante de acesso à internet, tendo em vista que a conexão ao backbone é vital à prestação de vários serviços do Governo do Estado de Roraima. Com a internet governamental é possível fornecer e disponibilizar sistemas de utilidades pública de natureza contínua, além de propiciar eficiência, comunicação e integração de todos os entes públicos estaduais, resultando em agilização de procedimentos e, também na redução de custo operacionais. Sendo assim um serviço indispensável para nosso Estado.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº	22101.001971/2021.12
Empresa	CLARO S.A.
Contrato nº	30/2021
Fatura nº	23/05/01509185-0
Liquidação nº	22101.0001.23.01050-0
Mês de referência	maio/2023
Valor total	R\$ 4.155,53 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9097439 e o código CRC AF5BBBEE.
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.012057/2022.70

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica da despesa liquidada, serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de Software, conforme contrato nº 21/2021, celebrado com a empresa **IBROWSE – CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de contratação de empresa especializada de soluções de TIC, na modalidade de fábrica de Software, para prestação de serviços, sob demanda, para projetos, sustentação e documentação, visando o pleno funcionamento e melhorias no sistema Fazendário (Siat) e de Planejamento, Contabilidade de finanças do Estado (Fiplan).

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº	22101.003833/2021.60
Empresa:	IBROWSE – CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA
Contrato nº	21/2021
Nota Fiscal nº:	2023/407
Liquidação nº:	22101.0001.23.01029-2
Valor Total:	R\$ 145.690,10 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos).

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9087351 e o código CRC 34F947A1.
------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.008673/2022.26

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, da despesa liquidada, serviço de manutenção, suporte e liberação de atualizações de versões das licenças GeneXus (Professional Edition, Gerador Java, Gerador Native Mobile, GXQuery, Server), gerido pela Administração Pública Estadual, conforme Contrato nº 14/2022 celebrado com a empresa **ARTECH INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de pagamento de despesas para atender as demandas de manutenção, suporte e atualizações do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIATE), desenvolvido e mantido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RR).

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo nº	22101.001312/2022.59
Empresa	ARTECH INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Empenho nº	22101.0001.23.00704-1
Liquidação nº	22101.0001.23.01027-6
Data da Liquidação	20/06/2023
Nota Fiscal nº	14172
Valor Total:	R\$ 112.527,35 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9081398 e o código CRC 32146719.
22101.001312/2022.59	

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade da quebra de ordem cronológica referente a despesa liquidada quanto ao pagamento das faturas de fornecimento de passagens aéreas, para atender a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme contrato nº 01/2018, celebrado com a empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELLI**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI:	22101.004164/2020.62
Empresa:	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELLI
Contrato nº	01/2018
Fatura nº	69415, 69416, 69417, 69457 e 69460/23
Liquidação:	22101.0001.23.01017-9
Valor Total:	R\$ 27.990,41 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 9080289 e o código CRC 5EC11942.

22101.002170/2023.28

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: quebra de ordem cronológica, referente ao serviço de manutenção das licenças do WorkWithPlus (for Web e for Native Mobile) fabricadas pela Dvelop SW S. A, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas de manutenção do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIATE), desenvolvido e mantido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RR), conforme Contrato nº 13/2022 celebrado com a empresa **HEURÍSTICA CONSULTORIA DE SISTEMAS LIMITADA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se da contratação referente ao serviço de manutenção das licenças do WorkWithPlus (for Web e for Native Mobile) fabricadas pela Dvelop SW S. A, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas de manutenção do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIATE), desenvolvido e mantido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RR).

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo nº:	22101.001311/2022.12
Empresa:	HEURISTICA CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA
Contrato nº:	13/2022
Nota Fiscal nº:	3016
Liquidação nº:	22101.0001.23.00944-8
Data da Liquidação:	16/06/2022
Valor Total	R\$ 6.878,17 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 9041014 e o código CRC BA2D0CD0.

22101.001311/2022.12

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade da quebra de ordem cronológica, referente a despesa liquidada quanto ao pagamento da nota fiscal do gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos e serviços de taxa administrativas (1,30%), conforme contrato nº 24/2022, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento de frota, abastecimento dos veículos, máquinas, equipamentos utilizados pela SEFAZ, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº	22101.0011038/2022.26
Empresa	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contrato nº	24/2022
Nota Fiscal nº	1667582 E 1667583
Liquidação nº	22101.0001.23.00932-4 (COMBUSTÍVEL), 22101.0001.23.00933-2 (TAXA)
Mês de Referência	maio/2023

Valor Combustível	R\$ 16.470,35 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)
Valor Taxa	R\$ 212,47 (duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9037223 e o código CRC 5312624F.
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.002173/2023.61

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade da quebra de ordem cronológica, referente a despesa liquidada quanto ao pagamento da nota fiscal dos serviços manutenção operacional, preventiva e/ou corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e de taxas administrativas, conforme contrato nº 24/2022, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento de frota, abastecimento dos veículos, máquinas, equipamentos utilizados pela SEFAZ, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº	22101.0011038/2022.26
Empresa	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contrato nº	24/2022
Nota Fiscal nº	1667584, 1667585, 1667580, 1667581
Liquidação nº	22101.0001.23.00929-4 (peças), 22101.0001.23.00930-8 (mão de obra) e 22101.0001.23.00931-6 (taxas)
Mês de Referência	maio/2023
Valor Peças	R\$ 6.847,38 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)
Valor Taxa Peças	R\$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos)
Valor Mão de obra	R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor Taxa mão de obra	R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9037564 e o código CRC 623398BA.
------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

22101.002175/2023.51

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade da quebra de ordem cronológica, referente a despesa liquidada quanto ao pagamento da nota fiscal dos serviços de link de dados, conforme Contrato nº 10/2020 celebrado com a empresa **INFORR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se da contratação referente ao serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento, e manutenção de rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia IP MPLS (Multi Protocol Label Switching) com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a sede da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ/RR na capital e as unidades remotas.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº	22101.003324/2020.56
Empresa	INFORR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Contrato nº	10/2020
Nota Fiscal nº	4060
Liquidação	22101.0001.23.00943-1
Mês referência	maio/2023
Valor Total	R\$ 44.874,99 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9036341 e o código CRC 9AC0729D.
22101.008564/2022.17	

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento do serviço de arrecadação bancária para atender a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme contrato nº 11/2022, celebrado com o **BANCO BRADESCO**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de credenciamento de instituições bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais, sendo indispensável para arrecadação do Estado de Roraima.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº.:	22101.000712/2020.85
Empresa:	BANCO BRADESCO
Contrato nº.:	11/2022
Demonstrativo Bancário/ Mês	maio/2023 (8987220)
Liquidação:	22101.0001.23.00942-1
Mês de referência:	maio/2023
Valor Total	R\$ 26.089,23 (vinte e seis mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9032128 e o código CRC 8D2169BD.
22101.006547/2022.37	

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade da quebra de ordem cronológica referente a despesa liquidada quanto ao pagamento da fatura de serviço de gerenciamento e produção de documentos por meio de impressões, incluindo o fornecimento de documentos, gerido pela Administração Pública Estadual, conforme Contrato nº 01/2020 celebrado com a **AMAZONAS COPIADORAS EIRELLI**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se da prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos (outsourcing de impressão) por franquia mensal de páginas mais excedentes, por meio de impressões, incluindo o fornecimento de equipamentos, insumos/consumíveis, e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para atender a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com o intuito dos servidores públicos desenvolverem suas atividades.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº	22101.004122/2020.21
Empresa	AMAZONAS COPIADORAS EIRELLI
Contrato nº	01/2020
Fatura nº	55012
Liquidação nº	22101.0001.23.00940-5
Mês de referência	maio/2023
Valor Total	R\$ 12.412,95 (doze mil, quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 9031041 e o código CRC 5D6C9DA9.

22101.002663/2023.68

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, referente a nota fiscal de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento, para atender a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/RR, conforme Contrato nº 18/2022 celebrado com a empresa **MAV - MONITORAMENTO DE ALARME E VÍDEO LTDA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses”:

Trata-se da prestação de serviços de locação, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, proporcionando maior segurança dos servidores e usuários dos serviços oferecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI n.:	22101.001770/2022.98
Empresa:	MAV - MONITORAMENTO DE ALARME E VÍDEO LTDA
Contrato n.:	18/2022
Nota Fiscal:	63811
Liquidação:	22101.0001.23.00939-1
Mês de referência:	MAIO/2023
Valor Total:	R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 9028470 e o código CRC DA8CC47F.

22101.002093/2023.14

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento do demonstrativo de arrecadação bancária para atender a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme contrato nº 25/2022, celebrado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de credenciamento de instituições bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais, sendo indispensável para arrecadação do Estado de Roraima.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº	22101.000712/2020.85
Empresa	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Contrato nº	25/2022
Demonstrativo Bancário/Mês	maio/2023 (8987224)
Liquidação nº	22101.0001.23.00941-3
Mês de referência:	maio/2023
Valor Total:	R\$ 1.609,96 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos)

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Manoel Suede Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 22/06/2023, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 9031522 e o código CRC 19005D54.

22101.001765/2023.66

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4403/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.031241/2020.21,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 25/03/2023 a 31/03/2023, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Francisco Carlos de Carvalho Filho, CPF nº. 009.260.102-20, Fisioterapeuta, matrícula nº. 044001428, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4404/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.031241/2020.21,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 25/03/2023 a 31/03/2023, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Francisco Carlos de Carvalho Filho, CPF nº. 009.260.102-20, Fisioterapeuta, matrícula: 71702519, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4407/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 23101.008650/2022.84,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 28/06/2022 a 12/07/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Maria Ledimar Miranda Peixoto, CPF nº 239.772.482-00, Cuidadora, matrícula nº 071694975, lotado (a) na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social-SETRABES.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4409/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. [15101.004004/2021.39](#),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 11/01/2022 a 20/01/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Maria de Nazaré Vital Nascimento, CPF: 383.437.382-68, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 71694238, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4410/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. [15101.000978/2022.24](#),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 23/03/2022 a 21/04/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Luciano Cunha Pinheiro, CPF nº.001.097.712-06, Policial Penal, matrícula nº. 043003150, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania -SEJUC.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4415/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.019517/2020.01,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 45 dias, no período de 27/04/2022 a 10/06/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Hilda Barroso de Sousa, CPF nº. 382.574.402-72, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 044004180, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4417/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.012466/2022.41,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 26/10/2022 a 09/11/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Jonas Costa Vertrude, CPF nº. 945.342.762-49, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 71703233, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4418/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 23101.000636/2023.13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 07 dias, no período de 11/01/2023 a 17/01/2023, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Luiza Cristina Fernandes de Oliveira, CPF nº. 342.536.612-20, Agente Sócio Instrutor, matrícula nº. 042002005, lotado (a) na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social- SETRABES.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4427/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.019946/2020.71,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 19/10/2022 a 02/11/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Rosangela Gomes do Nascimento Araujo, CPF nº. 026.146.989-46, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 040000907, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4428/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.019946/2020.71,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 21 dias, no período de 28/09/2022 a 18/10/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Rosangela Gomes do Nascimento Araujo, CPF nº. 026.146.989-46, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 040000907, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 4431/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 19105.012315/2022.73,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 90 dias, no período de 01/02/2021 a 01/05/2021, com base no art. 180 da lei complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Candida Alzira Bentes de Magalhães Senhoras, CPF nº 606.213.622-04, Delegada de Polícia, matrículas nº 042000614, lotado (a) na Polícia Civil do Estado de Roraima-PCRR.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

Portaria Nº 4432/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE junho DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o Processo nº 19105.012315/2022.73,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 22/12/2021 a 05/01/2022, com base no art. 180 da lei complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Candida Alzira Bentes de Magalhães Senhoras, CPF nº 606.213.622-04, Delegada de Polícia, matrículas nº 042000614, lotado (a) na Polícia Civil do Estado de Roraima-PCRR.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 4353/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.005157/2023.91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 24/02/2023 a 10/03/2023, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Marilene Barros de Sousa, CPF nº 383.294.502-44, Professor, matrícula nº 050028299, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4354/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.017205/2020.55,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 90 dias, no período de 16/11/2022 a 13/02/2023, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Lucilene Denis Ramos, CPF nº. 984.573.812-53, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 44000737, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4355/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.044627/2022.65,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 27/06/2022 a 03/07/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Nayketlen Mota de Souza, CPF nº 958.645.042-20, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 71702228, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4357/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007014/2021.26,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 02 dias, no período de 04/08/2018 a 05/08/2018, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Norma Aparecida Claudio Silva Ribeiro, CPF nº 382.909.872-34, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 040000274, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4358/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007014/2021.26,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 09 dias, no período de 22/09/2018 a 30/09/2018, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Norma Aparecida Claudio Silva Ribeiro, CPF nº 382.909.872-34, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 040000274,

lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3980, de 11/06/2021, referente à PORTARIA Nº 2197/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JUNHO DE 2021, acerca do Processo de Nº 15101.013066/2020.51, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Laurizete Pereira da Silva, CPF Nº. 447.122.512-04,

ONDE SE LÊ: “(...) por 17 dias, no período de 12/01/2021 a 28/01/2021 (...)”.

LEIA – SE: “(...) por 05 dias, no período de 12/01/2021 a 16/01/2021 (...)”.

Boa Vista-RR, 11 de Maio de 2023.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4370/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.024359/2020.01,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 22/01/2022 a 28/01/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Lazaro Miranda dos Santos, CPF nº. 886.669.642-00, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 44008628, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4373/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 17101.016851/2022.52,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 05 dias, no período de 29/08/2022 a 02/09/2022, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Djane de Oliveira Gama, CPF nº. 667.042.512-00, Professor (a), matrícula nº. 050028675, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4375/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 19105.015172/2022.51,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 60 dias, no período de 11/08/2022 a 09/10/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Alexandre Henrique de Matos Lima, CPF nº. 014.037.776-08, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 042000018, lotado (a) na Polícia Civil do Estado de Roraima-PCRR.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4383/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.012118/2020.10,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 18/08/2022 a 24/08/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria Luciene Lopes, CPF nº. 513.098.152-91, Técnico em Nutrição, matrícula nº. 044000478, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4385/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.010671/2020.18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 60 dias, no período de 29/07/2022 a 26/09/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Naara Teixeira Fontoura, CPF nº. 779.458.322-53, Fisioterapeuta, matrícula nº. 043001380, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4389/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.011120/2020.63,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Sandra da Silva Lira, CPF nº. 748.001.832-00, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 44002506, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4390/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.011676/2021.31,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 02/01/2023 a 06/01/2023, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Rebeca Natacha Azevedo da Silva, CPF nº. 004.118.782-20, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 71703306, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4392/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 26101.010251/2022.71,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 28/06/2022 a 07/07/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Emyle Gabrielle Souza Fonseca, CPF nº. 048.904.092-62, Policial Penal, matrícula nº. 044017673, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4393/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.021423/2022.41,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 90 dias, no período de 30/09/2022 a 28/12/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria das Graças Ribeiro Rosa, CPF nº 562.286.003-20, Professor, matrícula nº 050028503, lotado (a) na

Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4394/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 17101.018154/2022.36,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 dias, no período de 13/09/2022 a 12/10/2022, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Elenice Almeida Sobral, CPF nº 768.661.061-68, Professor, matrícula nº 043005139, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4395/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.062539/2022.45,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 01 dia, no período de 21/08/2022 a 21/08/2022, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Luzinete Pereira, CPF nº. 713.278.862-00, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 044007378, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4396/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 23101.014751/2022.94,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 dias, no período de 05/12/2022 a 03/01/2023, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Dorimar Morais Machado, CPF nº. 653.253.382-34, Agente Sócio-Orientador, matrícula nº. 042002026, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social-SETRABES

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4398/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 17101.022479/2022.13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 45 dias, no período de 09/12/2022 a 22/01/2023, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Sueli de Olivera Pinto, CPF nº. 442.222.972-91, Professor (a), matrícula nº. 050002403, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4399/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.090285/2022.55,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 30/11/2022 a 04/12/2022, com base no art. 201, inciso I, da

Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Rafaela Laignier Hott Siqueira, CPF nº. 069.951.726-55, Enfermeiro(a), matrícula nº. 71703805, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4400/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. [20101.011970/2020.61](#),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 09 dias, no período de 06/07/2022 a 14/07/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Ivone de Souza Lopes, CPF: 625.365.752-68, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 71704482, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4401/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. [20101.015018/2022.07](#),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 04/02/2022 a 13/02/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Geu Ferreira Rodrigues, CPF nº. 225.675.932-68, Assistente Administrativo, matrícula nº. 040002547, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4406/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.054758/2022.51,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 02/08/2022 a 31/08/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Gabriela Pereira Melo, CPF nº 904.567.692-34, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 044000338, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4411/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 19105.022607/2022.14,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 11/12/2022 a 17/12/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Candida Alzira Bentes de Magalhães, CPF nº. 606.213.622-04, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 42000614, lotado (a) na Polícia Civil do Estado de Roraima- PCRR.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4413/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº.20101.048628/2022.89,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 13 dias, no período de 28/06/2022 a 10/07/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Edinildes da Silva Motta, CPF nº 383.032.562-20, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº.040000956, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4414/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.089163/2022.16,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 06 dias, no período de 16/11/2022 a 21/11/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Jaime Natalino dos Santos Cruz, CPF nº. 109.582.822-34, Psicólogo, matrícula nº. 40000172, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4416/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 17101.022289/2022.04,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 12 dias, no período de 12/12/2022 a 23/12/2022, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Josemir Silveirio da Silva, CPF nº. 225.140.402-30, Assistente de Aluno, matrícula nº. 50000670, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4419/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.007839/2022.57,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar 180 (cento e oitenta) dias de licença à gestante, no período de 13/04/2019 a 09/10/2019, com respaldo no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal/1988, e combinado com o art. 4º, §1º, dos Atos de Disposições Transitórias da Constituição Estadual de Roraima, à servidora temporária Josiane da Silva Paiva, matrícula nº 071688441, cargo de Professora, CPF nº 721.548.102-68, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4421/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.065072/2022.95,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 25/08/2022 a 29/08/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Hilda Nazare de Moura, CPF nº. 653.331.952-34, Enfermeira, matrícula nº. 71703769, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4422/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.065072/2022.95,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 30/08/2022 a 05/09/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Hilda Nazare de Moura, CPF nº. 653.331.952-34, Enfermeira, matrícula nº. 71703769, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4424/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.057664/2022.33,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 01 dia, no período de 29/07/2022 a 29/07/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Paulo Enos Samuel Carlos de Souza, CPF nº 008.902.502-43, Técnico em Enfermagem, matrículas nº 071699887/071703298, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 4425/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.057664/2022.33,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 08/08/2022 a 12/08/2022, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Paulo Enos Samuel Carlos de Souza, CPF nº 008.902.502-43, Técnico em Enfermagem, matrículas nº 071699887/071703298, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 4433/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011515/17-12,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 01 dia, no período de 26/09/2019 a 26/09/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Sonaira de Souza Mota, CPF nº 706.931.102-87, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 043001663, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4434/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011515/17-12,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 29/04/2019 a 03/05/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Sonaira de Souza Mota, CPF nº 706.931.102-87, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 043001663, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4435/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com o Processo nº 020601.011515/17-12,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 01/01/2020 a 10/01/2020, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Sonaira de Souza Mota, CPF nº 706.931.102-87, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 043001663, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 4402/SEGAD/GAB/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.015020/2022.78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Umberto Benedeti Gonçalves, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 040000288, CPF nº 381.893.212-34, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4093/SEGAD/CGRH/DASF, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.005142/2023.70,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o servidor federal do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado:

Silvio de Jesus Rotter Matrícula SIAPE nº 6715821, cargo de Agente de Polícia Civil, CPF nº 124.413.762-68, RJU, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD para Secretaria de Estado da Segurança Pública/SESP com exercício na Delegacia Geral de Polícia, a contar de 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 4388/SEGAD/CGRH/DASF, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 34101.000756/2023.37,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover a empregada do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionada:

Maria Goretti Prins da Silva, Matrícula SIAPE nº 3339016, Professor Regente de Ensino I - NI, Classe A, Padrão I, carga horária 40 horas semanais, CPF nº 112.226.622-72, da SEGAD para SEGAD EM OUTROS ÓRGÃOS, com exercício na Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT, a contar de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 4391/SEGAD/CGRH/DASF, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 17101.013348/2023.26,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o empregado do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado:

Joel Bernardo da Silva, Matrícula SIAPE nº 3306799, Professor Regente de Ensino I - NI, Classe A, Padrão I, carga horária 40 horas semanais, CPF nº 600.614.219-87, CLT, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD para Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED/RR em Boa Vista, a contar de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/SEGRT/DECIP-MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4468 de 23 de junho de 2023, referente à PORTARIA Nº 4326/SEGAD/CGRH/DASF DE 21 DE JUNHO DE 2023, acerca do Processo de nº 17101.013229/2023.73, em favor do (a) empregado (a) Mary Jane Silva dos Santos, CPF nº 134.439.172-91.

ONDE SE LÊ: “(...) Mery Jane Silva dos Santos.”

LEIA - SE: “(...) Mary Jane Silva dos Santos.”

Boa Vista - RR, 23 de junho de 2023.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

PORTARIA Nº 4420/SEGAD/UGAM/NP/DIÁRIAS, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o processo nº [15101.003851/2023.48](#).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Francisco Anacleto da Silva, CPF 106.343.202-20, cargo Consultor Técnico - CNETS-II, matrícula 020096816, para se deslocar ao Município de Rorainópolis, na função de efetuar vistoria in loco no imóvel pertencente ao Estado de Roraima no dia 04/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4423/SEGAD/UGAM/NP/DIÁRIAS, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o processo nº [15101.004025/2023.16](#).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor JOÃO RICARDO DE MELLO, CPF 134.442.552-68, cargo Assistente FAI - II, matrícula 020999503, para se deslocar ao Município de Rorainópolis, na função de efetuar vistoria in loco no imóvel pertencente ao Estado de Roraima no dia 04.07.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração

Assinatura Digital

PORTARIA Nº 4217/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.005909/17-04,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 05/04/2019 a 04/05/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Jocileni Jesus de Souza, CPF nº. 508.287.972-34, merendeiro, matrícula nº. 040004099, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº. 3442 de 26/03/2019 referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 689, DE 22 DE MARÇO DE 2019, acerca do Processo de Nº. 015101.003513/16-33, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria do Socorro de Oliveira Lima, CPF Nº. 382.015.772-72,

ONDE SE LÊ: “(...) período de 12/09/2018 a 21/09/2019 (...)”.

LEIA – SE: “(...) período de 12/09/2018 a 21/09/2018 (...)”

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2023.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4224/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.003513/16-33,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 12/09/2018 a 21/09/2018, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria do Socorro de Oliveira Lima, CPF Nº. 382.015.772-72, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº. 040001071, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº. 2760 de 13/05/2016 referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 2458, DE 04 DE MAIO DE 2016, acerca do Processo de Nº. 015101.001586/16-36, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria Ilza Soares Assis, CPF Nº. 251.526.292-91,

ONDE SE LÊ: “(...) CPF: 251.536.292-91 (...)”.

LEIA – SE: “(...) CPF: 251.526.292 91 (...)”

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2023.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4233/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.007820/19-27,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 60 dias, no período de 01/11/2019 a 03/01/2020, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) José Wilson Pinho do Nascimento, CPF nº. 112.478.352-00, Professor, matrícula nº. 050000109, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4263/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000049/17-22,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 12/06/2019 a 11/07/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Pollyana Rosse Ferreira Barboza, CPF nº 032.402.954-31, Professor (a), matrícula nº 043006273, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4262/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000049/17-22,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Pollyana Rosse Ferreira Barboza, CPF nº 032.402.954-31, Professor (a), matrícula nº 043006273, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4261/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000049/17-22,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 24/10/2018 a 22/11/2018, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Pollyana Rosse Ferreira Barboza, CPF nº 032.402.954-31, Professor (a), matrícula nº 043006273, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4246/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000049/17-22,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 24/09/2018 a 23/10/2018, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Pollyana Rosse Ferreira Barboza, CPF nº 032.402.954-31, Professor (a), matrícula nº 043006273, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 2413 de 26/11/2014 referente à PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 4390, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, acerca do Processo de Nº. 015101.007637/14-26, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Rosane de Almeida Resende, CPF Nº. 038.471.436-62,

ONDE SE LÊ: “(...) conceder licença para tratamento de saúde própria (...)”.

LEIA – SE: “(...) conceder licença por motivo de doença em pessoas da família (...)».

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2023.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4303/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010346/14-51,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 18/10/2019 a 01/11/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Nara Soraia Ruth Costa, CPF nº 225.419.692-87, Professor (a), matrícula nº 050021439, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2566, de 23 de Julho de 2015, referente à PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 1780 DE 20 DE JULHO DE 2015, acerca do Processo de nº. 015101.006584/15-07, em favor do servidor efetivo (a) Francinette Gomes Messa, CPF nº. 225.695.292-49,

ONDE SE LÊ: “(...) Francinete Gomes Messa, (...)”.

LEIA – SE: “(...) Francinette Gomes Messa, (...)”.

Boa Vista- RR, 20 de Junho de 2023.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4304/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011177/17-36,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito, a PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4958 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3859 de 10/12/2020, que homologou licença para tratamento de saúde própria, a servidora efetiva Helena Fatima Alves Rodrigues, CPF nº. 167.826.583-72, Professor (a), matrícula nº. 043002656, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4305/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.007307/19-36,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 40 dias, no período de 13/11/2019 a 22/12/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Dalva Gomes Rodrigues Silva, CPF nº. 241.754.392-34, Professor, matrícula nº. 050000650, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3620, de 10 de dezembro de 2019, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 5738 DE 05 DE dezembro DE 2019, acerca do Processo de nº 015101.010057/12-82, em favor da servidora ANA PAULA DA SILVA MACEDO, CPF nº 398.900.662-20.

ONDE SE LÊ: “(...) no período de 17/09/2017 a 23/09/2017 (...)”.

LEIA – SE: “(...) no período de 15/09/2017 a 14/10/2019 (...)”.

Boa Vista-RR, 21 de Junho de 2023.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4362/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005210/17-63,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 18/03/2019 a 16/04/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Roberto Alves Camelo, CPF nº 605.762.352-53, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 044007425, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4361/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005210/17-63,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Roberto Alves Camelo, CPF nº 605.762.352-53, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 044007425, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4365/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000513/17-08,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 90 dias, no período de 15/05/2018 a 12/08/2018, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Edson Sguario, CPF nº 373.305.949-20, Professor, matrícula nº 043005183, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3210, de 03 de abril de 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1813 DE 26 DE MARÇO DE 2018, acerca do Processo de nº 015101.011367/16-29, em favor do servidor EVANDRO PINHEIRO DE SOUSA, CPF nº 659.990.963-91.

ONDE SE LÊ: “(...) com base no Art. 201, EC nº 20/98, servidor (a) temporário ..., matrícula nº 71680843 (...)”.

LEIA – SE: “(...) com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, servidor (a) efetivo ..., matrícula nº 50028665 (...)”.

Boa Vista-RR, 21 de Junho de 2023.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4387/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.009330/2020.91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 14 dias, no período de 21/11/2022 a 04/12/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Dijanira Guimarães Davila, CPF nº. 636.776.012-15, Técnico em Enfermagem/ Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 43001809/44005598, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4384/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.062277/2021.38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 02 dias, no período de 06/12/2022 a 07/12/2022, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Marcelia Isabela Souza Albuquerque Freitas, CPF nº. 947.094.242-68, Fisioterapeuta, matrícula nº. 044002632, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4379/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 17101.022428/2022.91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 60 dias, no período de 09/12/2022 a 06/02/2023, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Enderson da Silva Rodrigues, CPF nº. 594.232.182-53, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 40001895, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4376/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15101.006840/2022.39,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 31/10/2019 a 29/11/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria Rozione Dos Santos Alves, CPF nº. 671.518.332-53, Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 44007112/43001737, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4377/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15101.006840/2022.39,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 18 dias, no período de 30/11/2019 a 17/12/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria Rozione Dos Santos Alves, CPF nº. 671.518.332-53, Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 44007112/43001737, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4430/SEGAD/CGSPAD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estaduais abaixo relacionados para constituírem Comissão processante nos termos dos artigos 137 e 146 da Lei 053/2001, na modalidade de Rito Ordinário, Processo SEI nº 15101.013997/2022.11, para apurar a conduta do servidor I. H.C.S.

PRESIDENTE: Bianca Araújo de Freitas – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 042002164, escolaridade de nível superior, na Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES/RR;

MEMBRO: Joel Souza da Cunha – Cargo: Técnico em Secretariado, matrícula: 040003708, escolaridade de nível superior, efetivo na Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

MEMBRO: Adriano Mateus de Araújo – ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matrícula: 044003946, escolaridade de nível superior, efetivo na Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

Art. 2º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, nos termos do parágrafo 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências e visitas necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2023.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR

PORTARIA Nº 4408/SEGAD/CGSPAD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estaduais abaixo relacionados para constituírem Comissão processante nos termos dos artigos 137 e 139 da Lei 053/2001, processo SEI nº 15101.006915/2022.81, FURTO.

PRESIDENTE: Adriano Mateus de Araújo – ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matrícula: 044003946, escolaridade de nível superior, efetivo na Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

MEMBRO: Joel Souza da Cunha – Cargo: Técnico em Secretariado, matrícula: 040003708, escolaridade de nível superior, efetivo na Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

MEMBRO: Bianca Araújo de Freitas – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 042002164, escolaridade de nível superior, na Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES/RR;

Art. 2º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, nos termos do parágrafo 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências e visitas necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitidos a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2023.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica E Administração – SEGAD/RR

PORTARIA Nº 4405/SEGAD/CGSPAD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estaduais abaixo relacionados para constituírem Comissão processante nos termos dos artigos 137 e 139 da Lei 053/2001, processo SEI nº 15101.014012/2022.74, possíveis desvios de recurso da conta vinculada da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, junto ao Banco do Brasil 001. Agência 3797-4, C/C 5.360-0.

PRESIDENTE: Adriano Mateus de Araújo – ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matrícula: 044003946, escolaridade de nível superior, efetivo na Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

MEMBRO: Joel Souza da Cunha – Cargo: Técnico em Secretariado, matrícula: 040003708, escolaridade de nível superior, efetivo na Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;

MEMBRO: Bianca Araújo de Freitas – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 042002164, escolaridade de nível superior, na Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES/RR;

Art. 2º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do

relatório final, nos termos do parágrafo 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências e visitas necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitidos a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2023.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica E Administração – SEGAD/RR

PORTARIA Nº 4443/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.025589/2022.41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Joel Brito Amaral, cargo de Nutricionista, matrícula nº 044001909, CPF nº 866.026.752-49, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Nutrição Clínica e Esportiva.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4446/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.055472/2022.92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Marcelo Albuquerque Orempuller, cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 042002302, CPF nº 699.113.986-68, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Odontologia do Trabalho.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4447/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.078358/2022.31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Lilian Regina Vieira Jaques Souza, cargo de Assistente Social, matrícula nº 040000102, CPF nº 475.932.372-49, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Especialização em Saúde Pública.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4448/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.018356/2023.73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Antonio Pereira dos Santos, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 040003299, CPF nº 672.461.252-72, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 10% (dez por cento) referente ao Certificado do Curso de Enfermagem.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4449/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.015961/2023.92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Francisco Willas Ferreira de Brito, cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 044017251, CPF nº 008.862.782-95, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tomografia Computadorizada.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4450/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.010132/2023.17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Kety Sena Martins, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 042001147, CPF nº 509.648.012-72, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, com base nos arts. 30 e 31, da Lei Estadual nº 1.032, de 08 de janeiro de 2016 e art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 21.473-E, de 15 de agosto de 2016 no percentual de 15% (quinze por cento), referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4451/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.026420/2023.90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Whidens Fernandes de Souza, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 040003027, CPF nº 381.873.962-53, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4452/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.054249/2022.28,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Ednalva Severo Carvalho, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 040000481, CPF nº 103.315.062-20, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4453/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.070903/2022.41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Izaias Alves Pinto, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 44006576, CPF nº 508.290.922-34, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem do Trabalho.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4454/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.017683/2023.16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Davi Rodrigues Soares, cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 043002053, CPF nº 383.207.972-68, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tomografia Computadorizada.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4455/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.081745/2022.54,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Abilio Otilio Bezerra Neto, cargo de Educador Físico, matrícula nº 044000873, CPF nº 881.847.572-04, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atividade Física e Saúde.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 4456/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.061038/2022.41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, ao (a) servidor (a) Marcela da Silva Figueiredo, cargo de Bioquímico, matrícula nº 043001149, CPF nº 447.165.162-53, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Especialização em Hematologia - Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, e ainda o Concurso Público SEED nº 01/2021, homologado pelo Edital nº. 85/2021/SEED/GAB, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 4098, de 09 de dezembro de 2021 e Decreto de nomeação nº 926-P, de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4454, de 1º de junho de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar os candidatos APTOS A POSSE, constantes do Anexo I deste Edital, para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado no dia 03 de julho de 2023.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á na Escola Estadual Professora Maria Neves Rezende, situada na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 464 - Bairro Asa Branca, Boa Vista - RR, 69313-480, às 09h00min.

Art. 2º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído nos termos da legislação estadual vigente.

Art. 3º - Os convocados deverão chegar ao local com 01(uma) hora de antecedência munido de documento oficial de identidade original ou procuração específica original acompanhada de documento original e cópia.

Art. 4º - Publicar a lista dos candidatos INAPTOS A POSSE conforme Anexo II.

Parágrafo Único. O prazo para recurso administrativo é de 03 (três) dias úteis, com fulcro no art. 60 da Lei 1.172 de 10 de abril de 2017.

Art. 5º - Em caso de dúvida ou para esclarecimentos os interessados podem se dirigir à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, sito à Rua Francisco Paulino da Silva, 215 - 5 de Outubro, Boa Vista - RR, 69307-655, das 7h30 às 13h00.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de junho de 2023.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED

ANEXO I

PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

ARTES - Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0608029-4	MORIANNY SODRE FROES DA CRUZ	87.10	56	APTO A POSSE
0601192-6	DENIS RODRIGUES MOTA	86.80	57	APTO A POSSE
0602884-5	HEMANUELLA KAROLYNE MOURA VIEIRA	86,40	59	APTO A POSSE
0604994-0	DANYELLE ALEXANDRA DE ALMEIDA PEREIRA	86,40	60	APTO A POSSE
0604970-2	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	86,40	61	APTO A POSSE
0608668-3	FLAUBIA DE SOUSA MACEDO	86,30	62	APTO A POSSE
0606120-6	RAIMUNDA ALMEIDA VERAS	85,30	63	APTO A POSSE

EDUCAÇÃO FÍSICA - Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0606639-9	HELOISA DA SILVA AZEVEDO	98,60	12	APTO A POSSE
0611478-4	GRACENITA CASTRO MEIRELES	98,50	13	APTO A POSSE
0609228-4	RAQUEL MAIA MELO NASCIMENTO	98,50	14	APTO A POSSE

GEOGRAFIA - Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0601124-1	DANIEL LEANDRO JERONIMO DA SILVA	95.20	40	APTO A POSSE
0603883-2	RAFAELA KEROLEEN SILVA MAIA	95	41	APTO A POSSE

LÍNGUA ESPANHOLA – Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0608846-5	SOELANIA JOSELEN SA DA SILVA	95.20	46	APTO A POSSE
0605826-4	LEANDRO PEREIRA LOPES	95.10	47	APTO A POSSE

LÍNGUA INGLESA – Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0601854-8	PABLO HENRIQUE SINESIO GUEDES	91.70	60	APTO A POSSE

LÍNGUA PORTUGUESA – Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0609389-2	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	72,90	91	APTO A POSSE

MATEMÁTICA – Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0609044-3	SIMEI PEREIRA DE ANDRADE	87.70	104	APTO A POSSE
0600487-3	CLAUDEILSIO DO NASCIMENTO CARVALHO	87.60	105	APTO A POSSE
0607166-0	JOSE MAURICIO NUNES MARTINS	87.50	106	APTO A POSSE
0606716-6	MAYANE DA SILVA FERREIRA	87.30	107	APTO A POSSE
0600357-5	IGOR WALLACE MENDES DE MORAIS SOUZA	86,90	109	APTO A POSSE
0603917-0	PATRICIA MONTEIRO FIGUEIREDO	86,90	110	APTO A POSSE
0607484-7	JORGE LUIZ MORAES CRAVO	86,50	111	APTO A POSSE

EDUCAÇÃO FÍSICA - Caroebe/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0611514-4	MATHEUS HENRIQUE REGO ALVES	81,4	4	APTO A POSSE

LÍNGUA ESPANHOLA - Rorainópolis

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0604893-5	LIDIANE PATRICIO DA SILVA	78,1	8	APTO A POSSE

ANEXO II

PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

LÍNGUA INGLESA – Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
				INAPTO A POSSE
				Não atende aos itens 1.2 e 2.5 do edital nº 01/2021 (Retificado)
				Não atende ao subitem 01 do item 1.2 do Edital de Convocação nº 30/2023
0608038-3	ROSANA ZAQUEU BOGEA FERREIRA	90.50	63	A candidata apresentou Diploma de Licenciatura em Pedagogia concluído em 1998
				Desconsidera-se o Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do ensino da Língua Inglesa

ARTES - Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0612358-9	LUCILEIA RODRIGUES FERRAZ	86.70	58	Não compareceu para entrega de documentos no dia 16 de junho de 2023 conforme Edital 30/2023-DOE 4458 de 07/06/2023

LÍNGUA INGLESA – Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0612874-2	AGNALDO LOPES DOS SANTOS	91.10	61	Não compareceu para entrega de documentos no dia 16 de junho de 2023 conforme Edital 30/2023-DOE 4458 de 07/06/2023
0611477-6	MARCOS DAVI DE ALMEIDA	90.60	62	Não compareceu para entrega de documentos no dia 16 de junho de 2023 conforme Edital 30/2023-DOE 4458 de 07/06/2023

LÍNGUA PORTUGUESA – Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0612554-9	CLAUDIONOR CARVALHO MELO	74.90	90	Não compareceu para entrega de documentos no dia 16 de junho de 2023 conforme Edital 30/2023-DOE 4458 de 07/06/2023

MATEMÁTICA – Boa Vista/Urbano

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	SITUAÇÃO
0602371-1	HENRIQUE PIRES DE LIMA	87.20	108	Não compareceu para entrega de documentos no dia 16 de junho de 2023 conforme Edital 30/2023-DOE 4458 de 07/06/2023
0606498-1	MARIA APARECIDA CAVALCANTE SA-RAIVA	86,40	112	Não compareceu para entrega de documentos no dia 16 de junho de 2023 conforme Edital 30/2023-DOE 4458 de 07/06/2023
0607707-2	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	85,70	113	Não compareceu para entrega de documentos no dia 16 de junho de 2023 conforme Edital 30/2023-DOE 4458 de 07/06/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CP/DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0017/2023- Processo nº 21101.001388/2021.31

Tornar sem efeito a partir desta data a Portaria nº 0022/2021 - CP/DEIT (Ep. [3395426](#)), datada de 17/11/2021, a qual designa o servidor **Eng^a Marta Alves dos Santos**, para Fiscalizar a execução do **CONVÊNIO Nº 22/2021** de 17/11/2021, entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, cujo Objeto é: **Revitalização e Limpeza Urbana na sede do Município**, constante no Processo nº [21101.001388/2021.31](#). Boa Vista/RR, 19 de junho de 2023. **RAIMUNDO MAIA MORAIS**. Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte/DEIT/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** *Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF-RR*.

CP/DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0018/2023- Processo nº 21101.001388/2021.31

Designar o servidor Eng.º Jogério Evangelista de Freitas, para Fiscalizar a execução do **CONVÊNIO Nº 22/2021** de 17/11/2021, entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, cujo Objeto é: **Revitalização e Limpeza Urbana na sede do Município**, constante no Processo nº [21101.001388/2021.31](#). Boa Vista/RR, 19 de junho de 2023. **RAIMUNDO MAIA MORAIS**. Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte/DEIT/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** *Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF-RR*.

CP/DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0019/2023- Processo nº 21101.000223/2022.22

Tornar sem efeito a partir desta data a Portaria nº 0018/2022 - CP/DEIT (Ep. [5219737](#)), datada de 08/06/2022, a qual designa o servidor **Eng^a Marta Alves dos Santos**, para Fiscalizar a execução do **CONVÊNIO Nº 35/2022** de 01/06/2022, entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE, cujo Objeto é: *Serviços de Limpeza Pública Urbana na sede do Município Caroebe e no Distrito de Entre Rios*, constante no Processo nº [21101.000223/2022.22](#). Boa Vista/RR, 19 de junho de 2023. **RAIMUNDO MAIA MORAIS**. Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte/DEIT/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** *Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF-RR*.

CP/DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0020/2023- Processo nº 21101.000223/2022.22

Designar o servidor Eng.º Thopson Ronny Nascimento Cavalcante, para Fiscalizar a execução do **CONVÊNIO Nº 35/2022** de 01/06/2022, entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE, cujo Objeto é: *Serviços de Limpeza Pública Urbana na sede do Município Caroebe e no Distrito de Entre Rios*, constante no Processo nº [21101.000223/2022.22](#). Boa Vista/RR, 19 de junho de 2023. **RAIMUNDO MAIA MORAIS**. Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte/DEIT/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** *Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF-RR*.

CP/DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0021/2023- Processo nº 21101.001899/2021.52

Tornar sem efeito a partir desta data a Portaria nº 002/2022 - CP/DEIT (Ep. [4493262](#)), datada de 25/03/2022, a qual designa o servidor **Eng^a Marta Alves dos Santos**, para Fiscalizar a execução do **CONVÊNIO Nº 58/2021** de 29/12/2021, entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE, cujo Objeto é: **Recuperação de Estradas Vicinais e Implantação de Obras de arte corrente nas Vicinais 05 (CAB-142), 06 (CAB-357), 08 (CAB-361) e 36 (CAB-040), do Município de Caroebe-RR**, constante no Processo nº [21101.001899/2021.52](#). Boa Vista/RR, 19 de junho de 2023. **RAIMUNDO MAIA MORAIS**. Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte/DEIT/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** *Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF-RR*.

CP/DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0022/2023- Processo nº 21101.001899/2021.52

Designar o servidor Eng.º Thopson Ronny Nascimento Cavalcante, para Fiscalizar a execução do **CONVÊNIO Nº 58/2021** de 29/12/2021, entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE, cujo Objeto é: **Recuperação de Estradas Vicinais e Implantação de Obras de arte corrente nas Vicinais 05 (CAB-142), 06 (CAB-357), 08 (CAB-361) e 36 (CAB-040), do Município de Caroebe-RR**, constante no Processo nº [21101.001899/2021.52](#). Boa Vista/RR, 19 de junho de 2023. **RAIMUNDO MAIA MORAIS**. Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte/DEIT/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** *Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF-RR*.

CP/DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0023/2023- Processo nº 21101.001597/2021.84

Tornar sem efeito a partir desta data a Portaria nº 0033/2022 - CP/DEIT, datada de 08/06/2023, a qual designa o servidor **Engenheiro Civil RAIMUNDO JEAN TAVARES DE LUNA**, para Fiscalizar a execução do **CONVÊNIO Nº 54/2022** de 27/06/2022, entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, cujo Objeto é: **Projeto: Serviços de revestimento primário de ruas da Vila Novo Paraíso no Município Caracarái-RR**, constante no Processo Nº [21101.001597/2021.84](#). Boa Vista/RR, 21 de junho de 2023. **RAIMUNDO MAIA MORAIS** Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte/DEIT/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** *Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF-RR*.

CP/DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0024/2023- Processo nº 21101.001597/2021.84

Designar o servidor Eng.º Jógério Evangelista de Freitas, para Fiscalizar a execução do **CONVÊNIO Nº 54/2022** de 27/06/2022, entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**, cujo Objeto é: **Projeto: Serviços de revestimento primário de ruas da Vila Novo Paraíso no Município Caracarái-RR**, constante no Processo Nº **21101.001597/2021.84**. Boa Vista/RR, 21 de junho de 2023. **RAIMUNDO MAIA MORAIS** Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte/DEIT/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF-RR.

DEO: SEINF/PORTARIA Nº 0121/2023- Processo nº21101.001146/2020.66

Tornar sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 0118/2023 datada de 13/06/2023. Que designou a Comissão de Recebimento de Obra, composta por: PRESIDENTE Engenheiro Civil Sebastião Sandro da Silva e Silva, 1º MEMBRO Engenheira Civil Sônia Pereira Nattrodt e 2º MEMBRO Engenheiro Civil Mendel Sarrus da Silva Borges. Para Recebimento da Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE NOVO PARAÍSO - CARACARAÍ – RR**. Processo nº **21101.001146/2020.66**. Contratada responsável pela execução: **JRC CONSTRUÇÕES LTDA –EPP**. Boa Vista/RR, 20 de junho de 2023. **DANIELA FERREIRA SADOK DE SA PAIVA** Diretora do Departamento de Engenharia e Obras DEO/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** Secretário de Estado da Infraestrutura SEINF-RR.

DEO: SEINF/PORTARIA Nº 0122/2023- Processo nº21101.001146/2020.66

Designar a **Comissão de Recebimento de Obra**, composta por: PRESIDENTE Engenheira Civil Sônia Pereira Nattrodt, 1º MEMBRO Engenheiro Civil Mendel Sarrus da Silva Borges e 2º MEMBRO Engenheiro Eletricista Marcos da Costa Velasquez. Para Recebimento da Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE NOVO PARAÍSO - CARACARAÍ – RR**. Processo nº **21101.001146/2020.66**. Contratada responsável pela execução: **JRC CONSTRUÇÕES LTDA –EPP**. Boa Vista - RR, terça-feira, 20 de junho de 2023. **DANIELA FERREIRA SADOK DE SA PAIVA** Diretora do Departamento de Engenharia e Obras DEO/SEINF. **EDILSON DAMIÃO LIMA** Secretário de Estado da Infraestrutura SEINF-RR.

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 79/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Bonfim/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº 337/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVÊNIO**, evento SEI ([9031772](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona** - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 31 de dezembro de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

JONER CHAGAS – Prefeito do Município de Bonfim/RR

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 58/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Bonfim/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 193 (cento e noventa e três) dias,

conforme solicitado no **OFÍCIO Nº 327/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVÊNIO**, evento SEI ([8962548](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona** - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 31 de dezembro de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

JONER CHAGAS – Prefeito do Município de Bonfim/RR

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 74/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Amajari/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº 332/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVÊNIO**, evento SEI ([9010074](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona** - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 20 de dezembro de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

NÚBIA COSTA LIMA – Prefeita do Município de Amajari/RR

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 60/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Iracema/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 188 (cento e oitenta e oito) dias, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº 314/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVÊNIO**, evento SEI ([8880437](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona** - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 31 de dezembro de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – Prefeito do Município de Iracema/RR

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 63/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Iracema/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 187 (cento e oitenta e sete) dias, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº 315/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVÊNIO**, evento SEI ([8880808](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona** - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 31 de dezembro de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – Prefeito do Município de Iracema/RR

PORTARIA Nº 454/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a contar de **19/06/2023** o usufruto de férias da servidora comissionada – **NATHALLY SHAIANNY DE SOUZA QUEIROZ** – Secretária de Divisão/**FAI-II/DEPLAF/SEINF**, Matrícula **026100425**, referente ao exercício de **2022/2023**, programada para **02/06/2023 a 01/07/2023**, concedidas por meio da portaria nº 261/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 19 DE Abril de 2023, ([8417310](#)) Publicada na Edição do Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4427 de 24/04/2023, página 66.

Art. 2º - Ficando 13(treze) dias restante a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Boa Vista-RR, 22 de Junho de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Engº Civil EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

Decreto 2493-P de 07.10.2022

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Secretário de Estado**, em 22/06/2023, às 22:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 451/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores efetivos/comissionado abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de AGOSTO/2023.

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023

MATR.	CPF	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL	EXER.	DIAS	EVENTO
026009110	71426566204	CHARLES BISPO DO NASCIMENTO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023	30	FÉRIAS
042001960	61204242291	FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	14/08/2023	12/09/2023	2023	30	FÉRIAS
042052251	04643526491	FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO NETO	21/08/2023	19/09/2023	2023	30	FÉRIAS
020116816	04643526491	FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO NETO	21/08/2023	19/09/2023	2022	30	FÉRIAS

026100506	74752820234	JOABE BEZERRA DA SILVA	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023	30	FÉRIAS
042001550	38201887204	JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA	01/08/2023	30/08/2023	2023	30	FÉRIAS
026006810	38201887204	JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA	01/08/2023	30/08/2023	2022	30	FÉRIAS
026100507	04268781242	MARTHEUS DE SOUZA AGUIAR	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023	30	FÉRIAS
020116905	01220355267	THAYSE ALVES DA COSTA	07/08/2023	05/09/2023	2022/2023	30	FÉRIAS
026009410	65083296268	TONY GUARNIELLE BARBOSA RIBEIRO	01/08/2023	30/08/2023	2022/2023	30	FÉRIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Boa Vista-RR, 22 de Junho de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Engº Civil EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

Decreto 2493-P de 07.10.2022

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Secretário de Estado**, em 22/06/2023, às 22:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 453/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

Art. 1º - Suspender o usufruto de férias regulamentares a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023**, do servidor **ARMANDO LUCAS LIMA FREITAS- Assessor Especializado/CNES-III**, Matrículas nº **026006651**, referente ao exercício de **2023**, concedidas por meio da **PORTARIA Nº 349/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 23 DE Maio DE 2023, (8781552)**, publicada na Edição do Diário Oficial Nº4450 de 26/05/2023, página 44, por extrema necessidade de serviços, as quais serão usufruídas posteriormente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Boa Vista -RR, 22 de Junho de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Engº Civil EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

Decreto 2493-P de 07.10.2022

Mat. 026006767

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Secretário de Estado**, em 22/06/2023, às 22:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 452/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

Art. 1º - Suspender o usufruto de férias regulamentares a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023**, do servidor **JOGÉRIO EVANGELISTA DE FREITAS - Engenheiro Civil/Membro Operacional do Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica GTEGE/GTE-II/DEIT/SENF**, Matrículas nº **042052282/020098118**, referente ao exercício de **2023**, concedidas por meio da **PORTARIA Nº 349/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 23 DE Maio DE 2023, (8781552)**, publicada na Edição do Diário Oficial Nº4450 de 26/05/2023, página 44, por extrema necessidade de serviços, as quais serão usufruídas posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Boa Vista -RR, 22 de Junho de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Engº Civil EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

Decreto 2493-P de 07.10.2022

Mat. 026006767

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Secretário de Estado**, em 22/06/2023, às 22:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 72/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Normandia/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de

2022 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº 340/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVENIO**, evento SEI ([9037852](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona** - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 31 de dezembro de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO – Prefeito do Município de Noramndia/RR

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 68/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Iracema/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº 339/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVÊNIO**, evento SEI ([9032734](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona** - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 31 de dezembro de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – Prefeito do Município de Iracema/RR

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

PROCESSO Nº [20101.021514/2022.91](#)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Comissão Setorial de Licitações da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, torna público o **resultado do certame licitatório** referente a **Concorrência** supracitada, cujo objeto é a: «**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - NÍVEL IV**»; em que a empresa **OLIMAG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.491.126/0001-55**, única licitante **classificada**, sagrou-se declarada **VENCEDORA**, com o valor global de **R\$ 5.163.137,85 (cinco milhões cento e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, com prazo de execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias**, e com deságio de **15,05%**, em relação ao orçamento da Administração.

Boa Vista (RR), 23 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira

Presidente da CSL/SEINF

COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PROCESSO Nº [19604.000170/2022.37](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS - BOPE.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, torna público o resultado da fase de habilitação do referido certame licitatório e declara após análise do rol documental, que as empresas **JLB RODRIGUES LTDA, MONTEIRO E MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** e **AF CONSTRUTORA LTDA**, encontram-se **CLASSIFICADAS**, conforme ordem de classificação descrita na Ata de Julgamento ([9129555](#)). Assim, fica aberto o prazo de **(05) cinco dias úteis** em observância à alínea «b», inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, **podendo ser requerido por e-mail**, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no protocolo ge-

ral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista – RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista (RR), 23 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Nayrana Rosely de Melo N. Figueira

Presidente da CSL/SEINF

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 80/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Cantá/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº 350/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVÊNIO**, evento SEI ([9074381](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 31 de dezembro de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO – Prefeito do Município de Cantá/RR

TERMO DE RE- RATIFICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 74/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE AMAJARI

Em cumprimento a solicitação requerida no OFÍCIO Nº 336/2023/SEINF/GAB/GTEGE/CONVENIO ([9017123](#)), visando atender o item 5 da Ficha de Análise nº 48/2023, da Controladoria Geral do Estado de Roraima - COGER, constante do processo nº [13105.000334/2023.51](#), sob o nº [8851125](#), retificamos a “**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** do CONVÊNIO Nº 74/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE AMAJARI, constante ([5404366](#)) que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **GOVERNO DO ESTADO/SEINF** e a contrapartida do **MUNICÍPIO DE AMAJARI**, destinados à execução do objeto deste Convênio, será depositada em conta específica, no **Banco do Brasil S/A – Conta Corrente: 8609-6. Agência: 3797-4**, vinculada ao **Convênio nº 74/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE AMAJARI**, não podendo ser transferida para outro estabelecimento bancário.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

NÚBIA COSTA LIMA – Prefeita do Município de Amajari/RR

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 477/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.010053/2021.27, designada pela Portaria nº 718/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4047 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.010053/2021.27, designada pela Portaria nº 718/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4047 de 20 de setembro de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 147/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 21 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 478/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31

de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.001757/2021.17, designada pela Portaria nº 160/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3911, de 08 de março de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.001757/2021.17, designada pela Portaria nº 160/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3911, de 08 de março de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 148/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 21 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 479/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.001758/2021.53, designada pela Portaria nº 161/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3911, de 08 de março de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.001758/2021.53, designada pela Portaria nº 161/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3911, de 08 de março de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 149/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 21 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 480/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.012372/2021.77, designada pela Portaria nº 947/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4085 de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.012372/2021.77, designada pela Portaria nº 947/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4085 de 22 de novembro de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 150/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 21 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 481/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.012353/2021.41, designada pela Portaria nº 945/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4085 de 22 de novembro 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.012353/2021.41, designada pela Portaria nº 945/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4085 de 22 de novembro 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 151/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 21 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 482/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31

de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.004596/2021.13, designada pela Portaria nº 266/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3947 de 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.004596/2021.13, designada pela Portaria nº 266/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3947 de 22 de abril de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 152/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 483/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.004767/2020.15, instaurado por meio da PORTARIA Nº 364/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no DOE nº 3808, de 22/09/2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.004767/2020.15, instaurado por meio da PORTARIA Nº 364/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no DOE nº 3808, de 22/09/2020, ante as razões apresentadas no Ofício Nº 153/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 484/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.010054/2021.71, designada pela Portaria nº 720/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4047 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.010054/2021.71, designada pela Portaria nº 720/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4047 de 20 de setembro de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 154/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 485/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.004604/2021.13, designada pela Portaria nº 267/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3947 de 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.004604/2021.13, designada pela Portaria nº 267/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3947 de 22 de abril de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 155/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD, de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 486/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31

de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 226101.001652/2020.79, designada pela Portaria nº 59/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3706, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 226101.001652/2020.79, designada pela Portaria nº 59/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3706, de 22 de abril de 2020, ante as razões apresentadas no Ofício Nº 156/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 487/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.001424/2022.61, instaurada por meio da PORTARIA Nº 110/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, publicada no DOE nº 4125, de 20/01/2022.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.001424/2022.61, instaurada por meio da PORTARIA Nº 110/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, publicada no DOE nº 4125, de 20/01/2022, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 157/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 488/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.004511/2021.99, designada pela PORTARIA Nº 256/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3944, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.004511/2021.99, designada pela PORTARIA Nº 256/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3944, de 19 de abril de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 158/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 489/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.004513/2021.88, designada pela Portaria nº 257/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3944, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.004513/2021.88, designada pela Portaria nº 257/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3944, de 19 de abril de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 159/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 490/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31

de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.007983/2021.01, designada pela Portaria nº 520/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4005 de 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.007983/2021.01, designada pela Portaria nº 520/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4005 de 20 de julho de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 160/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 491/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.006570/2020.11, designada pela Portaria nº 533/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3857, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.006570/2020.11, designada pela Portaria nº 533/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3857, de 08 de dezembro de 2020, ante as razões apresentadas no Ofício Nº 161/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Portaria Nº 492/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE junho DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.007984/2021.48, designada pela Portaria nº 521/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4005, de 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.007984/2021.48, designada pela Portaria nº 521/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 4005, de 20 de julho de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 162/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 493/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.004051/2020.18, instaurada por meio da Portaria nº 384/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no DOE nº 3815, de 01/10/2020.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.004051/2020.18, instaurada por meio da Portaria nº 384/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no DOE nº 3815, de 01/10/2020, ante as razões apresentadas no Ofício Nº 164/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Portaria Nº 494/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 22 DE junho DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4358 de 09/01/2023 e, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31

de dezembro de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.004519/2021.55, designada pela Portaria nº 259/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3944 de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 26101.004519/2021.55, designada pela Portaria nº 259/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, publicada no DOE nº 3944 de 19 de abril de 2021, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 165/2023/SEJUC/GAB/CORREG/PAD de 22 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 495/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 10-P de 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4358, de 09 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 139, parágrafo único, e 142, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante das seguintes Sindicâncias Acusatórias, todas em trâmite neste setor correcional:

ORD.	SINAC	ORD.	SINAC
1.	26101.001541/2020.62	16.	26101.001964/2021.63
2.	26101.012340/2021.71	17.	26101.004650/2021.12
3.	26101.006294/2020.91	18.	26101.002353/2022.13
4.	26101.001698/2020.98	19.	26101.004284/2022.82
5.	26101.004772/2020.28	20.	26101.012345/2021.02
6.	26101.004343/2022.12	21.	26101.004652/2021.10
7.	26101.004345/2022.10	22.	26101.004352/2022.11
8.	26101.002585/2020.18	23.	26101.004774/2020.17
9.	26101.001515/2020.34	24.	26101.012347/2021.93
10.	26101.001555/2020.86	25.	26101.001843/2020.31
11.	26101.001661/2020.60	26.	26101.001687/2020.16
12.	26101.003566/2020.09		
13.	26101.001015/2021.83		
14.	26101.004649/2021.98		
15.	26101.003564/2020.10		

Art. 2º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, ante as razões apresentadas no Ofício Nº 21/2023/SEJUC/GAB/CORREG/SINAC, de 23 de junho de 2023, aproveitando-se todas as provas até então produzidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas inscritas em restos a pagar, referente às notas fiscais de *prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, com o fornecimento de peças, com instalação/desinstalação para atender a condicionador de ar (acj), centrais de ar (piso-teto, splits e self), bebedouro, câmara fria, geladeira, frigobar, freezer, refrigerador, purificador de água*, celebrado com a empresa **MARILENE M. CABRAL EIRELI - ME**.

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no *Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019* que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que a referida aquisição está em conformidade com o contratado e o débito esta inscrito em restos a pagar não processado.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.040455/2021.70

Empresa: MARILENE M. CABRAL EIRELI - ME - /CNPJ: 03.966.047/0001-00

Empenho: 20601.0001.22.04597-8, 20601.0001.22.04594-3, 20601.0001.22.03720-7, 20601.0001.22.03721-5 e 20601.0001.22.04593-5

Liquidação: 20601.0001.23.03331-7, 20601.0001.23.03344-9, 20601.0001.23.03335-1, 20601.0001.23.03338-4, 20601.0001.23.03732-0 e 20601.0001.23.03729-0

Data da liquidação: 05/05/2023 e 12/05/2023

Nº Nota Fiscal/Fatura: 095, 109, 110, 1243 e 1242

Valor Total: R\$ 181.940,93 (cento e oitenta e um mil novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos)

Boa Vista-RR, 17 de Maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde**, em 18/05/2023, às 18:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8721962** e o código CRC **147991BD**.

ATA

REUNIÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO ESTADO DE RORAIMA – RR.

Av. Madri, 180 – Aeroporto – CEP: 69310-043 – Boa Vista/RR.

ATA DA 3º (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT, COM O TEMA APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE, APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE - ATS NA NUTRIÇÃO HOSPITALAR.

Aos 17 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos da manhã, na sala de reunião do Núcleo de Processos da Secretaria de Estado da Saúde, então localizada na Avenida Madri, 180 – Aeroporto – CEP: 69310-043 – Boa Vista/RR, foi realizada a TERCEIRA reunião ordinária da Comissão de Farmácia e Terapêutica do exercício de 2023. A Presidente da Comissão, IRLANY DAYANA MORENO RODRIGUES deu as boas-vindas e após fez a conferência do quórum, a Presidente procedeu à leitura da pauta e inicia a discussão. A presidente fez a leitura da atualização do regimento interno da Comissão de Farmácia de Terapia, para aprovação dos membros e suplentes na próxima reunião ordinária com data para o dia 21/06/2023 que acontecerá na sala de reunião do Núcleo de Processos da Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Avenida Madri, 180, Aeroporto em Boa Vista/RR.

Em seguida a presidente entregou o anexo III - Termo de Isenção de Conflito de Interesse e o anexo IV - Formulário para Notificação de Eventos Adversos e Desvio de Qualidade Relacionada a Medicamentos, Insumos Estratégicos, Nutrição Enteral e Suplementação Oral. Logo após, explicou a necessidade de ocorrer as mudanças no regimento interno devido a CGAF começar a trabalhar com suplementação Oral e Enteral e precisava adaptar-se as novas mudanças. A comissão assessora foi informada que podem participar da próxima reunião se tiver interesse na pauta e podem acrescentar novas pautas se achar necessário.

Prontamente, após finalizado a leitura do regimento interno, a Presidente passou a voz a Nutricionista da CGAF, ADELE SALOMÃO DE OLIVEIRA, que apresentou aos membros e a comissão assessora a Avaliação de Novas Tecnologias em Saúde - ATS na nutrição hospitalar, relatando que o objetivo é informar o processo de tomada de decisões para promover um sistema de saúde equitativo, eficiente e de alta qualidade, para isso o produto precisa ser viável, disponível, efetivo e acessível ao paciente e também visar o custo para a administração, porque os recursos da saúde são limitados e precisam ser vistos de forma criteriosa.

A nutrição enteral atende 11 unidades, portanto foi sugerido pela nutricionista estabelecer protocolos dentro das áreas clínicas que organize os serviços. Além disso foi abordado as dificuldades de comunicação entre as 11 unidades e a SESAU, a falta de relatórios na demanda da nutrição enteral, os desafios da ATS no sistema de saúde e os desafios da nutrição enteral na SESAU. Foi discutido que as unidades precisam formalizar e informar as dificuldades da nutrição enteral, para que haja uma comunicação contínua, pois certas questões precisam ser decididas em conjunto com a CFT.

Os profissionais membros da CFT preencheram o TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE conforme ANEXO III. Por fim, a Presidente informou que vão ser montadas novas estratégias para melhorar ainda mais, corroborando com isso, a Farmacêutica IZABELE IZAURA BRANDÃO CAVALCANTE SENA acrescenta “tomamos decisões esse ano que já melhoraram, mas a tendência é essa, observar o que deu certo e o que não deu certo para melhorar para próximo ano, vamos trabalhar para melhorar a comunicação dentro do hospital e com a CGAF também”. Diante disso, a Presidente da comissão agradeceu a participação de todos presentes e encerrou a 3º reunião.

	Documento assinado eletronicamente por Irlany Dayana Moreno Rodrigues, Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica, em 15/06/2023, às 16:53, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	Documento assinado eletronicamente por Sheyla Gabriela Ledur, Farmacêutica, em 16/06/2023, às 08:22, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	Documento assinado eletronicamente por Sheila Christine Marinho Barbosa, Gerente de Unidade de Saúde de Grande Porte/Gerência de Controle de Infecção Hospitalar, em 16/06/2023, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	Documento assinado eletronicamente por Izabele Izaura Brandão Cavalcante Sena, Farmacêutica, em 20/06/2023, às 10:15, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	Documento assinado eletronicamente por Hedva Vitorino Araújo, Farmacêutica, em 20/06/2023, às 10:15, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>Documento assinado eletronicamente por Sara Fabício da Silva Sousa, Gerente do Núcleo de Medicamentos Excepcionais e Controlados, em 20/06/2023, às 10:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Adele Salomão de Oliveira, Nutricionista, em 20/06/2023, às 11:32, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Naraci Santos de Freitas Félix, Farmacêutica, em 20/06/2023, às 11:39, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 8744788 e o código CRC 7C941F14.</p>

ATA

REUNIÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO ESTADO DE RORAIMA – RR.

Av. Cap. Júlio Bezerra, 826 - Trinta e Um de Março – Boa Vista/RR.

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT, COM O CAPs I ALTO ALEGRE, BONFIM, CANTÁ, CARACARAÍ, MUCAJAÍ, PACARAIMA E RORAINÓPOLIS.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos da manhã, na sala de reunião do Coordenadoria Geral em Vigilância em Saúde - CGVS na Av. Cap. Júlio Bezerra, 826 - Trinta e Um de Março – Boa Vista/RR, foi realizada a SEGUNDA reunião ordinária da Comissão de Farmácia e Terapêutica do exercício de 2023. A Presidente da Comissão, IRLANY DAYANA MORENO RODRIGUES deu as boas-vindas e após fez a conferência do quórum, a Presidente procedeu à leitura da pauta e inicia a discussão. A presidente apresentou o elenco de medicamentos controlados do CAPS I do interior, a publicação da Relação Estadual de Medicamentos - RESME e o Formulário de Solicitação de Inclusão/Exclusão de medicamentos.

Logo, a presidente exclamou que um dos objetivos da reunião é sanar as reclamações dos CAPs I interior, quanto o desabastecimento de medicamentos, possivelmente através da descentralização, desde que seja interesse dos municípios e que TODOS os CAPs I estejam de acordo.

O objetivo dessa reunião também é discutir estratégias para melhorar o processo de abastecimento, seja ela melhorando a lista de pactuação, melhorando o planejamento e/ou melhorando o atendimento, e desta forma os CAPs I teriam suas necessidades sanadas e conseqüentemente a população também seria melhor atendida.

Reforçou que a informação obtida pelo departamento de saúde mental dizia que os municípios do interior tinham dificuldades em comprar seus medicamentos de forma isolada, e desta forma, foi pensando no sentido de fazer uma compra centralizada e assim ocorreu a pactuação vigente, porém essa compra é uma compra engessada, onde os CAPs I ficam vinculados a uma relação única de medicamentos e a distribuição mediante estoque da CGAF. A IZABELE IZAURA BRANDÃO CAVALCANTE SENA, Gerente do Núcleo de Insumos Estratégicos, lembrou que essa pactuação foi solicitada pelos municípios.

A presidente informou que existe a possibilidade da descentralização, desde que seja interesse dos municípios, pois poderiam trazer mais benefícios e praticidade, e cada município trabalharia com uma lista de medicamentos de sua escolha e realidade. A presidente falou “ O que foi colocado aqui foi reflexão de vocês, perante as reclamações que a CFT tem ouvido de vocês, isso deve ser passado para os gestores de vocês e na próxima reunião tragam respostas” sobre:

Preencher os formulários de alteração Inclusão/Exclusão na padronização de medicamentos;

Descentralização;

Ficou acordado com todos que após 30 dias corridos, todos os CAPs I enviarão os formulários de alteração Inclusão/Exclusão na padronização de medicamentos, se houvesse interesse, preenchidos baseados na RESME e teríamos um segundo encontro, a ser acordado, onde a proposta de elenco ficaria definida para ser enviada ao departamento de saúde mental, responsável pela portaria em vigor. Os formulários deveriam ser enviados para o e-mail cft.cgaf@saude.rr.gov.br, para assim a CFT analisar e deliberar com seus membros e suplentes o conjunto das solicitações recebidas, agrupando-as. Outra proposta discutida foi a descentralização, onde cada município receberia seu recurso e faria sua própria aquisição de medicamentos..

O CAPs I Alto Alegre pergunta com relação a essa descentralização de medicamentos, sobre a parte financeira, se vai ser acordado também com cada município e seus respectivos gestores? A presidente lembrou que não é acordo nenhum, e sim um processo reflexivo para as reclamações que estão sendo trazidas mensalmente.

O CAPs I Caracarái explana que a lista de medicamento controlado do CAPs I nem sempre condiz com que o médico está solicitando e que tem que haver uma comunicação contínua entre a farmácia e o médico. A presidente afirma que essa relação é necessária dentro da unidade e não cabe ao assunto a ser tratado na reunião.

A IZABELE IZAURA BRANDÃO CAVALCANTE SENA, completou que a pactuação requer que o Estado forneça medicamentos para os CAPs I e que para melhorar o abastecimento precisamos melhorar o planejamento.

O CAPs I Normandia expôs que não tem farmacêutico na sua Unidade, mas que os mesmos tem interesse em contratar e na oportunidade perguntou se teria como solicitar medicamento pela CGAF? IRLANY DAYANA MORENO RODRIGUES: categoricamente explicou que não, pois o CAPs I Normandia não faz

parte da pactuação e por isso não pode se atendido. IZABELE IZAURA BRANDÃO CAVALCANTE SENA: continuou explicando que se a CGAF enviar medicamento para o CAPs I Normandia seria a mesma coisa que está financiando duplamente, porque o Governo Federal pela CIB decidiu que os Municípios receberão recursos parte do Governo Federal parte do Governo Estadual e o Município entra com a outra parte do recurso e esse montante somado vai compor os seus medicamentos e insumos para atender os seus Municípios, então se o Estado manda medicamento além do recurso que já está sendo enviado, ele acaba financiando a Unidade duas vezes, por este motivo legalmente não é possível fora de uma pactuação. Agora se o CAPs I Normandia ter interesse na pactuação e levar para a CIB, e na CIB for discutido e aceito a pactuação, aí sim vai poder ser enviados os medicamentos.

O CAPs I Bonfim afirmou que é a favor da descentralização.

Para finalizar, SARA FABLICIO DA SILVA SOUSA, Gerente do Núcleo de Medicamentos Excepcionais e Controlados, explicou como funciona o cadastro dos pacientes para retirada de medicamentos da CGAF/CEAF. “Primeiramente o paciente realiza o cadastro, que é feito por um farmacêutico, onde ele deve apresentar toda a sua documentação como comprovante de residência, carteira de identidade, carteira do SUS, laudo médico e receita médica, logo é verificado junto ao protocolo do Ministério da Saúde se está tudo correto, em seguida o paciente já está apto para retirar sua medicação, sendo que paciente do interior levam medicamentos para tratamento de 3 meses.

	<p>Documento assinado eletronicamente por Irlany Dayana Moreno Rodrigues, Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica, em 15/06/2023, às 16:44, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>Documento assinado eletronicamente por Sheyla Gabriela Ledur, Farmacêutica, em 16/06/2023, às 08:21, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 8446995 e o código CRC 6F5A3505.</p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 928

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Rua Madri, nº 180 – Bairro Aeroporto, com CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado da Saúde CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO, CPF sob o nº 750.117.602-78, conforme Decreto nº 169-P de 04/02/2022.

CONTRATADO: CÉSAR AUGUSTO SALUSTIANO DO NASCIMENTO FILHO, cargo: Técnico em Enfermagem, CPF: 594.141.112-04, e portador do RG: 125994-SSP/RR, residente e domiciliado à Rua Félix Valois de Araújo, Nº 44 8- Bairro: Caranã - Boa Vista/RR.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato temporário nº 928.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 9º, § 1º da Lei Estadual nº 323/2001 de 31 de dezembro de 2021 e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

Boa Vista/RR, 19 de Junho de 2023.

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO

Secretária de Estado da Saúde

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde, em 20/06/2023, às 10:17, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9066539 e o código CRC 9E3309B9.</p>
------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 3316

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Rua Madri, nº 180 – Bairro Aeroporto, com CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a)

de Estado da Saúde CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO, CPF sob o nº 750.117.602-78, conforme Decreto nº 169-P de 04/02/2022.

CONTRATADO: REGINALDO JOSÉ DA SILVA, Cargo: Enfermeiro, CPF: 019.882.894-24, e portador do RG: 5001008-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Almerindo dos Santos, Nº 2038, CEP: 69.309-190 Bairro: Buritis - Boa Vista/RR.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato temporário nº 3316.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 9º, § 1º da Lei Estadual nº 323/2001 de 31 de dezembro de 2021 e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

Boa Vista/RR, 14 de Junho de 2023.

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO

Secretária de Estado da Saúde

	Documento assinado eletronicamente por Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde, em 14/06/2023, às 11:12, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9012216 e o código CRC 50A27809.
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SÍNTESE DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986 e; o art. 80 do Decreto Estadual nº 219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida do processo de indenização Nº [20101.020983/2023.74](#), do ano corrente, no valor de R\$ 923.163,00 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS), da empresa CLÍNICA DE CIRÚRGIA DAS MOLÉSTIAS CARDIOVASCULARES, CNPJ 64.915.176/0001-56.

Boa Vista/RR, 19 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

CECÍLIA SMITH LORENZON

Secretária de Estado da Saúde

SESAU/RR

PORTARIA Nº 1566/SESAU/CGTES/NCAP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece critérios para recebimento da Produtividade de Serviços na Saúde – PSS, Plantão Extra na modalidade indenizatória, previsto no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar nº 53/2001 c/c inciso I do art. 2º da Lei nº 1.439 de 08 de dezembro de 2020 no âmbito das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, para os profissionais de saúde médicos nas especialidades abaixo elencadas e dá outras providências abaixo:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA-SESAU/RR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de Nº169-P, de 4 de fevereiro de 2022 c/c com o inciso, VI, do artigo 5º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 13.402, de 31 de outubro de 2011 e;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir do Art. 1º o Inciso “II” da PORTARIA No 147/SESAU/CGTES/NCAP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Produtividade de Serviço da Saúde – PSS36 – PLANTÃO EXTRA, nas unidades hospitalares relacionadas, conforme publicação no DOE nº 4394 de 06/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Boa Vista- RR, 22 de Junho de 2023.

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO

Secretária de Estado da Saúde de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde , em 22/06/2023, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 8999309 e o código CRC F8031DAA.
------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO AO CONTRATO Nº 389/2023 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.054846/2021.71 e 20101.027350/2023.97 – EMPRESA CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 27.711.259/0001-05.

OBJETO: Aquisição Dos Novos Instrumentais Cirúrgicos Para Atender As Unidades De Saúde Da Capital E Do Interior Do Estado De Roraima.

Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico SRP nº015/2023.

VIGÊNCIA: art. 57, caput, Lei nº8.666/93.

VALOR: R\$62.012,00 (sessenta e dois mil doze reais).

Programa de Trabalho: 10.302.078.2434/01 - 10.302.0782.174/01

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 1500.1002/1600.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº 20601.0001.23.01033-7, de 16.05.2023, no valor de R\$62.012,00 (sessenta e dois mil doze reais)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde **CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) **ALINE RODRIGUES BUREGIO**, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 405/2023 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.075086/2022.17 e 20101.030454/2023.89 – EMPRESA L. M RABASSA, CNPJ: 48.884.077/0001-06.

OBJETO: Credenciamento Aberto De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Na Área De Saúde Por Meio De Plantões De 6 (Seis) Horas, Em Caráter Complementar Ao Sistema Único De Saúde.

Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Arts. 74, IV, c/c Art. 78, I e Art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: A Vigência Contratual observará o prazo para Prestações de Serviços Contínuos conforme regramento pelo **Art. 106, da Lei 14.133/2021.**

VALOR: R\$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Programa de Trabalho: 10.301.078.2179

Elemento de Despesa: 1500.1002/1600.0000

Fonte: 3390.34/39

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº 20601.0001.23.01323-9, de 07.06.2023, no valor de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde **CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) **LISXAY MARTINEZ RABASSA**, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 394/2023 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.054846/2021.71 e 20101.027328/2023.47 – EMPRESA TECH-NOVA - COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 20.511.708/0001-14.

OBJETO: Aquisição Dos Novos Instrumentais Cirúrgicos Para Atender As Unidades De Saúde Da Capital E Do Interior Do Estado De Roraima.

Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico SRP nº015/2023.

VIGÊNCIA: art. 57, caput, Lei nº8.666/93.

VALOR: R\$29.422,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Programa de Trabalho: 10.302.078.2434/01 - 10.302.078.2174/01

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 160.0000/1500.1002

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº 20601.0001.23.01065-5, de 18.05.2023, no valor de R\$29.422,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde **CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) **FABRICIA ARAÚJO MEDEIROS**, pela Contratada.

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº279/2023 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.019991/2022.97 – EMPRESA N2M EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: 31.586.849/0001-12.

OBJETO: Aquisição De Material De Limpeza, Produção De Higienização.

DO ADITIVO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, altera-se o **item 1.1, da Cláusula Primeira do Contrato nº279/2023**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. (...)

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Qtd.	Valor unitário no contrato originário	Percentual do reequilíbrio	Valor unitário com reequilíbrio	Valor total com reequilíbrio	Prazo de vigência a ser contemplado
1	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes características mínimas: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, frasco com 1 litro, com registro na ANVISA/MS./MS. Caixa com 12 unidades, Validade mínima de 06 meses a contar da entrega	D R A - GÃO/ DRA-GÃO	CAIXA	3.600	R\$25,00	70,00%	R\$42,50	R\$153.000,00	A contar da assinatura do aditivo.
3	DETERGENTE LÍQUIDO, com as características mínimas: Lava louças, caixa com 24 unidades com frasco de 500 ml, fragrâncias variadas, biodegradável, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	JAPIM/ HIPER/ JAPIM/ HIPER	CAIXA	968	R\$38,90	78,30%	R\$69,36	R\$67.140,48	A contar da assinatura do aditivo.
25	Saco plástico para resíduo químico na cor laranja, cap. 100 litros, pct com 100 und. pacote com 100 unidades. com garantia de 03(três) meses contra defeitos e/ou vícios de fabricação, nos padrões das normas ABNT/NBR 9191. identificado, conforme ANVISA	R A V A / TOP/ RAVA/ TOP	PACOTE	270	R\$26,00	42,30%	R\$37,00	R\$9.990,00	A contar da assinatura do aditivo.
Valor Total								R\$230.130,48	

3.2. Em decorrência das alterações ao Contrato originário, altera-se o item 17.1, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº279/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO

17.1. O Valor Total do presente Contrato é de **R\$140.925,20 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, com reequilíbrio, qual seja **R\$89.205,28 (oitenta e nove mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**, tem-se o valor do presente termo aditivo de **R\$230.130,48 (duzentos e trinta mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos)**.

(...)

VALOR: R\$230.130,48 (duzentos e trinta mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: O Valor Total do presente Contrato é de **R\$140.925,20 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, com reequilíbrio, qual seja **R\$89.205,28 (oitenta e nove mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**, tem-se o valor do presente termo aditivo de **R\$230.130,48 (duzentos e trinta mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

SIGNATÁRIOS: Secretária de Estado da Saúde **CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) **NASSER NADER MADEIRA ABDALA**, pela contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 402/2023 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.003446/2022.89 e 20101.009514/2023.02 – EMPRESA BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.611.943/0001-90.

OBJETO: Aquisição De Medicamentos G5 - Sistema Nervoso Central E Periférico.

Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico SRP nº044/2022.

VIGÊNCIA: art. 57, caput, Lei nº8.666/93.

VALOR: R\$77.615,00 (setenta e sete mil seiscentos e quinze reais).

Programa de Trabalho: 10.302.078.2251/01

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1600.000/1500.1002

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº 20601.0001.23.01291-7, de 02.06.2023, no valor de R\$77.615,00 (setenta e sete mil seiscentos e quinze reais)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde **CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) **DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS**, pela Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 72/FESP/SECEXEC, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de veículos tipo unidade de Resgate - Ambulância, visando atender o Corpo de Bombeiros de Roraima - CBMRR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FESP/RR, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 1280-P de 24 de setembro de 2020, c/c ao Decreto nº 28.035-E, de 25 de novembro de 2019, de acordo com as normas regentes:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (FESP/RR), com o objetivo de apresentar o planejamento para Aquisição de veículos tipo unidade de Resgate - Ambulância, visando atender o Corpo de Bombeiros de Roraima - CBMRR.

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes integrantes:

ORD	NOME TITULAR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA/CPF	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
1	KARLA TICIANY DA SILVA PINHEIRO - 1º TEN QCOBM	CBMRR	47500237	Requisitante	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos de negócio da demanda gerada.
2	HIGOR ALMEIDA SOUSA - 2º TEN QCOBM	CBMRR	47500614	Técnico	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
3	MARIA ROCHA PAULO - FESP/SESP	SESP/FESP	044003451	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos administrativos da demanda gerada.

§ 1º A EPC será coordenada pelo integrante requisitante, denominado **coordenador de planejamento do projeto**, a quem compete:

I – coordenar as atividades da fase de planejamento do projeto;

II – elaborar e controlar o cronograma de atividades da fase de planejamento do projeto, contemplando as etapas do art. 3º; e

III - interagir com as partes envolvidas no projeto, internas ou externas, de modo a garantir a fluidez das atividades.

Art. 3º Constituída a EPC, deverão ser realizadas as etapas de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, abrangendo as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, realizado pelos integrantes da unidade requisitante e da área técnica;

II- pesquisa de preços e análise crítica com indicação do preço de referência, realizada pelos integrantes da unidade requisitante e da área técnica;

III - elaboração do termo de referência/projeto básico;

IV - processo de aquisição, a ser executado pelo FESP/RR, mediante o apoio técnico – nos questionamentos, impugnações, recursos e assessoramento cabível – dos representantes da área demandante e técnica; e

V - a elaboração dos artefatos necessários para o planejamento da contratação, deverão ser realizados na unidade SEI - FESP/CTECBM para o apoio administrativo da equipe da Secretaria Executiva do FESP/RR, e

VI - encaminhar para o FESP/RR para a elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Boa Vista-RR, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON CARVALHO DE MATOS – CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMRR

(assinado eletronicamente)

ELLAN WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública

Vice-Presidente do Conselho Gestor do FESP/RR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 76/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do artigo 77 da lei complementar nº 053/2001, e considerando o que consta da Portaria de nº 63/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, de 31 de maio de 2023, que trata da concessão de férias, considerando a solicitação contida do Memorando nº 5/2023/SECOM/GAB/GABADJ/DPJ, de 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço, as férias do servidor comissionado - JOÃO PAULO MORAES PIRES DE DEUS -CPF: 902.398.302-53, matrícula nº 020122233, CNES-IV - Assessor Especial da Secretaria de Comunicação Social, programadas para o período de 03.07.2023 a 01.08.2023, e em ato contínuo autorizar o novo período de usufruto de férias que será de 14.09.2023 a 13.10.2023.

Art. 2º - Publique-se, cumpra-se.

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 77/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do artigo 77 da lei complementar nº 053/2001, e considerando o que consta da PORTARIA Nº 63/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, de 31 de maio de 2023, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço, as férias do servidor comissionado - FELIPE DE MATOS CAMPOS -CPF: 003.859.072-73, matrícula nº 020120526, CNEI-I - Assistente Executivo da Secretaria de Comunicação Social, programadas para o período de 03.07.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Publique-se, cumpra-se.

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 78/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**“Diárias”**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017-E, e considerando o Memorando de nº 37/2023/SECOM/GAB/GABADJ/DPM, de 22 de junho de 2023, Processo de nº 13104.000182/2023.05

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados, que viajaram dia 20 de junho do corrente ano, saindo às 09h do Município de Boa Vista, com destino ao município de Caracará, para acompanhar e registrar por meio de fotos, vídeos e produção de textos, as ações do Governo de Roraima, por meio da Secretaria de Educação no incentivo ao esporte na 1ª Etapa dos Jogos Escolares na Regional I, o retorno ocorreu no dia 21 de junho às 02h.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA VIEIRA - CPF: 560.091.192-00

JOSÉ DA SILVA ARAÚJO - CPF: 199.847.072-53

JOSÉ NETO COSTA FIGUEREDO - CPF : 515.149.072-91

Art. 2º - Publique-se.

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

EXTRATO DE Contrato

Termo de Contrato

Espécie: Contrato nº 020/2023, firmado em 19/06/2023, com a **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 42.435.948/0001-10. Objeto: **aquisição de Açúcar, para atender às necessidades da SECOM.** Amparo: Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo nº 13101.0000386/2023.11, oriundo da Casa Civil de Roraima. Processo SEI: 13104.000077/2023.68; Vigência: O prazo de vigência do Contrato será conforme *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: **24.122.010.4305, 33.90.30**; **Signatários:** pela Contratante **RAIMUNDO WEBER ARAUJO NEGREIROS JUNIOR** e, pela Contratada o Representante Legal Sr. **IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS.**

Termo de Contrato

Espécie: Contrato nº 021/2023, firmado em 19/06/2023, com a **BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 37.513.506/0001-04. Objeto: **aquisição de Café, para atender às necessidades da SECOM.** Amparo: Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo nº 13101.0000386/2023.11, oriundo da Casa Civil de Roraima. Processo SEI: 13104.000077/2023.68; Vigência: O prazo de vigência do Contrato será conforme *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: **24.122.010.4305, 33.90.30**; **Signatários:** pela Contratante **RAIMUNDO WEBER ARAUJO NEGREIROS JUNIOR** e, pela Contratada o Representante Legal Sr. **MARCUS ALEXANDRE DO CARMO DE CASTRO.**

PORTARIA Nº 74/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NOF, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor efetivo **ESDRAS DE MELO SANTOS – FISCAL TITULAR**, matrícula nº 042001401, CPF: 703.217.282-20, e o servidor e comissionado **EDILSON DOS SANTOS COSTA MENDONÇA - FISCAL SUPLENTE**, matrícula nº 026009728, CPF: 871.653.762-91, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 020/2023 (consoante o disposto ao Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores), tendo como objeto a

Aquisição de Açúcar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

Justifico a nomeação do servidor comissionado, em virtude da carência de servidor efetivo na Secretaria de Estado da Comunicação Social, com fundado conhecimento técnico atinente aos serviços a serem prestados.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 75/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NOF, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor efetivo **ESDRAS DE MELO SANTOS – FISCAL TITULAR**, matrícula nº 042001401, CPF: 703.217.282-20, e o servidor e comissionado **EDILSON DOS SANTOS COSTA MENDONÇA - FISCAL SUPLENTE**, matrícula nº 026009728, CPF: 871.653.762-91, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 021/2023 (consoante o disposto ao Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores), tendo como objeto a Aquisição de Café, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

Justifico a nomeação do servidor comissionado, em virtude da carência de servidor efetivo na Secretaria de Estado da Comunicação Social, com fundado conhecimento técnico atinente aos serviços a serem prestados.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista/RR, 20 de junho de 2023.

RAIMUNDO WEBER ARAUJO NEGREIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Comunicação Social

Governo de Roraima

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica das despesas liquidadas, referente a serviços de Publicidade Digital, para atender as demandas desta Secretaria de Comunicação Social, conforme contrato nº 001/2021, celebrado com a empresa ARCUS CONSULTORIA EIRELI, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Proc. SEI	13104.000093/2021.99 - (13104.000089/2021.21 relacionado)
Credor:	ARCUS CONSULTORIA EIRELI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE PUBLICIDADE DIGITAL

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	FONTE	Nº NOTA FISCAL	VALOR
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1131	20.043,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1187	26.224,90
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1188	30.153,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1190	26.708,87
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1191	25.599,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1192	12.040,50
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1193	28.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1194	3.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1195	3.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1196	4.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1197	5.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1198	19.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1199	24.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1200	10.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1201	3.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1202	3.200,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1203	3.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1204	5.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1205	40.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1206	3.000,00
13104.0001.23.00002-6	13104.0001.23.00273-4	1500	1207	20.043,00

20 de junho de 2023.

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica das despesas liquidadas, referente as notas fiscais de serviços gráficos, para atender as demandas desta Secretaria de Comunicação Social, conforme contrato nº 09/2020, celebrado com a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO IÓRIS LTD - EPP**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

roc. SEI	13104.000038/2020.18
Credor:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO IÓRIS LTD - EPP
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráficos.

EMP	LIQ	FONTE	Nº NOTA FISCAL	VALOR
23.00015-8	23.00242-4	1500	5806	R\$ 28.095,30
23.00015-8	23.00242-4	1500	5806	R\$ 1.478,70
		1500	TOTAL	R\$ 29.574,00

(Assinatura Eletrônica)

WEBER NEGREIROS

Secretário de Estado de Comunicação Social
Governo de Roraima

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica das despesas liquidadas, referente as notas fiscais do consumo de combustível, para atender as demandas desta Secretaria de Comunicação Social, conforme contrato nº 01/2018, celebrado com a empresa **LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Proc. SEI	13104.000105/2020.02
Credor:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas elétricas, mecânicas Leve e pesada, e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Roraima.

EMP	LIQ	FONTE	Nº NOTA FISCAL	PERÍODO	VALOR
23.00004-2	23.00271-8	1500.100	950662	MAIO/2023	R\$ 10.277,19
23.00003-4	23.00272-6	1500.100	950661/ taxa	MAIO/2023	R\$ 1,04
			TOTAL		R\$ 10.278,23

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social
Governo do Estado de Roraima
Governo de Roraima

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica das despesas liquidadas, referente a locação de veículo, para atender as demandas desta Secretaria de Comunicação Social, conforme contrato nº 015/2022, celebrado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Proc. SEI	13104.000141/2022.20				
Credor:	RECHE GALDEANO & CIA LTDA				
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo conserto/reposição de pneus, serviços de mecânica e peças e seguro total.				
EMP	LIQ	FONTE	Nº FATURA	VALOR	
23.00023-9	23.00274-2	1500.0100	46239/2023	R\$ 23.960,00	

(Assinatura Eletrônica)

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social
Governo do Estado de Roraima

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica das despesas liquidadas, referente as faturas dos serviços correspondentes as despesas com prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas, mais excedentes, por gerenciamento, suprimentos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para atender as demandas desta Secretaria de Comunicação Social, conforme contrato nº 02/2020, celebrado com a empresa AMAZONAS COPIADORA EIRELI, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Proc. SEI	13104.000086/2020.14
Credor:	AMAZONAS COPIADORA EIRELI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos (<i>outsourcing</i> de impressão), na modalidade franquia de páginas mais excedente, por meio de impressões e cópias, incluindo o fornecimento de equipamentos, <i>software</i> de monitoramento e gerenciamento, suprimentos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças,

EMP	LIQ	FONTE	Nº FATURA	PERÍODO	VALOR
23.00008-5	23.00276-9	1500.100	54849/2023	MAIO/2023	R\$ 720,00

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social
Governo do Estado de Roraima

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica das despesas liquidadas, referente as faturas dos serviços correspondentes as despesas com prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos (*outsourcing* de impressão policromática), na modalidade franquia de páginas mais excedente, por meio de impressões e cópias, incluindo o fornecimento de equipamentos, *software* de monitoramento e gerenciamento, suprimentos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para atender as demandas desta Secretaria de Comunicação Social, conforme contrato nº 07/2020, celebrado com a empresa AMAZONAS COPIADORA EIRELI, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Proc. SEI	13104.000034/2020.30				
Credor:	AMAZONAS COPIADORA EIRELI				
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos (<i>outsourcing</i> de impressão policromática), na modalidade franquia de páginas mais excedente, por meio de impressões e cópias, incluindo o fornecimento de equipamentos, <i>software</i> de monitoramento e gerenciamento, suprimentos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.				
EMP	LIQ	FONTE	Nº NOTA FISCAL	VALOR	
23.00005-0	23.00275-0	15000	54848/2023	R\$ 980,00	
			TOTAL	R\$ 980,00	

(Assinatura Eletrônica)

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social
Governo do Estado de Roraima

SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA**PORTARIA Nº. 034/SERBRAS/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 630-P, publicado no DOE-RR nº. 3959 de 11 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº. 012/SERBRAS/2023 de 08 de março de 2023, publicada no DOE nº. 4398 de 10/03/2023, que designa a servidora Doriania Maria D'Avila França, Gerente da Unidade de Apoio Administrativo, CPF:138.720.522-68, Matrícula:020119181, como responsável pelo Formulário de Acesso à Informação na Plataforma do Fala.BR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de junho de 2023.

Brasília/DF, 22 de junho de 2023.

GERLANE BACCARIN
Secretária de Estado

PORTARIA Nº. 035/SERBRAS/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 630-P, publicado no DOE-RR nº. 3959 de 11 de maio de 2021,

Considerando o direito fundamental de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o Decreto nº. 20.477-E, de 16 de fevereiro de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando o teor do Decreto nº. 26.553-E, publicado no DOE/RR nº. 3415 de 11 de fevereiro de 2019, que regulamenta o os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, no âmbito do Poder Executivo Estadual e institui a criação da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade garantir o atendimento integral ao cidadão, através do recebimento e tratamento das demandas por meio dos sistemas eletrônicos Fala.BR e e-Ouv;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ÂNGELA MARIA GOMES DE ALMEIDA LIRA, Secretária Adjunta de Estado de Representação, CPF nº. 028.898.264-90, como responsável pelas atividades de Ouvidoria da Secretaria de Estado de Representação do Governo do Estado de Roraima em Brasília-SERBRAS.

Art. 2º. Designar a servidora ELIANE NÓBREGA LOMBA FIGUEIREDO, Assistente Social/Consultor Técnico, matrículas nº. 040003449/020119558, como responsável pelo acesso à Plataforma FALA.BR (Acesso à Informação e Sistema e-Ouv), no âmbito dessa Secretaria de Estado em Brasília.

Art. 3º. Designar a servidora MIRTIS APARECIDA CAVALLINI DE BRITO CAVALCANTE, Enfermeira, matrícula nº. 44000927, como Substituta, nos impedimentos legais e eventuais da Titular.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 22 de junho de 2023.

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS**PORTARIA Nº 078/SEPI/GAB/UGAM/NA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **JOSÉ RILDO DE MORAES SANTANA**, CPF: 225.866.522-15, Contador, Matrícula 040003548, a ser gozada no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 referente ao 1º período do exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 079/SEPI/GAB/UGAM/NA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **SUZANA GOMES FIGUEIREDO**, CPF: 718.270.301-78, Gerente do Núcleo de For. Artesanato Indígena, Matrícula 026009114, a ser gozada no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 referente ao 1º período do exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 080/SEPI/GAB/UGAM/NA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **MARILENE AGUIAR MARQUES**, CPF: 602.623.202-82, Chefe da Div. de Desenv. Etno-Sócio-Cultural, Matrícula 026009115, a ser gozada no período de 17/07/2023 a 15/08/2023 referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 081/SEPI/GAB/UGAM/NA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **CLEITON SILVA DE ARAÚJO**, CPF: 725.508.483-49, Assessor Técnico, Matrícula 020121898, a ser gozada no período de 03/07/2023 a 01/08/2023 referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 082/SEPI/GAB/UGAM/NA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **JOELSIO MANGABEIRA CRUZ**, CPF: 727.494.902-00, Assistente Executivo, Matrícula 020121886, a ser gozada no período de 03/07/2023 a 01/08/2023 referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 083/SEPI/GAB/UGAM/NA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **ROSEANE COIMBRA QUEIROZ**, CPF: 009.207.312-36, Assessor Técnico, Matrícula 020121892, a ser gozada no período de 03/07/2023 a 01/08/2023 referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 084/SEPI/GAB/UGAM/NA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **EDNA CARVALHO DE MATOS**, CPF: 572.926.202-72, Assessor Especial/Assistente Administrativo, Matrícula 26008187/042001341, de 03/07/2023 a 12/07/2023, referente ao 1º período, de 11/12/2023 a 30/12/2023, referente ao 2º período, relacionado ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 085/SEPI/GAB/UGAM/NA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o período de férias da servidora **THIANNE KARINE PERES LIMA**, CPF: 709.421.882-68, Assistente Administrativo, Matrícula 043000522, marcadas para 28/08/2023 a 06/09/2023 referente ao exercício de 2023, as quais serão usufruídas no período de 19/07/2023 à 28/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado dos Povos Indígenas

ERRATA 13

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4355, de 04 de janeiro de 2023, na Portaria nº 001/SEPI/GAB/UGAM/NA.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **ADRIANA BEZERRA LIMA**, CPF: 604.677.702-04, Consultor Técnico, Matrícula 020121876, a ser gozada no período de 16/1/2023 a 30/1/2023 referente ao primeiro período e de 1/7/2023 a 17/7/2023 referente ao segundo período, referente ao exercício de 2022.

Leia – se:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **ADRIANA BEZERRA LIMA**, CPF: 604.677.702-04, Consultor Técnico, Matrícula 020121876, a ser gozada no período de 15/1/2023 a 30/1/2023 referente ao primeiro período e de 1/7/2023 a 15/7/2023 referente ao segundo período, referente ao exercício de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

TERÊNCIO TADEU DE LIMA SOBRINHO

Secretário de Estado do Povos Indígenas

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S.A

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.**PROCESSO Nº 19/1505**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS.

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.

CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado de Roraima.

VALOR: 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE: 101,150, 301 ou 650.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2023.

ASSINAM: Adailton Alves Fernandes – Representante da Contratante, Anselmo Menezes Gonçalves - Secretário da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima e Hudson Inácio de Souza Júnior - Diretor do Departamento de IMPRENSA OFICIAL de Roraima

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**CIÊNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

Autuado	Auto de Infração Nº	Sanção Administrativa
Oliveira Energia CNPJ: 04.210.423/0006-00	0002664	Multa Simples
<p>Notifica-se pelo presente edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o autuado acima qualificado, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Art. 96, do Decreto Federal Nº 6.514/2008.</p> <p>Processo SEI: 16201.006696/2021.94</p> <p>- Tipificação: Art. 70, § 1º, c/c Art. 54, V, da Lei Federal Nº 9.605/98; e Art. 3º, inciso II, c/c Art. 62, V, c/c Art. 96, §1º, inciso III, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, Lançar resíduos gasosos (incêndio) em desacordo com as exigências estabelecidas ou atos normativos. N 01°37>59.3» e W 060°35>32.4»</p> <p>- Encerrada a instrução processual, notifica-se o administrado da abertura do prazo de 10 (dez) dias para manifestação e alegações finais, conforme Art. 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.</p> <p>Boa Vista/RR, 22 de Junho de 20231.</p> <p>Marcello Ricardi Cavalcante da Silva</p> <p>Membro CUAJ/FEMARH</p>		

PORTARIA Nº 504/FEMARH/PRES, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão Técnica para análise do EIA/RIMA do Processo de Licenciamento Ambiental PR-00252-01/2023, do CONDOMÍNIO AGRÍCOLA SERRA VERDE – FAZENDA TUCUMÃ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1 Instituir a Comissão Técnica para análise do EIA/RIMA do Processo de Licenciamento Ambiental PR-00252-01/2023, do CONDOMÍNIO AGRÍCOLA SERRA VERDE – FAZENDA TUCUMÃ;

Art. 2 A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

I - Wagner Severo Nogueira - Engenheiro Agrônomo;

II - Lívia Amorim de Melo - Bióloga;

III - Petra Deckmann de Mattos - Engenheira Agrônoma;

IV - Luiza Roque Pereira - Engenheira Civil; e

V - Suzana Logoski Zeferino - Engenheira Florestal.

Parágrafo Único - A presidência da comissão ficará a cargo da Servidor Wagner Severo Nogueira.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinatura digital

Glicério Marcos Fernandes Pereira

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 607/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores **MARIA LINDALVA DA SILVA DIAS, EDILSON ALMEIDA DE MELO, EDIANA OLIVEIRA FONSECA ASSAD e DIANA KELLY GOMES BARBOSA**, para participar do Curso Sensoriamento Remoto aplicado em Manejo Florestal Sustentável (técnicas e ferramentas para monitoramento das áreas submetidas a MFS) em Santarém/PA, no período de 10 a 18 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage em seus efeitos a partir de 10/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 608/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAOLA GABY DE SOUZA CRUZ MACEDO**, matrícula 026100147, para responder pelo cargo de Chefe em Exercício da Divisão de Outorga/CAA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, no período de 26 a 30/06/2023, por motivo de viagem a serviço da titular **MARIANA ALVES DE LIMA**, matrícula 020098053.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 26/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 609/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **WAGNER SEVERO NOGUEIRA**, Matrícula 020108047, para responder pelo cargo de Presidente em Exercício/ Subsídio, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, no período de 14 a 18 de junho de 2023, por motivo de viagem a serviço do titular **GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**, Matrícula 020119258.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 586/2023, publicada no DOE 4463 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 610/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, para realizar vistoria técnica nos municípios de Caracaraí, Caroebe/RR, no período de 20 a 22 de junho de 2023. E do motorista **ELISEU AIRES DE OLIVEIRA**, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage em seus efeitos a partir de 20/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 611/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO, o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico, expedido pela Junta Médica Pericial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Saúde Própria, à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDO DE ARAUJO**, Matrícula 026006830, CPF: 665.945.372-53, cargo comissionado de Assessora Técnica/CA-I, pelo período 15 (quinze) dias, a contar 11 de maio de 2023 com base no ART. 201, EC Nº 20/98.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 11/05/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 612/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER o gozo de férias do servidor, **JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula Nº 043002573, de 19/06/2023 a 28/06/2023, por necessidade de trabalho, referente ao Período Aquisitivo de 2022/2023, concedido através da Portaria Nº. 572/2023, publicada no DOE nº 4461, de 14/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 614/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER o gozo de férias da servidora, **LUIZA ROQUE PEREIRA**, Matrícula Nº 026010010, de 14/06/2023 a 23/06/2023, por necessidade de trabalho, referente ao Período Aquisitivo de 2022/2023, concedido através da Portaria Nº. 572/2023, publicada no DOE nº 4461, de 14/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAR a PORTARIA Nº 563/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, de 12 de junho de 2023, publicada no DOE 4460 de 13 de junho de 2023.

Boa Vista – RR 22/06/2023.

ONDE SE LÊ: **Art. 1º**- Autorizar o afastamento dos servidores **MARIA LINDALVA DA SILVA DIAS**, **EDILSON ALMEIDA DE MELO**, **EDIANA OLIVEIRA FONSECA ASSAD** E **DIANA KELLY GOMES BARBOSA**, para participar do Curso Sensoriamento Remoto aplicado em Manejo Florestal Sustentável (técnicas e ferramentas para monitoramento das áreas submetidas a MFS), no período de dia **10/06/2023** a 18/06/2023, em Santarém/PA. A viagem será sem ônus para FEMARH.

LEIA-SE: Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores **MARIA LINDALVA DA SILVA DIAS**, **EDILSON ALMEIDA DE MELO**, **EDIANA OLIVEI-**

RA FONSECA ASSAD E DIANA KELLY GOMES BARBOSA, para participar do Curso Sensoriamento Remoto aplicado em Manejo Florestal Sustentável (técnicas e ferramentas para monitoramento das áreas submetidas a MFS), no período de dia 11/06/2023 a 18/06/2023, em Santarém/PA. A viagem será sem ônus para FEMARH.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 52/FAPERR/DAF/NLC, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuar como fiscal do CONTRATO Nº 005/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR e a Empresa, FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA, CNPJ sob o nº 18.111.933/0001-11, referente ao Processo nº 18202.000126/2023.78, que tem por objeto a Aquisição de Mobiliário.

I - Fiscal Titular: RAIMUNDO DENIS GOMES DE ARAUJO, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob o nº 426.862.372-87, e possuidor da Matrícula nº 020123094.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2023.

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 53/FAPERR/DAF/NLC, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuar como fiscal do CONTRATO Nº 006/2023, respectivamente, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR e a Empresa, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, referente ao Processo nº 18202.000126/2023.78, que tem por objeto a Aquisição de Mobiliário.

I - Fiscal Titular: RAIMUNDO DENIS GOMES DE ARAUJO, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob o nº 426.862.372-87, e possuidor da Matrícula nº 020123094.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2023.

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 54/FAPERR/DAF/NLC, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuar como fiscal do CONTRATO Nº 007/2023, respectivamente, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR e a Empresa, S. C. & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 04.927.672/0001-06, referente ao Processo nº 18202.000126/2023.78, que tem por objeto a Aquisição de Mobiliário.

I - Fiscal Titular: RAIMUNDO DENIS GOMES DE ARAUJO, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob o nº 426.862.372-87, e possuidor da Matrícula nº 020123094.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2023.

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 57/FAPERR/DAF/NLC, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuar como fiscal do CONTRATO Nº 008/2023, respectivamente, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR e a Empresa, H S NEVES JUNIOR, CNPJ sob o nº 36.616.851/0001-00, referente ao Processo nº 18202.000126/2023.78, que tem por objeto a Aquisição de Mobiliário.

I - Fiscal Titular: RAIMUNDO DENIS GOMES DE ARAUJO, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob o nº 426.862.372-87, e possuidor da Matrícula nº 020123094.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2023.

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

(Assinatura Digital)

EXTRATO DE CONTRATO.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº 18202.000126/2023.78

PARTES: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR e a FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA, CNPJ Nº: 18.111.933/0001-11

OBJETO: Aquisição de mobiliário.

PRAZO DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57, da lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura, e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR

VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.340,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos e Quarenta Reais);

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: PEDRO DE JESUS CERINO, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima, e Pela Contratante, THIAGO ARAÚJO VANZIN, representante da empresa Fabiane Fernandes Leiga LTDA.

Boa Vista-RR, 22/06/2023

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

(Assinatura Digital)

EXTRATO DE CONTRATO.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº 18202.000126/2023.78

PARTES: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR e a DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº: 40.223.106/0001-79

OBJETO: Aquisição de mobiliário.

PRAZO DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57, da lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura, e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.805,19 (quatro mil e oitocentos e cinco reais e dezenove centavos);

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: PEDRO DE JESUS CERINO, Presidente da Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Roraima, Pela Contratante e LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, representante da empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Boa Vista-RR, 22/06/2023

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

(Assinatura Digital)

EXTRATO DE CONTRATO.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº 18202.000126/2023.78

PARTES: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR e a S. C. & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº: 04.927.672/0001-06

OBJETO: Aquisição de mobiliário.

PRAZO DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57, da lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura, e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.264,10 (Vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: PEDRO DE JESUS CERINO, Presidente da Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Roraima, Pela Contratante e SANDRA DE CARVALHO MARIANO, representante da empresa S. C. & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Boa Vista-RR, 22/06/2023

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

(Assinatura Digital)

EXTRATO DE CONTRATO.**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº 18202.000126/2023.78

PARTES: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR e a H S NEVES JUNIOR, CNPJ Nº:36.616.851/0001-00.

OBJETO: Aquisição de mobiliário.

PRAZO DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57, da lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura, e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: PEDRO DE JESUS CERINO, Presidente da Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Roraima, Pela Contratante e EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO, representante da empresa H S NEVES JUNIOR.

Boa Vista-RR, 22/06/2023

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

(Assinatura Digital)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**ERRATA 47**

NO PROCESSO Nº. [19301.002386/2023.22](#) DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é “*Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação para os servidores, visando o aperfeiçoamento na técnica, fundamentos legais e prática, promovendo a capacitação, inscrevendo-os nos Cursos: “Atualização para Instrutor de Trânsito”, a ser realizado de forma presencial, visando à capacitação deles na temática do curso que se pretende contratar, de modo a garantir um resultado sistematicamente eficiente para as ações de Educação para o Trânsito, objetivando-se potencializar os melhores resultados a serem alcançados com a presente iniciativa*” identificou-se que o CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica utilizado, fora o nº 73.471.963/0001-47 que corresponde ao cadastro do SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - **Matriz**, no entanto o correto é 73.471.963/0096-08, que corresponde ao SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - **UNIDADE DE BOA VISTA/RR - ARISTIDES FRANCA NETO - UNIDADE - N 52**, portanto, nos documentos:

1. Termo de Justificativa DETRAN/PRESI/CPL (SEI nº [8610852](#));
2. Termo de Adjudicação DETRAN/PRESI/CPL (SEI nº [8612019](#));
3. Termo de Reconhecimento e Ratificação DETRAN/PRESI/CPL (SEI nº [8739834](#));
4. Extrato de Inexigibilidade DETRAN/PRESI/CPL (SEI nº [8739877](#));
5. Publicação do Extrato de Inexigibilidade (SEI nº [9105691](#)); Edição do DOE Nº: 4448 de 24 de maio de 2023;
6. Contrato 97 (SEI nº [8809135](#));
7. Extrato Publicação DOE - Contrato e Port. Fiscal (SEI nº [9008913](#)); Edição Nº: 4458 de 07 de junho de 2023;

Onde se lê:

SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: nº 73.471.963/0001-47;

Leia-se:

SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0096-08;

Álvaro Duarte

Diretor Presidente

DETRAN-RR

ERRATA 48

NO PROCESSO Nº. [19301.001814/2023.08](#) DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é “*Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação para servidores ocupantes do cargo: Técnico em Atividade de Trânsito – Agente de Fiscalização de Trânsito, visando o aperfeiçoamento na técnica, fundamentos legais e prática, promovendo a capacitação desses servidores, inscrevendo-os nos Cursos: “Atualização de Agente de Trânsito e Atualização para Condutores de veículos de Transporte de Emergência”, a ser realizado de forma presencial, visando à capacitação deles na temática do curso que se pretende contratar, de modo a garantir um resultado sistematicamente eficiente para as ações de segurança viária, objetivando-se potencializar os melhores resultados a serem alcançados com a presente iniciativa*” identificou-se que o CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica utilizado, fora o nº 73.471.963/0001-47 que corresponde ao cadastro do SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - **Matriz**, no entanto o correto é 73.471.963/0096-08, que corresponde ao SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - **UNIDADE BOA VISTA/RR - ARISTIDES FRANCA NETO - UNIDADE - N 52**, portanto, nos documentos:

1. Justificativa da Pesquisa de Preço DETRAN/PRESI/CPL (SEI nº [8685100](#));
2. Termo de Adjudicação DETRAN/PRESI/CPL (SEI nº [8612796](#));
3. Termo de Reconhecimento e Ratificação DETRAN/PRESI/CPL (SEI nº [8739637](#));
4. Extrato de Inexigibilidade DETRAN/PRESI/CPL (SEI nº [8739767](#));
5. Publicação do Extrato de Inexigibilidade (SEI nº [9106392](#)); Edição do DOE Nº: 4448 de 24 de maio de 2023;
6. Contrato 97 (SEI nº [8807737](#));
7. Extrato Publicação DOE - Contrato e Port. Fiscal (SEI nº [9009265](#)); Edição Nº: 4458 de 07 de junho de 2023;

Onde se lê:

SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: nº 73.471.963/0001-47;

Leia-se:

SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0096-08;

Álvaro DuarteDiretor Presidente
DETRAN-RR**PORTARIA Nº 412/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 424-P, de 10 de março de 2022, publicado no DOE nº 4156, de 10 de março de 2022, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.003788/2023.44; Resolve:

Art. 1º - COMUNICAR que este Diretor Presidente **ÁLVARO DUARTE**, matrícula nº 30857, se afastará da sede do DETRAN/RR para a cidade de Natal/RN para participar do 76º END – Encontro Nacional dos DETRANS, com saída no dia 26/06/2023 e retorno dia 30/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÁLVARO DUARTEDiretor-Presidente
DETRAN/RR**PORTARIA Nº 413/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 1905 - P, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3585, de 17 de outubro de 2019, e;

CONSIDERANDO os Processos SEI 19301.004600/2023.85 e 19301.002767/2023.10; Resolve:

Art. 1º INTERROMPER a licença para exercício de mandato classista no sindicato representativo da categoria, da servidora efetiva, JANILCE LIMA DA CONCEICAO, matrícula nº 28241, CPF nº 801.568.352-15, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, a partir de 15/06/2023, conforme trata o art. 49 da Lei 1169 de 23 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 15/06/2023.

ÁLVARO DUARTEDiretor-Presidente
DETRAN/RR**PORTARIA Nº 414/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 1905 - P, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3585, de 17 de outubro de 2019, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI 19301.004579/2023.18; Resolve:

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, para o servidor efetivo, ANDSON KLEI MELO DA SILVA, matrícula nº 11617, CPF nº ***.611.172-**, ocupante do cargo de Técnico em Atividade de Trânsito - Vistoriador, a partir de 28/06/2023, conforme trata o inciso VI, do artigo 78 e artigo 85, da Lei Complementar 053/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÁLVARO DUARTEDiretor-Presidente
DETRAN/RR**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA****PORTARIA Nº 197/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

O Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA - IATER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022 e pelo Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023:

R E S O L V E:Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora abaixo relacionada:

ORD	SERVIDOR	CPF	CÓD.PADRÃO	CARGO
1	MARYLANE DE SOUSA	667.853.323-20	CDS-I	Chefe de Unidade Local

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/06/2023.

Publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA PEREIRAPresidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER
Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 198/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA - IATER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022 e pelo Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023, considerando Processo Eletrônico SEI n.º 18303.002925/2023.41:

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o afastamento do Servidor Estadual Efetivo Detentor de Cargo Comissionado, a seguir relacionado, da sede deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, **sem ônus** para o Estado, com destino as Cidades de Manaus – AM e Curitiba – PR, durante o período relacionado abaixo, a fim de participar do Evento XIII Encontro dos Bodes do Asfalto, e do evento 120ª Assembleia Geral Ordinária - Confederação Maçônica do Brasil – COMAB, respectivamente.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOCALIDADE	PERÍODO
MARCELINO DA SILVA PEREIRA NETO CPF: 318.060.608-84	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	040000527	MANAUS - AM	12 a 15/07/2023
	CHEFE DE NÚCLEO – CDS-I	020123607	CURUTIBA - PR	02 a 06/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER

Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 199/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA - IATER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022 e pelo Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023, considerando Processo Eletrônico SEI n.º [18303.002962/2023.59](#):

RESOLVE:

Art.1º **SUBSTITUIR** o Servidor Estadual Efetivo, **ADEMILTON DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 040002586, designado pela PORTARIA Nº 237/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 05 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 4337 de 07/12/2022, pelo Servidor Estadual Efetivo detentor de Cargo Comissionado, **EMERSON GUEDES DOS SANTOS**, Engenheiro Agrônomo – Chefe de Núcleo – CDS-I, matrícula nº 042098817/020123605, **na qualidade de Presidente da Comissão Permanente Processante**, com o objetivo de apurar irregularidades no Serviço Público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus Servidores.

Art. 2º Os Servidores Estaduais Efetivos, **RENATO ALVES BORGES**, Engenheiro Florestal, matrícula n.º 040020541 e **RUBENS GONÇALVES**, Engenheiro Florestal, matrícula n.º 42098755 – permanecem compondo a Comissão Permanente Processante **na qualidade de Membros**, com o objetivo de apurar irregularidades no Serviço Público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus Servidores.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar em 22/06/2023.

Publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER

Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 16 da ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 584/2018, publicada no DOE–RR nº 3317 de 13/09/2018;

Considerando a Portaria nº 246/2023 de 10 de maio de 2023;

Considerando Processo/Iteraima/SEI [18301.005237/2023.52](#);

Homologo o resultado da 1ª (primeira) Avaliação Periódica de Desempenho do servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (QCPE) do Iteraima, abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Cargo	Diretoria/Lotação	Nº Avaliação Periódica	Nota
Anderson Thiago Rufino da Silva	047700071	Assistente administrativo	DIRAD	1ª	79,64

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2023.

DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 08-P/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 16 da ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 584/2018, publicada no DOE–RR nº 3317 de 13/09/2018;

Considerando a Portaria Nº 220/2018 de 02 de maio de 2023;

Considerando Processo/Iteraima/SEI [18301.004640/2023.64](#);

Homologo o resultado da 6ª (sexta) Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo (QCPE) do Iteraima, abaixo relacionados:

Ord.	Servidor	Matrícula	Cargo	Diretoria/Lotação	Período	Nº da Avaliação Periódica	Nota
1	Júlio Cesar da Silva	47700047	Auxiliar de Serviços Gerais	DIRAD/ GELOG	04/04/2022 a 04/04/2022	6ª	79,64
2	Marcos Roberto Furtado Leite	47700014	Vigia	DIRAD/ GELOG	04/04/2022 a 04/04/2023	6ª	100
3	Rodrigo dos Santos Rodrigues de Oliveira	47700047	Auxiliar de Serviços Gerais	DIRAD/ GELOG	04/04/2022 a 04/04/2022	6ª	93,2

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2023.

DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 08-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO SEI Nº: 18301.002671/2022.08

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA.

CONTRATADA: **H S NEVES JUNIOR.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

DO VALOR: **R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).**

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, OBEDECIDO O DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 57, DA LEI 8.666/93., TENDO EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2023

ASSINATURAS: DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA, PRESIDENTE DO ITERAIMA, **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **H S NEVES JUNIOR.**

BOA VISTA-RR, 31 DE MAIO DE 2023.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2023

PROCESSO SEI Nº [22301.000073/2023.44](#)

Parte: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR.

Parte: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11º REGIÃO.

CNPJ Nº: 01.671.187/0001-18.

Objeto: Compartilhamento de informações oriundas do Banco de Dados da JUCERR, por meio de acesso seguro a colaboradores do TRT 11º Região, previamente cadastrados.

Vigência: O presente Acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Signatários: Pela parte – Maria Stela Adjafre Pinheiro - Presidente da JUCERR/ Pela parte – Audaliphal Hildebrando da Silva – Representante do TRT 11º Região.

MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO (assinatura eletrônica)

Presidente/JUCERR

Decreto nº 264-P

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 324/2023/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR, da sede a cidade de Fortaleza-CE, para participar do Curso Redação Oficial, no período de 21/06 a 23/06/2023.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 19 de junho de 2023.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 337/2023/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, no Processo nº 243-6.10/2023, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas via aérea e/ou terrestre em âmbito nacional, no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), para atendimento as necessidades deste Ministério Público de Contas de Roraima.

Contrato nº 010/2023.

Contratada: E. DE JESUS FREITAS BEZERRA

CNPJ: 12.285.937/0002-10

Gestora: Monicke Rafaella Rodrigues de Melo Matrícula nº 88001392

Fiscal: Sidney Antonio Minholi Matrícula nº 88001232

Fiscal Substituto: Marcos Ramylson Pimentel Sampaio Matrícula nº 88001366

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2023.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 338/2023/MPC/RR

CONSIDERANDO o artigo 38, inciso III, da Lei 8.666/93 e no art. 13, inciso I, do Decreto 10.024 compete à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, a designação do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio para a condução do certame, seja ele na sua forma presencial ou eletrônica;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 296/2023/MPC/RR publicada no DOE nº 4462 no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica para aferição da Prova de Conceito-POC e elaboração do relatório conclusivo do Processo de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento de frotas, através de sistema informatizado e integrado, de forma continuada, junto a rede de estabelecimentos credenciados em todo o Estado de Roraima e no Estado do Amazonas, para o gerenciamento de abastecimento de Combustíveis e Manutenção Automotiva em Geral (preventiva e corretiva), englobando serviços mecânicos de toda ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios, por meio de cartões magnéticos, para atender o Ministério Público de Contas de Roraima - MPC/RR - SEI nº 250-0.10/2023, conforme estabelecido abaixo:

Adriana Penha Ribeiro - Matrícula nº 88001445;

Aureliano da Paz Barros - Matrícula nº 88001422;

Nielson Pires Lima - Matrícula nº 88001276;

Richard Laurindo Pomin - Matrícula nº 88001433.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2023.

Hilza Maria da Fonseca

Diretora-Geral do

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

POLICIA CIVIL**PORTARIA Nº 688/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O Diretor do Departamento de Administração em exercício da Polícia Civil do Estado de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

A necessidade de pagamento da remuneração de férias dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias referente ao mês 08/2023 aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	EXERCÍCIO	AGENDAMENTO
CLAUDIO MORAES DE ARAÚJO	042000118	15	2023	21/08/2023-04/09/2023
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO	042000953	10	2023	28/08/2023-06/09/2023
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO	042000953	10	2023	14/08/2023-23/08/2023
LAURINDA DE CARVALHO MARQUES	042000692	10	2023	07/08/2023-16/08/2023
LAURINDA DE CARVALHO MARQUES	020090443	10	2023	07/08/2023-16/08/2023
MANOEL DA SILVA ARAUJO	040001458	15	2023	21/08/2023-04/09/2023
NICÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	042000123	14	2023	16/08/2023-29/08/2023
WALTER GOMES PARATECO	020117562	30	2022	01/08/2023-30/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se

Boa vista 23 de Junho de 2023

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/06/2023

Às 09:00 h do dia 15 de junho de 2023, na sala de reuniões da Delegacia-Geral de Polícia Civil, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Polícia Civil de Roraima - CONSUPOL, cuja composição atual é a seguinte:

01) Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro	Delegado-Geral (Presidente)	Presente
02) Dr. ^a Darlinda de Moura Santos Viana	Delegada-Geral Adjunta (Membro Titular)	Presente
03) Dr. Luciano Pereira Silvestre	Corregedor-Geral de Polícia (Membro Titular)	Presente
04) Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo	Diretor do DA (Membro Titular)	Presente
05) Dr. Fernando Edson Olegário Gomes	Diretor do DPJC (Membro Titular)	Presente
06) Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes	Diretor do DHPP (Membro Titular)	Ausência Justificada
07) Dr. Márcio Roberto Alves De Amorim	Diretor do DPJI (Membro Titular)	Presente
08) Dr. Maurício Nentwig Silva	Diretor do DOPES (Membro Titular)	Presente
09) Dr. ^a Elivania Roberta Aguiar dos Santos	Diretora do DPE (Membro Titular)	Presente
10) Dr. Herbert de Amorim Cardoso	Diretor do DENARC (Membro Titular)	Presente

EXPEDIENTE/ORDEM DO DIA:

1º - Abertura da sessão com registros iniciais.

- O Dr. Éric Silva Pereira atuará como Secretário “*Ah Hoc*” do CONSUPOL.
- Os votos foram ajustados em formatação.

2º - Leitura e aprovação das Ata da Reunião Ordinária do dia 17/05/2023.

3º - Próxima reunião do CONSUPOL designada conforme programa constante no processo 19105.000896/2023.81.

4º - Leitura do(s) relatório(s) e voto(s) referente ao(s) seguinte(s) processo(s) e assunto(s).

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI 19105.016477/2022.81	nº POLÍCIA CIVIL	PROPOSTA DE UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DE PRESOS	Dr. LUCIANO P. SILVESTRE
<p>“Processo CONSUPOL n.º 19105.016477/2022.81 (Processo CONSUPOL relacionado n.º 19105.008846/2022.61) Interessado: Unidades Policiais da PCRR Assuntos : Procedimento operacional padrão de custódia (Processo SEI n.º 19105.008846/2022.61) e uniformização de procedimento de recebimento de presos (Processo SEI n.º 19105.016477/2022.81) RELATÓRIO O presente processo SEI 19105.016477/2022.81 originou-se em decorrência do memorando Nº 816/2022/POLICIA CIVIL/DPJC/CF (Ep. 6091626) subscrito pelo Coordenador da Central de Flagrante endereçado para o Diretor do DPJC, solicitando uniformização de procedimento de recebimento de presos da Central de Flagrante Através do MEMORANDO Nº 768/2022/POLICIA CIVIL/DPJC/CART (Ep. 6101526), presente processo SEI foi encaminhado para o Presidente do CONSUPOL para as providências julgadas necessárias. Este subscritor foi designado relator do presente processo SEI (Ep. 6476960). <u>Devido a temática do assunto deste processo SEI (uniformização de procedimento de recebimento de presos), ser pertinente com a temática do processo SEI n.º 19105.008846/2022.61 (procedimento operacional padrão de custódia), este relator relacionou ambos os processos e confeccionou Minuta de Resolução que estabelece a diretriz procedimental para recebimento de ocorrências, conduzidos e objetos nas unidades policiais da PCRR, efetuada pelas forças policiais ou outros (Ep. 8946507 do Processo SEI n.º 19105.008846/2022.61).</u> É, em síntese, o relatório. VOTO Considerando que todas as Delegacias de Polícia Civil do Interior e algumas Unidades Policiais da Capital possuem natureza sui generis por atuarem indiscriminadamente em todos os ilícitos penais que lhes são apresentadas. Considerando que a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Civil possuem sistemas de registros de ocorrências próprios, como o CANAIMÉ, o Sistema BAT e o PPE/SINESP, respectivamente, os quais poderão apresentar notícia-crime em formulário impresso, porém os sistemas mencionados e os bancos de dados não possuem comunicação entre si; Considerando que a Polícia Civil necessita de um banco de dados para facilitar as investigações, razão pela qual os boletins da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Militar, da Guarda Municipal e de outros órgão da segurança pública apresentados devem abastecer o sistema da Polícia Civil (PPE/SINESP). Considerando que as Unidades Policiais da PCRR possui setores distintos, onde operam delegados, escrivães, agentes de polícia e agente carcerários. Considerando a necessidade, nas Unidades Policiais da PCRR, de padronização no fluxo interno para recebimento de ocorrências, pessoas e objetos, visando dar conhecimento aos atores da persecução penal, principalmente às forças policiais. Pelo exposto, apresento Minuta da Resolução (Ep. 8946507 do Processo SEI 19105.008846/2022.61) estabelece a diretriz procedimental para recebimento de ocorrências, conduzidos e objetos nas unidades policiais da PCRR, efetuada pelas forças policiais ou outros, para apreciação e aprovação dos Membros do CONSUPOL. É O VOTO.”</p>			
<p>----- Aprovado o voto por todos os membros presentes do CONSUPOL.</p>			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 19105.008846/2022.61	POLÍCIA CIVIL	ESTABELECE A DIRETRIZ PROCEDIMENTAL PARA RECEBIMENTO DE OCORRÊNCIAS, CONDUZIDOS E OBJETOS NAS UNIDADES POLICIAIS DA PCRR, EFETUADA PELAS FORÇAS POLICIAIS OU OUTROS.	Dr. LUCIANO P. SILVESTRE
<p>“Processo CONSUPOL n.º 19105.008846/2022.61 (Processo CONSUPOL relacionado n.º 19105.016477/2022.81) Interessado: Polícia Civil do Estado de Roraima Assuntos : Procedimento operacional padrão de custódia (Processo 19105.008846/2022.61) e uniformização de procedimento de recebimento de presos (Processo 19105.016477/2022.81) RELATÓRIO O presente processo SEI originou-se em decorrência do memorando Nº 395/2022/POLICIA CIVIL/DPJC/CF (Ep. 4879090) subscrito pelo Coordenador da Central de Flagrante endereçado para este subscritor, com escopo de ser confeccionado instrução de serviço de procedimento operacional padrão de custódia. Através do MEMORANDO Nº 104/2022/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/GAB (Ep. 4883764), foi informado ao Coordenador da Central de Flagrante que a regulamentação do cumprimento das leis, assim como a padronização dos procedimentos formais de natureza policial civil, regulamentação dos atos normativos que definam as bases e os instrumentos de atuação da Polícia Civil são atribuições do Conselho Superior de Polícia Civil (Art. 15, incisos I e IV da Lei Complementar n.º 055/2001), razão pela qual o presente processo SEI foi encaminhado para o Presidente do CONSUPOL através do MEMORANDO Nº 105/2022/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/GAB (Ep. 4883884). Este subscritor foi designado relator do presente processo SEI (Ep. 5149126). <u>Devido a temática do assunto deste processo SEI (Procedimento operacional padrão de custódia), ser pertinente com a temática do processo SEI n.º 19105.016477/2022.81 (uniformização de procedimento de recebimento de presos), este relator relacionou ambos os processos e confeccionou Minuta de Resolução que estabelece a diretriz procedimental para recebimento de ocorrências, conduzidos e objetos nas Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Roraima, efetuada pelas forças policiais ou outros (Ep. 8946507).</u> É, em síntese, o relatório. VOTO Considerando que todas as Delegacias de Polícia Civil do Interior e algumas Unidades Policiais da Capital possuem natureza sui generis por atuarem indiscriminadamente em todos os ilícitos penais que lhes são apresentadas. Considerando que a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Civil possuem sistemas de registros de ocorrências próprios, como o CANAIMÉ, o Sistema BAT e o PPE/SINESP, respectivamente, os quais poderão apresentar notícia-crime em formulário impresso, porém os sistemas mencionados e os bancos de dados não possuem comunicação entre si; Considerando que a Polícia Civil necessita de um banco de dados para facilitar as investigações, razão pela qual os boletins da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Militar, da Guarda Municipal e de outros órgão da segurança pública apresentados devem abastecer o sistema da Polícia Civil (PPE/SINESP). Considerando que as Unidades Policiais da PCRR possuem setores distintos, onde operam delegados, escrivães, agentes de polícia e agente carcerários. Considerando a necessidade, mas Unidades Policiais da PCRR, de padronização no fluxo interno para recebimento de ocorrências, pessoas e objetos, visando dar conhecimento aos atores da persecução penal, principalmente às forças policiais. Pelo exposto, apresento Minuta da Resolução (Ep. 8946507) que estabelece a diretriz procedimental para recebimento de ocorrências, conduzidos e objetos nas unidades policiais da PCRR, efetuada pelas forças policiais ou outros, para apreciação e aprovação dos Membros do CONSUPOL. É O VOTO.”</p> <p>----- Aprovado o voto por todos os membros presentes do CONSUPOL.</p>			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 19105.001035/2023.11	POLÍCIA CIVIL	PROPOSTA DE MINUTA DE DECRETO DE CRIAÇÃO DO SAER	Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO
<p>“PROCESSO: 19105.001035/2023.11 OBJETO: Criação do SAER/PCRR RELATOR.: JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO RELATÓRIO Trata-se de propositura de decreto que visa a criação no âmbito da PCRR do Serviço Aeropolicial – SAER. Processo recebido durante a realização da reunião do CONSUPOL, sendo proferido voto verbal, o qual foi reduzido a termo posteriormente. VOTO Considerando o recebimento de uma aeronave ROBINSON R44 RAVEN II, conforme termos da decisão judicial no processo nº 1008613-02.2021.4.01.4200, a qual motivou a edição da Portaria nº PORTARIA nº 979/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 13 DE JULHO DE 2022, portaria esta que instituiu Comissão para planejamento das atividades necessárias ao recebimento e operacionalização da aeronave anteriormente citada. Considerando ainda que dentre as etapas para a operacionalização está a criação efetiva do Serviço Aeropolicial para que as demandas seguintes estejam vinculadas a ele, especificamente, como por exemplo: capacitação de pilotos e operadores aerotáticos. A presente minuta de ato normativo foi apresentada pela comissão, assinada pelo membro DPC Adriano S. S. Santos, via SEI, para análise e considerações à Delegacia Geral, que a envio ao CONSUPOL da forma como foi produzida para análise e deliberação. A proposta apresentada prevê a criação do SAER subordinado a Delegacia Geral, e propõe remanejamento de cargos existentes da Casa Militar para a estrutura da Polícia Civil, cargos comissionados existentes especificamente para a gestão e funcionamento da aviação pública do Estado. Como forma de minimizar efeitos dessa mudança a minuta propõe que o SAER funcione no Hangar locado pelo Governo do Estado, podendo estabelecer novas bases fixas ou temporárias de forma estratégica conforme a necessidade de operação. É importante destacar que a criação do SAER será uma importante ferramenta de combate ao crime organizado ao passo que será um avanço significativo na capacidade de atendimento as demandas já existentes na Polícia Civil por deslocamentos e diligências em áreas de difícil acesso ou nenhum acesso. Devemos observar ainda, que o tema “aviação de segurança pública” já vem sendo desenvolvido em vários outros estados, e diga-se de passagem, existem alguns que estão extremamente avançados na utilização de tais recursos, o que nos possibilitou a visita do Delegado Chefe</p>			

do GOA – Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná, ocasião em que foram apresentadas as possibilidades de utilização dos meios e as prováveis parcerias que virão com a implementação do SAER.

Isto posto, considerando o disposto no art. 15, inc. I, II, IV e VI da Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, **VOTO PELA APROVAÇÃO** da minuta de decreto com a sua exposição de motivos da forma como se encontra, ciente de que a implementação do SAER nestes termos irá contribuir com uma maior efetividade da execução dos trabalhos e atividades da Polícia Civil de Roraima.

Ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Roraima para fins de deliberação.

S.M.J, é o **VOTO.**”

Aprovado o voto e a minuta por todos os membros presentes do CONSUPOL.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI 19105.010367/2023.96	nº POLÍCIA CIVIL	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO POLICIAL CIVIL	Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO

“PROCESSO: [19105.010367/2023.96](#)

OBJETO: Implantação do Programa de Qualidade de Vida do Policial Civil

RELATOR.: JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

RELATÓRIO

Trata-se de propositura para Implantação do Programa de Qualidade de Vida do Policial Civil, a partir do MEMORANDO Nº 33/2023/POLICIA CIVIL/DA (SEI [9005691](#)), o qual encaminha a minuta de resolução (SEI [9008135](#)).

Processo recebido durante a realização da reunião do CONSUPOL, sendo proferido voto verbal, o qual foi reduzido a termo posteriormente.

VOTO

Considerando que o tema é de competência do Conselho Superior da Polícia Civil, nos termos do art. 15, inc. VII, da Lei Complementar nº 055/2001, para implantação de Programa de Qualidade de Vida do Policial Civil.

Considerando que a Qualidade de Vida no Trabalho é uma abordagem recente (1950), que leva em conta duas dimensões que cada vez mais demonstram estar intimamente entrelaçadas: Bem-Estar e Desempenho no Trabalho.

Considerando que a Qualidade de Vida no Trabalho é uma disciplina que deve ser discutida dentro de um enfoque multidisciplinar, envolvendo dimensões da Psicologia, da Sociologia, da Saúde e da Administração, sendo suas visões e definições multifacetadas, com implicações éticas, políticas e de expectativas pessoais

Considerando que a implantação do Programa de Qualidade de Vida no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima atende as diretrizes da Política Estadual de Segurança Pública, conforme disposto no Art. 7º, incisos I, II, III, X, XIV, XIX, XXXII, da Lei Nº 1.357, de 26 de novembro de 2019.

Considerando que a ação proposta está em consonância com os objetivos da Política Estadual de Segurança Pública, conforme definido no Art. 8º, incisos I, II, III, X, da Lei Nº 1.357, de 26 de novembro de 2019.

Considerando que a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 que institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS), e em seu art. 6º estabelece, entre outros objetivos, o estímulo a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares; e o estímulo e incentivo a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

Considerando que o art. 7º da Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro de 2021, estabeleceu em seu parágrafo único, inc. VI, alínea b, que constituem impactos esperados do Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, dentre outros, a melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, notadamente na saúde física, mental e espiritual, bem como na perspectiva do bem-estar social, sendo que o art. 9º da mesma portaria, estabelece como meta geral da atenção biopsicossocial, prioritariamente, as ações de incentivo à prática de atividades físicas, incentivo a hábitos saudáveis e programas de esclarecimento e intervenção visando o consumo de alimentação saudável.

Considerando ainda que a ação encontra-se alinhada com Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Roraima, publicado no Boletim Eletrônico Interno Nº 0168, de 14 de junho de 2019, quando observamos os seguintes pontos:

7.5. Valorização das pessoas

7.5.1. Promover a valorização, o equilíbrio e a higidez do quadro funcional, realizando capacitações e avaliações contínuas, bem como o reconhecimento do mérito dos servidores.

É importante destacar que em todas as ações estratégicas elencadas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Roraima há a exigência de valorização dos profissionais.

9 OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

9.2.2. Ação Estratégica: Assistência à Saúde do Servidor

9.2.2.1. Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de assistência social, proteção à saúde e à segurança, propiciando o bem-estar, satisfação e higidez de todo o corpo funcional, bem como aperfeiçoar os procedimentos relativos aos inativos e pensionistas, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

10 INICIATIVAS

10.4. Objetivo: Garantir a Saúde do Policial Civil

10.4.1. Ações:

10.4.1.1. Fomentar parcerias estratégicas com instituições públicas e/ou privadas de áreas correlatas à saúde;

10.4.1.3. Sistematização das rotinas preventivas médicas e odontológicas de periodicidade anual;

10.4.1.4. Desenvolver programa de prevenção a doenças funcionais.

Considerando a crescente exigência da sociedade por eficiência nas ações desenvolvidas pelos profissionais de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das ações relacionadas à Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública – Pró-Vida;

Considerando a necessidade de valorização das instituições de Segurança Pública e de seus profissionais, requalificando-os, de forma a reduzir o risco de morte e adoecimento no desempenho de suas funções;

Considerando a importância dos Projetos de Qualidade de Vida no trabalho, segundo os novos modelos de gestão em que a concepção da organização do trabalho e a definição de sua estratégia de implementação são fundamentais à melhoria das condições de vida dos profissionais;

Considerando a inter-relação entre as condições de trabalho e a saúde dos profissionais de Segurança Pública, o que demanda uma ação social preventiva de forma a evitar patologias e adoecimentos entre esses indivíduos e a necessidade de padronizar e fomentar ações de caráter biopsicossocial na área de Segurança Pública;

Isto posto, considerando o disposto no art. 15, inc. I, II, IV e VI da Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, **VOTO PELA APROVAÇÃO** da proposta de Implantação do Programa de Qualidade de Vida do Policial Civil, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima, mediante resolução, cujo minuta segue anexa (SEI [9008135](#)).

Ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Roraima para fins de deliberação.
S.M.J, é o VOTO.”

Aprovado o voto e a minuta por todos os membros presentes do CONSUPOL.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.013338/2022.03	ELISA A. REIS L. DE M. e OUTROS	ELOGIO	Dr. MAURÍCIO

“VOTO
Trata-se de indicativo de elogio por parte da delegada Elivania Roberta Aguiar Dos Santos, Diretora do Departamento de Polícia Especializada - DPE , para os servidores:

- Elisa Alice Reis Lopes de Mendonça- Delegada de Polícia, matrícula 042000667;
- Rosaide Rocha Nunes- Escrivã de Polícia da União, matrícula 709119;
- Raimunda Tavares de Souza, Agente de Polícia da União, matrícula 6709634.

Tal elogio se deu em virtude da delegada ter destacado através do MEMORANDO Nº 503/2022/POLICIA CIVIL/DPE (5581129) a seguinte argumentação:

“Considerando o teor da Resolução Nº 01/2016-CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, anexo único, artigos 1º, 3º, II, que disciplina a concessão de elogio para integrante da Polícia Civil do Estado de Roraima, vejamos:

Art. 1º Regularizar a concessão de elogios, aos servidores da Polícia Civil de Roraima - PCRR, pela prática excepcional, de relevância profissional, humanitária e de interesse do bem como.

Art. 2º (...)

Art. 3º O elogio destina-se a ressaltar:

I - (...)
II - atuação que não configure atribuição inerente ao seu cargo e que sejam fundamentados, especificando-se as razões de relevância do trabalho desenvolvido pelo servidor para a instituição;

III- (...)

E, em razão da iniciativa das servidoras abaixo relacionadas de melhorar a imagem externa onde funcionam as Delegacias de Defesa do Consumidor e Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, conforme imagem EP (5581110), valorizando o ambiente de trabalho, encaminhando proposta de elogio ao Delegado Geral, a fim de ser submetido ao CONSUPOL para votação.”

Considerando tal explanação, VOTO para que o elogio seja incluído nos assentos funcionais das servidoras relacionados, sendo materializado em suas Fichas Funcionais, uma vez que ficou demonstrado que excederam, positivamente, na mera obrigação, honrando o trabalho policial através de iniciativa das servidoras em melhorar a imagem externa onde funcionam as Delegacias de Defesa do Consumidor e Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente , engrandecendo a imagem da instituição Polícia Civil, portanto merecedores dos elogios.

É COMO VOTO.”

Aprovado o voto todos os membros presentes do CONSUPOL.

5º - Distribuição de novos processos.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.002645/2023.31	POLÍCIA CIVIL	PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DE REVERSÃO VOLUNTÁRIA DE POLICIAL CIVIL APOSENTADO NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – PARA ADEQUAÇÃO AO PARECER PGE.	Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO

Considerando o despacho:

“Considerando que o parecer PGE de evento 8811560 manifestou-se pela inviabilidade jurídica da minuta da resolução, uma vez que suas disposições extrapolam os limites do poder regulamentar, devolva-se ao CONSUPOL para nova apreciação, com base na súmula 346 do STF.”

Proferido pela Dr.ª Darlinda de M. S. Viana – Delegada-Geral Adjunta, incluo-o em pauta para reapreciação.

Deliberou o conselho, por unanimidade, e devolvendo-se ao relator Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO para reanálise.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.009310/2023.44	CLAUDINIR CRISTIANO GUTH OUTROS	ELOGIO	Dr. MAURÍCIO N. SILVA

Distribuído ao Dr. MAURICIO NENTIWIG SILVA.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.023069/2022.85	POLÍCIA CIVIL	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS RELACIONADAS AO FLUXO DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE DESAPARECIMENTO DE PESSOAS	DR. MARCOS L. F. GOMES

Distribuído ao Dr. MARCOS LÁZARO FERREIRA GOMES.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.008422/2023.88	POLÍCIA CIVIL	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO ACERVO BÉLICO DA POLÍCIA CIVIL COMO RESERVADA	Dr. DARLINDA DE M. S. VIANA

Distribuído a Dr. DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 13101.0001691/2023.12	ELISA A. L. R. DE MENDONÇA	CESSÃO	DR. MARCIO R. AMORIM
Distribuído ao Dr. MARCIO ROBERTO AMORIM com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 19105.006296/2023.27	POLÍCIA CIVIL	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - AVALIAÇÃO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA (ITGP)	Dr. ^a DARLINDA DE M. S. VIANA
Distribuído à Dr. ^a DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 13101.0001424/2023.45	JOSÉ NILTON P. DA SILVA	CESSÃO	Dr. HERBERT DE A. CARDOSO
Distribuído ao Dr. HERBERT DE A. CARDOSO com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 19105.014387/2021.74	GIULIANA N. DE CASTRO	CESSÃO	Dr. MAURÍCIO N. SILVA
Distribuído ao Dr. MAURÍCIO NENTWING SILVA com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 17201.002728/2021.45	FRANCISCO R. B. QUEIROZ	CESSÃO	Dr. MÁRCIO R. A. DE AMORIM
Distribuído ao Dr. MARCIO ROBERTO A. DE AMORIM com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 13101.0000536/2021.17	JOÃO DA C. V. NETO	CESSÃO	Dr. MAURÍCIO N. SILVA
Distribuído ao Dr. MAURICIO NENTWING DA SILVA com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 19105.016418/2022.11	MIROSLAV N. DOS SANTOS	CESSÃO	Dr. ^a ELIVÂNIA R. A. DOS SANTOS
Distribuído ao Dr. ^a ELIVANIA R. A. DOS SANTOS com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 19105.012441/2020.66	FRANCISCO R. B. QUEIROZ	CESSÃO	Dr. MÁRCIO R. A. DE AMORIM
Distribuído ao Dr. MARCIO ROBERTO DE AMORIM com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI nº 19105.014493/2021.58	ELLAN W. O. DE SOUZA	CESSÃO	Dr. LUCIANO P. SILVESTRE
Distribuído ao Dr. LUCIANO P. SILVESTRE com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.014604/2021.26	SARA R. L. DE MORAES	CESSÃO	Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO
Distribuído ao Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.014411/2021.75	STTEFANI P. RIBEIRO	CESSÃO	Dr. FERNANDO E. O. GOMES
Distribuído ao Dr. FERNANDO E. O. GOMES com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.014690/2021.77	RENATO R. BARRETO	CESSÃO	Dr. LUCIANO P. SILVESTRE
Distribuído ao Dr. LUCIANO P. SILVESTRE com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.014709/2021.85	JOÃO P. D. COELHO	CESSÃO	Dr. LUCIANO P. SILVESTRE
Distribuído ao Dr. LUCIANO P. SILVESTRE com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.014511/2021.00	KETIANE DA C. GUERREIRO	CESSÃO	Dr. ^a ELIVÂNIA R. A. DOS SANTOS
Distribuído ao Dr. ELIVANIA R. A. DOS SANTOS com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI N° 13101.003923/2020.89	ACÁCIO D. Q. NETO	CESSÃO	Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO
Distribuído ao Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.014660/2021.61	CLÁUDIO N. VIEIRA	CESSÃO	Dr. ^a ELIVÂNIA R. A. DOS SANTOS
Distribuído a Dr. ^a ELIVANIA R. A. DOS SANTOS com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19105.014660/2021.61	DIEGO DE A. GOMES	CESSÃO	Dr. HERBERT DE A. CARDOSO
Distribuído ao Dr. HERBERT DE A. CARDOSO com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.			

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 13101.0000644/2021.90	GISLEY DA S. FERREIRA	CESSÃO	Dr. FERNANDO E. O. GOMES

Distribuído ao Dr. FERNANDO E. O. GOMES com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 13101.0000644/2021.90	LAURA P. ARRUDA	CESSÃO	Dr. MARCOS L. F. GOMES

Distribuído ao Dr. MARCOS L. F. GOMES com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 13101.0004077/2021.41	NATALIE DA SILVA GUIMARÃES	CESSÃO	DR. MARCOS L. F. GOMES

Distribuído ao Dr. MARCOS L. F. GOMES com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 20101.027743/2022.10	ALISON DA SILVA PINTO	CESSÃO	DR. MARCOS L. F. GOMES

Distribuído ao Dr. MARCOS L. F. GOMES com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19101.001328/2022.57	FRANCISCO J. V. DE LIMA	CESSÃO	Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO

Distribuído ao Dr. JIMMY S. DE C. SEGUNDO com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
SEI n° 19101.001330/2022.26	HORTAGUINAN V. CAMPOS	CESSÃO	Dr. MAURÍCIO N. SILVA

Distribuído ao Dr. MAURÍCIO N. SILVA com prazo de 10 (DEZ) dias para relatoria, devendo obedecer a Decisão Judicial contida no Processo Projudi n. 721696-54.2-13.8.23.0010.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja Ata após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente, pelos demais membros do Conselho presentes e por mim, Eric Silva Pereira, Secretário "Ah Hoc" do CONSUPOL.

Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro

Delegado Geral

Dr.ª Darlinda de Moura Santos Viana

Delegada-Geral Adjunta

Dr. Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo

Diretor do DA

Dr. Fernando Edson Olegário Gomes

Diretor do DPJC

Dr. Márcio Roberto Alves de Amorim

Diretor do DPJI

Dr. Maurício Nentwig Silva

Diretor do DOPES

Dr.ª Elivania Roberta Aguiar dos Santos

Diretora do DPE

Dr. Herbert de Amorim Cardoso

Diretor do DENARC

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CONSUPOL – CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – Ref. ao processo nº 19105.008846/2022.61

Estabelece a diretriz procedimental para recebimento de ocorrências, conduzidos e objetos nas unidades policiais da PCRR, efetuada pelas forças policiais ou outro

O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Roraima – CONSUPOL/RR, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 055/2001 e outros aplicáveis à espécie,

CONSIDERADO que a maioria das unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Roraima possuem natureza *sui generis* por atuar indiscriminadamente em todos os ilícitos penais que lhes são apresentadas;

CONSIDERANDO que qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito (art. 301 do CPP);

CONSIDERANDO que a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Civil possuem sistemas de registros de ocorrências próprios, como o CANAIMÉ, o Sistema BAT e o PPE/SINESP, respectivamente, os quais poderão apresentar notícia-crime em formulário impresso;

CONSIDERANDO que os sistemas citados e os bancos de dados não possuem comunicação entre si;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil necessita de um banco de dados para facilitar as investigações, razão pela qual os boletins da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Militar, da Guarda Municipal e de outros órgão da segurança pública apresentados devem abastecer o sistema da Polícia Civil (PPE/SINESP);

CONSIDERANDO que a Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar são polícias administrativas, responsáveis pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que a Polícia Penal é responsável pela guarda e escolta de presos nas unidades prisionais;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil e a Polícia Federal exercem com exclusividade as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as apurações de infrações penais militares;

CONSIDERANDO que os integrantes da segurança pública devem por lei prender quem quer que se encontre em flagrante delito e conduzi-lo à presença do Delegado de Polícia Civil, em caso de crimes de competência da justiça estadual, ou Delegado da Polícia Federal em virtude de crimes da competência da justiça federal para que estes analisem se a prisão preenche os requisitos legais dispostos no art. 302 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que nas notícias-crime apresentadas conjuntamente com o conduzido após concluir pela materialidade, autoria e legalidade da prisão, o Delegado de Polícia determinará o recolhimento à prisão, exceto no caso do conduzido livrar-se solto ou de prestar fiança (art. 304, §1º do CPP);

CONSIDERANDO que os Delegados de Polícia possuem autonomia técnico-jurídica na tomada de suas decisões na conformidade do art. 2º da Lei Federal nº 12.830/2013;

CONSIDERANDO que cada Delegado de Polícia é responsável pela condução dos procedimentos criminais e também pela gestão da delegacia respectiva, de acordo com os fluxos de trabalhos estabelecidos para o desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que as unidades policiais da PCRR possuem setores distintos, onde operam delegados, escrivães, agentes de polícia e agente carcerários;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização no fluxo interno para recebimento de ocorrências, pessoas e objetos, visando dar conhecimento aos atores da persecução penal, principalmente às forças policiais.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução vincula todos os servidores da Polícia Civil responsáveis pelo recebimento das ocorrências.

Art. 2º - Os chefes e os subchefes de cada plantão, escolhidos entre os Agentes de Polícia e os Agentes Carcerários de Polícia Civil mais antigos, serão designados pelo Delegado Titular da Unidade Policial, mediante portaria interna, como tarefa correlata.

Parágrafo Único. Na ausência do chefe de plantão por motivos diversos (férias, licença para tratamento de saúde própria, etc), o subchefe de plantão assumirá, automaticamente, as atribuições daquele.

Art. 3º - O chefe de plantão deve demarcar o limite de acesso público à área restrita da Unidade Policial, somente sendo possível ultrapassar este limite estabelecido com sua autorização.

Art. 4º - Na apresentação de presos, juntamente com a notícia do crime, pelas forças de segurança pública, o Chefe de Plantão deverá adotar o seguinte procedimento:

I - O Chefe de Plantão destacará um agente de polícia ou agente carcerário para receber os boletins de ocorrências, podendo haver revezamento entre policiais civis ou atuação conjunta proporcional a demanda de trabalho;

II - A notícia-crime poderá ser registrada diretamente pelo condutor da ocorrência no sistema da Polícia Civil (PPE/SINESP) visando à celeridade, ou apresentada em boletim impresso pelo sistema da própria força de segurança condutora, a qual será imediatamente transcrita pelo agente de polícia ou agente carcerário destacado para o sistema PPE/SINESP;

III - A notícia de crime apresentada em via impressa pelas forças de segurança, bem como por qualquer do povo, seguirá a ordem cronológica de apresentação:

a) Para evitar tumulto somente o condutor fará a apresentação do boletim, enquanto os demais envolvidos, policiais, conduzido(s) testemunha(s) e vítima(s) aguardarão nos seus respectivos espaços reservados;

b) O policial civil somente receberá o(s) conduzido(s) nas Unidades Policiais após a confecção completa, pelos órgãos de segurança, do documento em que apresenta o preso (ROP, BOP, etc);

c) Após a apresentação do documento das forças de segurança, o policial civil transcreverá fielmente, entre aspas (“ ”) o texto, sem qualquer correção ortográfica, juízo de valor ou acréscimo de novas informações verbais omitidas no registro;

d) Se a qualificação das pessoas, descrição dos objetos ou horário exato da prisão apresentarem divergência ou omissões, o boletim deverá ser rejeitado para que o condutor corrija a omissão e/ou as informações. Neste caso, é facultado ao policial civil, em conjunto com o condutor, proceder a correção ou preencher os dados omitidos quanto à qualificação e descrição de objetos;

e) Sendo identificadas informações equivocadas no histórico narrativo, em relação às pessoas ou coisas, deverá ser dada a oportunidade ao condutor para corrigi-la e novamente apresentá-la, vedando-se o agente de polícia efetuar correções;

f) Na impossibilidade do condutor corrigir o equívoco ou omissão no texto narrativo, por falta de meios, havendo autorização do Delegado de Polícia Civil responsável pelo procedimento, o agente de polícia poderá acrescentar depois do texto transcrito no histórico a expressão: “ACRÉSCIMO:” e narrar no que consistiu o equívoco e sua correção, bem como completar a omissão verificada, conforme for o caso;

g) Havendo recusa na correção por parte do condutor ou havendo dúvidas acerca da relevância da omissão, o agente de polícia deverá levar imediatamente o fato ao conhecimento do Delegado de Polícia Civil responsável pelo procedimento para que delibere a respeito;

h) Será assegurada a posição cronológica de apresentação do condutor que tiver seu boletim recusado, desde que seja de fácil correção. Entretanto, havendo demora, a posição será repassada ao próximo condutor, devendo aquele retornar na sequência;

i) Tanto a ocorrência registrada diretamente no PPE/SINESP, pelas forças policiais, quanto às transcritas pelo agente de polícia deverão conter todas as informações inerentes ao condutor, testemunhas, conduzidos, vítimas e objetos. Somente na impossibilidade da obtenção da informação o campo de preenchimento poderá ficar em branco, ocasião em que será justificada no histórico narrativo;

j) Os boletins que relatarem violência doméstica no contexto da Lei Maria da Penha deverão conter o RG com identificação do Estado federativo, o CPF e o CEP da vítima ou na impossibilidade, justificativa textual da ausência;

k) Tratando-se de boletim envolvendo apreensão de pequena quantidade de drogas, o Policial Civil, antes de recebê-lo, comunicará ao Delegado de Polícia Civil responsável pelo procedimento que fará análise de acordo com o art. 28 da Lei nº 11.343/2006 e, não havendo elementos indicativos da traficância, lavrará Termo Circunstanciado de Ocorrência;

l) Os documentos da Polícia Militar (ROP/PM) que narrarem infrações de menor potencial ofensivo ou contravenção penal somente serão recebidos se o Delegado vislumbrar que estão contemplados nas exceções do § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 29.275-E, publicado no DOE nº 3797, de 04 de Setembro de 2020, quais sejam, “Quando a lavratura do Termo Circunstanciado no local dos fatos não seja recomendada pela necessidade de outras diligências, as partes poderão ser conduzidas à Delegacia de Polícia” e “Nos casos em que a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência não possa ser realizada no local da ocorrência, com a finalidade de preservação da integridade física das partes ou pacificação do

conflito, ou ainda por impedimentos climáticos ou logísticos, estas poderão ser conduzidas à Delegacia de Polícia, ou em caso de impedimento, a outro local adequado, ficando vedada a criação de cartório e a condução para o interior dos quartéis da Polícia Militar para a formalização do procedimento". Fora dessas exceções, a Polícia Militar, visando a garantia dos direitos da vítima e do infrator, evitará conduzi-los desnecessariamente a outro órgão policial, razão pela qual o TCO deverá ser lavrado no local do fato seguindo os fins do Decreto;

m) Se o fato estiver contemplado nas exceções do Decreto Estadual nº 29.275-E, o policial militar deverá indicar no histórico policial qual exceção se utilizou para não lavrar o TCO. Para tanto, não será suficiente os termos genéricos como "ânimos exaltados" ou "preservação da integridade física dos envolvidos". O condutor deverá narrar concretamente os atos praticados pelos envolvidos que impediram a lavratura do TCO no local da infração. Da mesma forma o policial militar deverá motivar a razão de não ter lavrado o TCO na sala de registros onde os envolvidos estavam presentes, sob pena de recusa no recebimento do boletim;

n) Se o policial militar possuir dúvidas acerca da natureza da infração, se de menor ou maior potencial ofensivo, poderá contatar o Delegado de Polícia Civil para informar-se acerca do procedimento adequado, ocasião em que a Autoridade Policial orientará apenas a respeito do procedimento a ser adotado;

o) Finalizada a confecção do ROP/PM, BOP/PRF ou outro documento das forças policiais pelo condutor, ou transcrita pelo policial civil, mas antes de recebê-la por meio do sistema, o agente de polícia ou agente carcerário examinará, superficialmente, e entrevistará o conduzido acerca de eventuais lesões corporais. Havendo resposta positiva, omitidas no boletim, a ocorrência será rejeitada para que o condutor descreva e justifique por escrito as circunstâncias que originou as lesões. Se as lesões forem graves ou decorrentes de intervenção policial, a exemplo do disparo de arma de fogo, do acompanhamento tático no trânsito, do uso de equipamento de contenção ou imobilização, o condutor deverá apresentar cópia do prontuário médico de atendimento da unidade de saúde ou documento médico equivalente, ou justificando por escrito a impossibilidade de apresentação do documento médico;

p) Estando o boletim preenchido corretamente, o conduzido será revistado minuciosamente e inserido na cela/sala de contenção, observando-se as especificidades individuais com relação ao sexo, idade, moléstias, deficiências física/mental e portadores da prerrogativa de função, sendo os casos omissos resolvidos pelo Delegado de Polícia Civil responsável pelo procedimento;

q) Após o recebimento do boletim e encarcerado o conduzido, a notícia do crime, registrada no PPE/SINESP deverá ser imediatamente encaminhada ao Delegado de Polícia Civil, enquanto os envolvidos na ocorrência registrada deverão ser orientados a aguardar deliberação da Autoridade Policial nos seus respectivos espaços físicos;

r) O condutor e a testemunha, caso sejam policiais, não poderão se ausentar da Unidade Policial sem justificativa ao Delegado de Polícia Presidente do procedimento criminal, vez que serão os primeiros a prestarem depoimento dentro da cronologia de apresentação das ocorrências policiais (art. 304 do CPP);

s) Se condutor e testemunha manifestarem intenção de ausentar-se da Unidade Policial, sem autorização do Delegado de Polícia Civil, deverão ser alertados que a ausência implicará em prejuízo à lavratura do Auto de Prisão em Flagrante Delito, com o conseqüente relaxamento da prisão, por falta dos requisitos formais indispensáveis, além da comunicação à Corregedoria da polícia respectiva e à Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial, para a tomada de providências;

§1º. Nos casos em que o conduzido não for apresentado em virtude de atendimento no Pronto Socorro, deverá ser narrado na ocorrência os detalhes da origem das lesões e sua localização no corpo do conduzido.

§2º. Os integrantes das forças policiais terão preferência nas oitivas, nos termos da lei, para que possam retornar o mais rápido possível as suas atividades.

§3º. O Delegado de Polícia Civil responsável pelo procedimento decidirá a quem deverá ser conferido prioridade no concurso de preferências entre policiais, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas portadores de necessidades especiais, em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 3º e 10 das Leis nºs 8.069/1990, 10.741/2003, 11.340/2006 e 14.022/2020.

§4º. Os indivíduos flagranteados nas unidades policiais da PCRR deverão ser apresentados em tempo hábil à Audiência de Custódia, além de que somente serão apresentados após terem passado pelo exame de corpo de delito.

Art. 5º. O policial civil deverá acatar fielmente o fluxo de recebimento de ocorrência, sendo-lhe vedado alterar a ordem ou impor nova imposição sem o consentimento do Delegado de Polícia Civil responsável pelo procedimento.

§1º. Excepcionalmente, o Delegado de Polícia responsável pela ocorrência apresentada poderá, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, alterar, flexibilizar ou impor novos procedimentos dentro do fluxo pré-estabelecido.

§2º. O policial civil, ao ser procurado por qualquer cidadão, efetuará registro de ocorrência sem condução de presos, para efeitos criminais ou civis.

§3º. Antes de terminar o seu trabalho diário ou como plantonista nas unidades policiais da PCRR, o Delegado de Polícia Civil deve despachar todos os boletins de ocorrência que foram registrados no dia/período em que trabalhou.

§4º. Omissões no procedimento de recebimento serão resolvidas, caso a caso, pelo Delegado Presidente do procedimento em curso.

Art. 6º. Os conduzidos por estarem evadidos do sistema prisional ou fora da área de inclusão (monitoramento eletrônico) somente serão recebidos se acompanhados da declaração da unidade prisional respectiva com o nome por extenso e matrícula do servidor responsável pela declaração.

Art. 7º. Os presos em decorrência de mandado de prisão não registrado no Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, somente serão recebidos à vista do mandado ou decisão judicial com força de mandado de prisão, não sendo aceita decisão judicial que determina a expedição de mandado.

Art. 8º. Os policiais civis responsáveis pela escolta de presos para o IML, para o pronto socorro, para a audiência de custódia, ou para encaminhamento ao sistema prisional ou outra unidade policial, deverá revistar o preso após ser retirado da cela, bem como deverá novamente revistá-lo, caso retorne à Unidade Policial.

§1º. A Súmula Vinculante nº 11 do STF deverá ser observada em todas as escoltas de presos.

§2º. Na escolta para o IML ou para outra unidade de saúde em que o preso for apresentado algemado ao médico encarregado em virtude do risco de fuga e/ou proteção, segurança dos profissionais da saúde que ali trabalham e, havendo necessidade da retirada da algema por solicitação médica, os policiais deverão observar se o local é adequado e, com a participação médica, decidirem em consenso a melhor forma de garantir a segurança, evitar fuga e o adequado atendimento médico.

§3º. Durante o exame do preso, caberá ao médico encarregado de definir se é necessária ou não a permanência do policial dentro da sala de exame. Caso o médico entenda pela desnecessidade o policial deverá permanecer no lado externo junto à porta da sala de atendimento e resguardar eventuais vulnerabilidades tendentes a fuga.

§ 4º. Havendo necessidade da retirada da algema e/ou solicitação médica para que os responsáveis pela escolta aguardem do lado de fora da sala, o responsável pela escolta certificará no verso da requisição do exame de corpo de delito, em que foi dado o recebido, o ocorrido e o nome do médico plantonista.

§5º. Na escolta para a audiência de custódia, se o preso for apresentado algemado ao magistrado encarregado em virtude do risco de fuga, proteção, segurança dos servidores e, havendo necessidade da retirada da algema por solicitação do juiz, os policiais deverão atender a requisição, caso em que os policiais deverão permanecer junto à porta da sala e resguardar eventuais vulnerabilidades tendentes à fuga.

§6º. É vedado o transporte de adolescente infrator no camburão da viatura policial, de acordo com o art. 178 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 9º. O acesso e a permanência de policiais civis, militares, advogados, profissionais de imprensa, autoridades públicas em geral, testemunhas, vítimas e familiares de vítimas serão controlados, visando garantir segurança em ambiente restrito à atividade de Polícia Judiciária Estadual.

§1º. Igualmente é proibida a entrada e permanência de pessoas estranhas ao serviço na área restrita das Unidades Policiais, exceto se for estritamente necessário, quando deverá estar devidamente autorizado pelo Chefe de Plantão ou pelo Delegado de Polícia Civil.

§2º. É vedado o uso de “body cam” ou outros dispositivos eletrônicos assemelhados para gravação de áudio e imagem no interior das Unidades Policiais da PCRR, ou o uso de quaisquer recursos tecnológicos de captação de áudio ou imagem os quais somente podem ser utilizados mediante autorização do Delegado presidente do procedimento investigatório.

Art. 10º. Em consonância com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), os advogados têm o direito de comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos.

§1º. O profissional deverá apresentar-se munido da sua carteira de identificação, vez que na forma prevista no regulamento geral, é de uso obrigatório no exercício de sua atividade (art. 13 da Lei nº 8.906/1994).

§2º. O advogado somente terá acesso ao suposto cliente após identificá-lo, ao menos pelo primeiro nome ou apelido.

§3º. Se algum dos encarcerados solicitar a presença de um advogado para patrocinar sua defesa, o acesso será livre ao mesmo, ainda que o advogado presente não conheça e não saiba o nome do conduzido.

§4º. Depois de ter acesso à carceragem, o advogado poderá entrevistar-se com os demais detidos, caso eles assim desejem.

§5º. É vedado ao advogado entregar diretamente ao preso qualquer objeto, inclusive medicamentos, ainda que indispensável à sua saúde devendo fazê-lo por meio do Chefe de Plantão.

§6º. De acordo com o art. 7º, b, da Lei nº 8.906/1994, o advogado tem direito de ingressar livremente, sem obstáculo, nas dependências das Delegacias de Polícia Civil, quando na defesa de seu cliente, porém somente adentrará a área restrita para acessar o gabinete do Delegado de Polícia Civil e o Cartório quando previamente anunciado pelo policial civil plantonista.

§7º. Apenas os advogados e profissionais de segurança pública autorizados terão acesso às imediações das salas destinadas aos presos das Unidade Policiais.

§8º. Somente será permitida a visita de familiares aos encarcerados (cela ou cartório) se eles necessitarem de atendimento especial, caso em que somente o Chefe de Plantão ou o Delegado de Polícia responsável pelo procedimento autorizarão.

Art. 11º. Qualquer pessoa, seja autoridade civil ou militar, que desejar contato direto com o Delegado de Polícia responsável pelo procedimento ou com o setor administrativo da Unidade Policial, deverá aguardar ser anunciado e autorizado a adentrar no gabinete do Delegado de Polícia Civil ou do Cartório da unidade.

Art. 12º. É vedada a permanência de familiares e amigos de conduzidos no interior das dependências físicas das Unidades Policiais que não tenham relação com a ocorrência em andamento, exceto se houver sala de espera ou se o ingresso for pelo período estritamente necessário para buscar informações de ocorrência em andamento ou finalizada, quando então, serão informados a respeito da prisão e de sua eventual manutenção, ocasião em que será fornecida à pessoa indicada pelo preso a comunicação cartorária oficial, por escrito, mediante recibo.

Art. 13º. Considerando que o Delegado de Polícia Civil Titular é o responsável pela gestão da unidade policial, cabe a ele zelar pelo cumprimento das regras previstas nesta Resolução, bem como suprir eventuais omissões por Portaria Interna.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remeta-se cópia desta Resolução à Superintendência Regional da Polícia Federal, à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, à Polícia Militar do Estado de Roraima, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, ao DETRAN/RR, ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito de Boa Vista, à SEJUC, à OAB, à Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e todas as unidade de polícia judiciária e administrativa da PCRR, para conhecimento desta Resolução

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Boa Vista/RR, 14 de junho de 2023.

Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro

Delegado Geral

Dr.ª Darlinda de Moura Santos Viana

Delegada-Geral Adjunta

Dr. Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo

Diretor do DA

Dr. Fernando Edson Olegário Gomes

Diretor do DPJC

Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes

Diretor do DHPP

Dr. Márcio Roberto Alves de Amorim

Diretor do DPJI

Dr. Maurício Nentwig Silva

Diretor do DOPES

Dr.ª Elivania Roberta Aguiar dos Santos

Diretora do DPE

Dr. Herbert de Amorim Cardoso

Diretor do DENARC

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CONSUPOL – CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – Ref. ao Processo nº 19105.010367/2023.96

Institui o Programa de Qualidade de Vida do Policial Civil do Estado de Roraima

Art. 1º. Instituir e regulamentar o Programa de Qualidade de Vida do Policial Civil do Estado de Roraima - PQV/PCRR com a finalidade de promover a saúde e o bem-estar no trabalho do policial civil do Estado de Roraima.

Art. 2º. O PQV/PCRR é destinado aos policiais civis efetivos ativos e inativos do Estado de Roraima e poderá ser extensivo aos demais servidores efetivos, comissionados, cedidos, terceirizados e estagiários que atuem em unidades da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Art 3º. O PQV/PCRR compreende o conjunto de diretrizes e ações destinadas à promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos integrantes da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Art 4º. Constituem diretrizes do PQV/PCRR:

I – o comprometimento institucional com as ações estratégicas que visem ao desenvolvimento e à promoção da qualidade de vida no trabalho, bem como com o bem-estar individual e coletivo, físico, psicológico e social, a prevenção de riscos à saúde e a valorização do servidor;

II – o incentivo à criação de cultura organizacional que motive a integração e a participação dos servidores na construção, manutenção e ações da qualidade de vida no trabalho;

III – a implantação gradual e continuada, bem como o ajuste periódico para ampliação e/ou melhoria de suas ações; e

IV – a avaliação periódica de sua execução e dos resultados alcançados.

Art. 5º. O objetivo geral do PQV/PCRR é promover ambiente organizacional que preze pela saúde e pelo bem-estar do trabalhador, inclusive seus dependentes.

Art. 6º. Os objetivos específicos do PQV/PCRR são:

I – promover a saúde, o bem-estar físico, psicológico e social e prevenir agravos;

II – promover ambiente de trabalho confiável e seguro, com condições de trabalho adequadas;

III – favorecer a organização do trabalho humanizada;

IV – favorecer relações socioprofissionais saudáveis;

V – promover o reconhecimento no trabalho e a perspectiva de crescimento profissional;

VI – melhorar o desempenho profissional e os níveis de produtividade, aliados com a diminuição dos índices de absenteísmo e de rotatividade;

VII – aumentar a satisfação e o comprometimento no trabalho;

VIII – otimizar o nível de integração e comunicação entre os trabalhadores, entre as unidades da Polícia Civil do Estado de Roraima e com a sociedade;

IX – estimular o convívio materno-infantil.

Art. 7º. O PPQV/PCRR será gerenciado pelo Núcleo de Saúde e Auxílio Psicossocial da Polícia Civil.

Art. 8º. O PPQV/PCRR será implementado a partir de uma programação periódica.

§ 1º Os resultados de diagnósticos oriundos de pesquisas junto aos servidores embasarão a programação de que trata o caput.

§ 2º A proposta de programação periódica será elaborada pelo NSAP, submetida à apreciação do Consupol.

Art. 9º. O PPQV/PCRR prevê a realização de projetos e ações nas seguintes áreas:

I – Gestão da qualidade de vida no trabalho e saúde.

II – Suporte organizacional e gerencial;

III – Adoção de Hábitos Saudáveis, Promoção da Saúde e Prevenção de agravos;

IV – Reconhecimento e Crescimento Profissional;

V – Condições de Trabalho;

VI – Integração e atividades culturais; e,

VII - Concessão de Plano de Assistência à Saúde, com custeio parcial, inclusive para dependentes.

Parágrafo único. O PPQV/PCRR poderá, ainda, realizar ações de vertente solidária, de responsabilidade socioambiental e de inclusão social, visando favorecer comportamentos de cidadania e pró-sociais (CNJ social).

Art. 10. As ações do PQV/PCRR poderão ser efetivadas mediante convênios ou termos de parceria com órgãos públicos, sindicados, associações, fundações, desde que autorizados pelo Delegado-Geral.

Parágrafo Primeiro. As ações do PQV/PCRR poderão ser custeadas com recursos oriundos do Tesouro Estadual, a cargo da Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima — FUNDESPOL - RR, do Fundo Estadual de Segurança Pública de Roraima - FESP/RR, recursos oriundos de transferências voluntárias ou especiais, entre outras fontes, observadas as restrições legais.

Art. 11. As unidades organizacionais da Polícia Civil do Estado de Roraima deverão, no que for necessário e segundo suas atribuições, auxiliar na execução da programação do PPQV/PCRR.

Art. 12. As ações do PPQV/PCRR serão amplamente divulgadas, utilizando-se dos meios de comunicação institucional, garantindo publicidade e oportunidade para participação dos servidores e colaboradores, conforme o escopo de cada ação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Boa Vista/RR, 15 de junho de 2023.

Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro

Delegado Geral

Dr.ª Darlinda de Moura Santos Viana

Delegada-Geral Adjunta

Dr. Luciano Pereira Silvestre

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo

Diretor do DA

Dr. Fernando Edson Olegário Gomes

Diretor do DPJC

Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes

Diretor do DHPP

Dr. Márcio Roberto Alves de Amorim

Diretor do DPJI

Dr. Maurício Nentwig Silva

Diretor do DOPES

Dr.ª Elivania Roberta Aguiar dos Santos

Diretora do DPE

Dr. Herbert de Amorim Cardoso

Diretor do DENARC

POLÍCIA MILITAR

Portaria Nº 977/PMRR/QCG/DRH/DP/SA, de 22 de junho de 2023.

«Dispõe sobre a convocação de Oficial da Polícia Militar da Reserva

Remunerada para o serviço ativo e dá outras providências»

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105-P de 1º de fevereiro de

2023; combinado com o que preconiza o art. 2º, alínea “l”, do Decreto nº 21.872-E, de 17 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2865, de 17 de outubro de 2016, e,

CONSIDERANDO a necessidade de compor Conselho Especial nos Autos da Ação Penal Militar nº 0840951-93.2019.8.23.0010, conforme Ofício nº 227/2023 – 1ª V.Militar, de 02 de maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o serviço ativo da Polícia Militar de Roraima o Coronel QOC PM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO, CPF nº 305.452.183-49, SIAPE nº 714986, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, alínea “b”, e art. 29, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima); c/c o art. 3º, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Militares do Ex-Território Federal de Roraima).

Art. 2º DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos adote as providências necessárias no sentido de efetivar o policial militar ora convocado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2023.

Art. 4º - Cumpra-se e publique-se em Boletim Geral e em DOE/RR.

Quartel do Comando-Geral, em Boa Vista – RR, 25 de julho de 2022.

MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA – Coronel QOC PM

Comandante Geral da PMRR

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 932/PMRR/QCG/ASADMASJU

Boa Vista/RR, 16 de junho de 2023.

PROCESSOS Nº [19103.015176/2023.31](#)

REQUERENTE: FLAVIO SILVA E SILVA

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

OBJETO: PEDIDO DE POLICIAL PENAL PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTES DA PMRR (COMO INSTRUTOR NAS DISCIPLINAS DE ARMAMENTO, EQUIPAMENTO E TIRO POLICIAL E ARMAMENTO, EQUIPAMENTO E TIRO) NO ANO DE 2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO COMO INSTRUTOR NAS DISCIPLINAS DE ARMAMENTO, EQUIPAMENTO E TIRO POLICIAL (AETP) E NA DISCIPLINA ARMAMENTO, EQUIPAMENTO E TIRO (AET). NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. VAGA PARA POLICIAL MILITAR DA ATIVA REQUERIDA POR POLICIAL PENAL. LEGALIDADE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105-P, de 1º de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 4374, de 1º de fevereiro de 2023, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, passa a expor o que adiante consigna, para, em seguida, decidir:

I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE

Trata-se de Requerimento subscrito pelo Senhor FLÁVIO SILVA E SILVA, que requer classificação como candidato a professor CIVIL no Edital nº 102/2022/DEP/PMRR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado, de docentes (INSTRUTORES E MONITORES MILITARES E PROFESSORES CIVIS) para os Cursos de Formação da Polícia Militar de Roraima para o ano de 2023.

O Requerente alega que através dos documentos enviados para comissão do concurso, ele preenche todos os pré-requisitos básicos exigidos para ser selecionado como Instrutor das disciplinas de Armamento, Equipamento e Tiro Policial - (AETP) e na disciplina de Armamento, Equipamento e Tiro - (AEP), tendo em vista que possui curso de instrutor de armamento e tiro, certificado reconhecido de prática de instrutor de tiro e que é servidor público da área de segurança pública.

E dessa forma, solicita a sua classificação nas disciplinas nas quais fez sua inscrição no Edital nº 102/2022/DEP/PMRR.

Informa ainda que de acordo com o Edital a PMRR não tem instrutores de Armamento, Equipamento e Tiro Policial (AETP) e Armamento, Equipamento e Tiro (AET), e que há a necessidade de contratação de instrutores de tiro, conforme depreende-se no seu recurso ([8892984](#)).

a) PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIDOS PELO EDITAL (LEGALIDADE)

Após consulta ao caso em análise, conclui-se que o requerente **não preenche o requisito principal do Edital**, que **exige que o professor/Instrutor e Monitor seja Policial Militar**. O Candidato/Requerente é servidor da Segurança Pública da Polícia Penal do Estado de Roraima.

O Princípio da Legalidade a legalidade, como princípio de administração, como leciona Hely Lopes Meirelles, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

No presente caso, o Princípio da Legalidade está ligado aos termos e diretrizes trazidos no Edital, e qualquer situação que não cumpra exatamente o que a regra editalícia exige fere flagrantemente a legalidade do certame.

A observância dos princípios que norteiam as licitações e concursos em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração pública, como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas do edital restringe a atuação da administração, impondo-lhe a desclassificação de participante que descumpra as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na eliminação ou inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.

O referido Edital oferta vagas para Professores/Instrutores e Monitores Policiais Militares e Professores/Instrutores e Monitores CIVIS em situações e matérias distintas conforme depreende-se do anexo I do Edital, e percebe-se que a matéria escolhida pelo Requerente não está aberta para inscrição de candidatos CIVIS conforme abaixo descrito:

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES MILITARES E PROFESSORES CIVIS E CODIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA PARA O ANO DE 2023.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRACAS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES - CFSD QPC PM				
ORD.	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR(A) MILITAR / PROFESSOR CIVIL	MONITOR(A)
1	Educação Física Militar (EFM)	70	Policial Militar da Ativa com habilitação/formação em Treinamento Físico Militar e/ou Educação Física	Policial Militar da Ativa.
2	Ordem Unida (OU)	50	Oficial Policial Militar da Ativa	Policial Militar da Ativa.
3	Defesa Pessoal Policial (DPP)	40	Policial Militar da Ativa com Habilitação Específica na Área	Policial Militar da Ativa.
4	História da Polícia Militar de Roraima (HPM)	30	Policial Militar da Ativa com Habilitação Específica na Área	-
5	Legislação, Ética e Deontologia Policial Militar (LEDPM)	40	Policial Militar da Ativa com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra Habilitação Específica na Área	-
6	Direitos Humanos Aplicado à Atividade Policial (DHAP)	30	Policial Militar da Ativa/Professor Civil com Bacharelado em Direito	-
7	Direito Constitucional (DC)	30	Policial Militar da Ativa/Professor Civil com Bacharelado em Direito	-
8	Direito Penal (DP)	30	Policial Militar da Ativa/Professor Civil com Bacharelado em Direito	-
9	Direito Penal e Processual Penal Militar (DPPPM)	40	Policial Militar da Ativa com Bacharelado em Direito	-
10	Legislação Especial (LE)	40	Policial Militar da Ativa/Professor Civil com Bacharelado em Direito	-
11	Policciamento Ostensivo Geral e de Guarda (POGGD)	30	Policial Militar da Ativa com Habilitação Específica na Área	-
12	Radiocomunicações (RDC)	30	Policial Militar da Ativa	-
13	Uso Diferenciado e Seletivo da Força (UDSF)	30	Policial Militar da Ativa com Habilitação Específica na área	Policial Militar da Ativa.
14	Armamento, Equipamento e Tiro Policial (AETP)	60	Policial Militar da Ativa Detentor de Curso de Instrutor de Tiro, ou reconhecida prática como instrutor de tiro	Policial Militar da Ativa.

Percebe-se pelo anexo apresentado que a matéria escolhida pelo Requerente não estava disponível para Instrutores CIVIS e muito menos para Monitores CIVIS, apenas podem ser selecionados para ministrar tal disciplina candidatos que possuam a qualificação adequada e sejam Policiais Militares da PMRR, dessa forma, verifica-se que a Administração no exercício da sua conveniência e oportunidade (discricionariedade) entendeu que o instrutor destas disciplinas deveria ser Policial Militar da Ativa, logo tal deliberação encontra-se dentro do chamado mérito Administrativo e se justifica em razão da isonomia material.

Neste sentido, a discricionariedade não é arbitrariedade e que o administrador deve reger a sua conduta em conformidade com os preceitos legais, (*discricionariedade regrada*). No Edital em apreço foi observado a isonomia entre todos os candidatos, sendo ofertado disciplinas para Militares e Civis, minimizando as diferenças entre os diversos indivíduos da sociedade possibilitando o acesso de todos a participação do certame.

Dessa forma, por mais que o Requerente preencha os requisitos dos títulos exigidos, ele não possui a qualificação principal para ser classificado no certame que é SER POLICIAL MILITAR DA ATIVA.

B) A PMRR NÃO POSSUI PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA

Esta afirmação contida no recurso do Requerente não condiz com a realidade, conforme publicado no Termo de Homologação do Edital ([9058105](#)) e no Edital de Convocação ([9058138](#)) dos candidatos aprovados conforme Edital para compor os quadros de Instrutores e Monitores do CFSD 2023.1, observa-se que existem ao menos 7 (sete) militares dentro da PMRR, com currículo apto para ministrar as referidas matérias cumprindo os requisitos no Edital em sua integralidade.

c) INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O Edital de convocação foi publicado em 13/03/2023 e atualmente o CFSD 2023.1 está em andamento, logo ocorreu a perda superveniente do objeto, pois, o período de questionar itens, requisitos e termos do edital já não é mais possível, tendo em vista que o edital trazia em seu corpo os itens 11 e 12 referente aos recursos:

11 - DO RECURSO

11.1 O recurso conforme modelo do Anexo III, quando necessário deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado através do site [PMRR – Polícia Militar de Roraima](https://pm.rr.gov.br) (<https://pm.rr.gov.br>), no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar, conforme disposto no Cronograma de Atividades constante no Anexo V deste Edital.

11.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para a qual se candidatou.

11.3 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como se encaminhado para endereço eletrônico diverso do especificado no item 11.1 do presente Edital, sendo também indeferido se não recebido em virtude de problemas técnicos de rede de internet.

11.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

12 - DO RESULTADO

12.1 A Ata do Resultado Preliminar será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, no Boletim Geral da PMRR, no site [PMRR – Polícia Militar de Roraima](https://pm.rr.gov.br) (<https://pm.rr.gov.br>), conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades – Anexo V deste Edital.

12.2 A Ata do Resultado Final e a Homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado, no site [PMRR – Polícia Militar de Roraima](https://pm.rr.gov.br) (<https://pm.rr.gov.br>) e em Boletim Geral da PMRR.

Conforme demonstra-se na ERRATA n° 170 ([8893071](#)), a última publicação que alterou o edital ocorreu em 02/03/2023 e de acordo com o item 11 e 12 do edital acima descrito o prazo para recorrer deveria ter sido exercido em 3 dias corridos após a publicação, ou seja, no máximo no dia 07/03/2023, mas o Requerente apresentou recurso somente dia 22/05/2023, conforme documento apresentado ([8767486](#)), ou seja, recorreu fora do prazo necessário para se discutir qualquer demanda.

A DEP - Diretoria de Ensino Policial, já se pronunciou sobre o recurso do Requerente ([8892943](#)), indeferindo totalmente haja vista que não é Policial Militar e **SER POLICIAL MILITAR é requisito elementar para as disciplinas nas quais o Requerente se candidatou**.

Diante do Exposto e com supedâneo nos princípios da legalidade, segurança jurídica, do ato jurídico perfeito e do critério de antiguidade, do poder discricionário, no melhor interesse público, bem como das demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, este Comando:

II – RESOLVE:

- 1. INDEFERIR** o pedido subscrito pelo Senhor **FLAVIO SILVA E SILVA**, com fulcro nas argumentações supracitadas;
- 2. DETERMINAR** ao Chefe do Gabinete do Comando-Geral que publique a presente solução de requerimento em Boletim Geral da Corporação, em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, de 05 de outubro de 1988;
- 3. DETERMINAR** a Diretoria de Ensino Policial - DEP, que notifique o interessado sobre o teor desta solução e providencie o arquivamento.
- 4. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

(assinado digitalmente)

MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA – CORONEL QOCPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

PORTARIA Nº 463/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei Complementar nº 1.460 de 31 de março de 2021 e o Processo nº 17201.001261/2023.88,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 419/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial Nº 4460, de 13/06/2023, referente à suspensão da licença para capacitação concedida ao servidor Eleazar José Isava Chirinos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Vice-Reitor

PORTARIA Nº 464/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei nº 1.460 de 31 de março de 2021, a Resolução nº. 024 de 17 de maio de 2022 e o Processo nº 17201.001768/2020.99,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da 8ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor efetivo e estável da carreira de Técnico Administrativo de Nível Médio, abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	NOTA
Ronaldo de Oliveira da Silva	2112050	15/06/2022 a 14/06/2023	90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO
Vice-Reitor

PORTARIA Nº 465/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P, de 17 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Universidade Estadual de Roraima para atuarem no Processo Seletivo Vestibular Presencial 2024, conforme abaixo:

- Anderson Vieira de Siqueira e Silva - Presidente;
- Amanda Mesquita Guimarães - Membro;
- Letícia de Almeida Uchôa - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Vice-Reitor

EDITAL 20/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, torna pública a realização de Processo Seletivo para seleção de candidatos ao provimento de vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania/MPSPDHC, conforme disposto neste Edital.

1. DO CURSO DE MESTRADO

1.1 As regras dispostas no presente Edital aplicam-se ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania - MPSPDHC, *campus* Boa Vista, recomendado pela CAPES, para o ano acadêmico de 2024.

1.2. Poderão inscrever-se, para a seleção ao curso em nível de mestrado, portadores de diploma de cursos de graduação em áreas afins ao eixo-temático interdisciplinar “Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania”, a serem homologadas pela Comissão de Seleção.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Curso de MPSPDHC tem como objetivo formar profissionais competentes, aptos a exercerem funções relativas à Segurança Pública, tendo como eixo de atuação o respeito aos Direitos Humanos e aos deveres da Cidadania e preparar profissionais para trabalhar em posição de liderança nas diversas instituições civis e militares, em serviços de inteligência e setores da gestão pública, da segurança, em órgãos públicos e privados, bem como os que tenham preocupações correlatas.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

3.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, tendo como Área de Concentração: SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e se organiza em 2 (duas) linhas de pesquisa.

I- LINHA DE PESQUISA I: CONFLITOS, CRIME, VIOLÊNCIA E DIREITOS HUMANOS - Esta linha de pesquisa objetiva investigar os fundamentos éticos, históricos, jurídicos e sociais dos Direitos Humanos, assim como propor novas formas de mediar conflitos que envolvam direitos fundamentais. O entendimento dos mecanismos do crime e da violência faz parte das preocupações da linha, de uma perspectiva interdisciplinar, envolvendo aportes de diversas áreas.

II- LINHA DE PESQUISA II: DEFESA SOCIAL, GESTÃO PÚBLICA E SUSTENTABILIDADE - Esta linha objetiva pesquisar mecanismos preventivos e reativos de defesa social e ambiental, assim como permitir inovações em gestão pública sustentável. Para tanto, a linha investiga questões relativas ao meio ambiente e território de uma perspectiva interdisciplinar.

3.2. Na eventualidade de vagas remanescentes, no decorrer do curso, ficará a critério do Colegiado do Curso convocar novo processo seletivo.

3.3. Não será alterado, de forma alguma, o limite máximo de vagas estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.4. As inscrições para o exame de ingresso serão realizadas no *site* da UERR, devendo o(a) interessado(a) requerer sua inscrição no período constante no Cronograma – Anexo I deste Edital, exclusivamente pela internet, no site cpc.uerr.edu.br – Menu Pós-Graduação - *Área do Mestrado em Segurança Pública*, cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital, bem como na página de inscrição.

3.5. O valor da inscrição é de R\$ 250,00, que deverá ser pago através de Guia de Arrecadação, pagável somente no Banco do Brasil, gerada no ato da inscrição, conforme data de vencimento expresso no título bancário, e em caso de pagamento via Pix, deverá ser feita a leitura do QR Code apresentado na referida Guia para vincular o pagamento à inscrição realizada.

3.5.1. Pagamentos efetuados após a data de vencimento expressa no título não possuem o condão de validar a inscrição, que será considerada inválida.

3.5.2. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição na forma do item 4 do presente Edital.

3.6. No momento da inscrição o candidato deverá realizar, por meio do sistema eletrônico de inscrição da Universidade Estadual de Roraima (<http://cpc.uerr.edu.br>), o upload dos documentos (digitalizados) necessários para a análise da inscrição e realização da etapa da avaliação curricular do processo seletivo simplificado, conforme Anexo IV deste Edital, a saber:

a) Carteira de Identidade. No caso de candidato estrangeiro: Folha de identificação do passaporte;

- b) CPF;
- c) Diploma de Graduação (expedido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação) ou declaração original de conclusão do curso da graduação juntamente com o histórico escolar desta;
- d) Currículo *Lattes*, versão completa ou versão on-line, atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, devidamente cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) (endereço eletrônico www.cnpq.br), acompanhado de todos os comprovantes de títulos e documentos declarados no currículo que constituirão objeto de análise curricular conforme explicitado no item 7 deste Edital (Da Terceira Fase), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV;
- e) Projeto de Pesquisa. O projeto de pesquisa deverá cumprir todos os elementos requeridos, conforme explicitado no item 6 deste Edital (Da Segunda Fase);
- f) Tabela de pontuação da Análise do Currículo (Anexo IV) devidamente preenchida.
- g) Declaração de Compromisso para Realização do Curso (Anexo III) devidamente preenchida e assinada.
- h) Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial para realização da(s) Fase(s), se for o caso;
- 3.6.1. Os documentos para realização da inscrição (conforme subitem 3.6) deverão ser digitalizados em formato PDF, devendo constar um arquivo para cada alínea do subitem 3.6 ("a)", "b)", "c)", "d)", "e)", "f)", "g)" e "h)") e um arquivo para cada item da Tabela do Anexo IV que o candidato pretender pontuação (1.1. Graduação, 1.2. Especialização *Lato Sensu*, Mestrado ou Doutorado, 1.3. Cursos de pequena duração com no mínimo 40 horas, e assim sucessivamente).
- 3.6.2. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e com a apresentação da documentação exigida.
- 3.7 A homologação da inscrição será condicionada ao pagamento da taxa de inscrição, a entrega da documentação completa e preenchimento dos pré-requisitos exigidos no presente Edital.
- 3.8 O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 3.9 O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a inscrição, implicará no seu indeferimento.
- 3.10 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 3.11 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo.
- 3.12 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação do certame.
- 3.13 O candidato só poderá efetuar uma única inscrição para o Processo Seletivo.
- 3.14 Não será admitida posterior troca de linha.
- 3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UERR do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher com dados corretos, mesmo que constatado posteriormente.
- 3.16 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, como falha de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transmissão de dados.
- 3.17 Os candidatos classificados na PRIMEIRA FASE (conforme item 6 deste Edital, atendido o subitem 6.3.1.) estarão aptos a participarem de seleções subsequentes para aluno especial, conforme edital específico a ser lançado, a critério do Colegiado do curso.

4.DA ISENÇÃO

- 4.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 1.714, de 21 de julho de 2022, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, exclusivamente no período constante no Cronograma de Atividades deste Edital – Anexo II, via Internet através do sítio cpc.uerr.edu.br no Menu Vestibular, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, marcando no ato do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o espaço: OPTAR PELA ISENÇÃO e enviar (realizar o upload), dentro do prazo estabelecido no cronograma, a documentação que comprove a modalidade que o candidato enquadra-se, em conformidade com o subitem 4.2 deste Edital.
- 4.2 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem, rigorosamente, dentro dos critérios de uma das modalidades a seguir:
- Modalidade I: Ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo, comprovada através de contra cheque, carteira profissional, recibo bancário de proventos ou declaração do empregador com reconhecimento de firma e certidão de nascimento dos filhos. O trabalhador autônomo poderá comprovar sua renda através de recibos de serviços e/ou extrato bancário com a movimentação dos últimos 3 (três) meses.
- Modalidade II: Candidato com seguro desemprego, ou titular de programa – Municipal, Estadual ou Federal de transferência de renda, como Bolsa Família ou Crédito Social, comprovado por meio do extrato atualizado do recebimento do benefício ou declaração original que comprove a condição de beneficiário que conste o NIS e nome do titular ou declaração (não será aceita a ficha de cadastro) ou relação (devidamente assinada pelo responsável do órgão emissor do documento) que conste seu nome no cadastro na condição de beneficiário ou dependente, não sendo aceita cópia do cartão do beneficiário como comprovação da titularidade do benefício.
- Modalidade III: Candidatos com idade até 24 anos, filhos de pais cuja renda esteja enquadrada em uma das condições acima, comprovada por meio de documento de identidade do candidato mais cópia do documento de comprovação de beneficiário (conforme Modalidade I ou II).
- 4.2.1 Os documentos comprobatórios para os pedidos de isenção deverão ser anexados no período constante no Cronograma de Atividades – Anexo II deste Edital, por meio de upload de um documento por vez.
- 4.3. As informações prestadas na solicitação de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição com opção de Isenção, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Anexar Comprovante para a isenção da taxa” e realizar o envio dos documentos comprobatórios, por meio digital (upload).
- 4.5. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.6. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, bem como outros documentos não pertinentes à comprovação da condição na modalidade escolhida
- #### 5.DO PROCESSO SELETIVO
- 5.1 Os exames de ingresso serão divididos em três fases e realizados pela Comissão de Seleção do Programa de Mestrado, em conformidade com os itens 6, 7 e 8 deste Edital.
- 5.2. Todo e qualquer atendimento a respeito do Processo de Seleção inerente ao presente Edital será realizado de forma não presencial pelos canais de Atendimento da Comissão Permanente de Concurso e Vestibular – CPCV (em dias úteis, no horário das 8h às 14h), a saber: pelo telefone (95) 2121-0931 ou pelo e-mail (cpc@uerr.edu.br). Não serão passadas por e-mail ou telefone as informações constantes no presente Edital, sendo responsabilidade do candidato ler o seu inteiro teor, não cabendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de suas cláusulas.
- #### 6.DA PRIMEIRA FASE
- 6.1. A Primeira Fase – classificatória e eliminatória. Nesta etapa poderão participar apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. Consistirá em uma Prova escrita sobre um tema, com base na literatura sugerida (Anexo II), sem qualquer tipo de consulta, com duração máxima de 4h (quatro horas). A avaliação escrita possui pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 6.2. Na Prova escrita os seguintes critérios de avaliação serão utilizados:
- Estrutura e organização de ideias em articulação crítica ao tema da prova (20);
 - Relação teoria/prática, compreensão da bibliografia (20 pontos);
 - Ortografia e uso de técnicas da norma culta (10 pontos);
 - Problematização do tema da prova com as linhas de pesquisa do mestrado (30 pontos);
 - Citação indireta de autores mantendo a fidelidade às ideias destes (20 pontos).

6.3. A nota da prova escrita será obtida pela média simples das notas de 3 (três) avaliadores designados pela Comissão de Seleção do Curso para tal fim. A nota máxima e final a ser atingida nesta avaliação será de 100 (cem) pontos, resultado da média final entre as três notas dos respectivos avaliadores, conforme fórmula a seguir:

$$RFPE = \frac{NPEA1 + NPEA2 + NPEA3}{3}$$

Na qual:

RFPE – Resultado Final da Prova Escrita.

NPEA – Nota da Prova Escrita por Avaliador.

6.3.1. Nesta fase somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na RFPE e que estejam posicionados dentro do dobro do número de vagas (até a 40ª posição por ordem decrescente de nota na prova escrita, respeitados os empates com a 40ª posição).

6.4. Orientações a (o) candidato (a):

a) O candidato será impedido de entrar após o horário de início da prova, conforme previsto neste edital.

b) O candidato deve estar presente com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência antes do início da prova, para assinatura de documentos, escolha do acento e para ter ciência das instruções preliminares do certame.

c) Não será permitida a entrada de candidato (a) com aparelhos eletrônicos, livros, anotações e outros materiais que se caracterizem como fonte de consulta.

d) O candidato deverá levar o comprovante de inscrição e a cédula de identidade original (serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, ordens, conselhos; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação com foto).

e) O candidato terá 4h (quatro horas) para realizar a Prova Escrita (Primeira Fase) e deverá usar caneta esferográfica de tinta PRETA OU AZUL fabricada em MATERIAL TRANSPARENTE.

f) Serão elaborados 3 (três) temas de acordo com as referências bibliográficas (Anexo II). Destes, apenas 1 (um) tema será sorteado em sala, com a presença de ao menos três candidatos acompanhando o sorteio, o qual será utilizado para a Prova Escrita (Primeira Fase).

g) Será eliminado do processo seletivo o candidato que versar sobre tema diferente daquele sorteado para a Prova Escrita (Primeira Fase).

h) O candidato deve utilizar no máximo 6 (seis) laudas para a escrita de sua prova. Caso ultrapasse esse critério, será desclassificado.

i) O candidato deverá fazer a conferência do seu NÚMERO DE INSCRIÇÃO na Folha Oficial de Resposta, não podendo conter rasura e/ou qualquer identificação diversa ao número de inscrição do candidato, sob pena de eliminação.

j) Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir quaisquer uns dos subitens acima.

k) Caso, no momento de verificação do documento e número de inscrição do candidato para realização da prova, o candidato tenha algum problema com o seu número de inscrição, ele deve se manifestar imediatamente sobre o ocorrido à comissão ali responsável pelo certame, para a resolução do possível problema e registro na ata.

7. DA SEGUNDA FASE

7.1. A Segunda Fase terá caráter classificatório e eliminatório. Trata-se de arguição oral sobre o Projeto de Pesquisa entregue, no ato da inscrição, junto à documentação básica requerida para a inscrição (subitem 3.6.). Serão avaliados os conhecimentos do candidato, sua capacidade de relacionar o conhecimento específico das duas linhas de pesquisa do programa com outras áreas do saber, seu comprometimento com a pesquisa e disponibilidade de tempo. Deverá ser realizado o upload do Projeto de Pesquisa (conforme subitem 3.6., alínea "e"), o qual deverá conter: 1. Folha de rosto com o nome do candidato; 2. Linha de Pesquisa; 3. Título; 4. Orientador Pretendido (verificar a lista de orientadores no anexo V deste edital - os currículos e produções dos professores podem ser verificados na plataforma lattes, conforme a praxe); 5. Introdução; 6. Objetivos (Geral e Específicos); 7. Justificativa; 8. Revisão da Literatura sobre o tema a ser pesquisado; 9. Metodologia; 10. Referências Bibliográficas.

7.2. O Projeto de Pesquisa não deverá exceder a 12 (doze) laudas (Folha A4; Espaçamento 1,5 cm; Fonte Arial 12; Margens: esquerda e superior 3 cm; direita e inferior 2 cm).

7.3. A arguição oral terá duração prevista de 30 (trinta) minutos, sendo até 15 (quinze) minutos para apresentação oral do Projeto de Pesquisa por parte do candidato (podendo este ser excluído do certame, caso ultrapasse os 15 (quinze) minutos), e, após a apresentação, a banca examinadora poderá fazer considerações e eventuais questões ao candidato. A pontuação máxima obtida para esta fase é de 100 (cem) pontos, conforme fórmula a seguir:

$$RFPP = \frac{NPPA1 + NPPA2 + NPPA3}{3}$$

Na qual:

RFPP – Resultado Final do Projeto de Pesquisa.

NPPA – Nota do Projeto de Pesquisa por Avaliador.

7.4. Será de responsabilidade de cada candidato a providência de seus recursos didáticos e de apresentação, bem como recursos audiovisuais para utilização na execução de sua avaliação na Segunda Fase, não sendo de uso obrigatório tais recursos, cabendo ao candidato optar pelo seu uso ou não.

7.5. O candidato deve estar presente com no mínimo de 1 (uma) hora de antecedência do início de sua prova de arguição oral, para preparação da sala, preparação dos materiais para apresentação, assinatura de documentos e eventual antecipação de sua defesa de Projeto de Pesquisa.

7.6. Considerando o cronograma de apresentações, havendo ausência de candidatos e disponibilidade de horário, em vista de ser obrigatório a presença do candidato com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, a banca examinadora poderá solicitar que o exame de arguição seja antecipado em até 1 (uma) hora do horário estabelecido no cronograma de arguição, conforme previsto no item 7.5.

7.7. Na avaliação do projeto (Segunda Fase) os seguintes critérios de avaliação serão utilizados: Conhecimento a respeito do tema proposto e das temáticas da Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania (30 pontos); Apresenta os itens que caracterizam um projeto de pesquisa (20 pontos); Domínio sobre o projeto de pesquisa apresentado (20 pontos); Desenvolvimento e desempenho global do candidato na prova oral (20 pontos); O projeto está de acordo com a linha de pesquisa pretendida e com as exigências do programa de mestrado (10 pontos).

7.8. Somente participarão desta Segunda Fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos e posicionados até o dobro do número de vagas, respeitados os empates deste último colocado.

8. DA TERCEIRA FASE

8.1. A Terceira Fase – classificatória – Consistirá na análise do currículo do candidato, conforme tabela do [Anexo IV](#).

8.2. O Currículo Lattes sem a comprovação dos documentos indicados nele não será objeto da avaliação de títulos.

8.3. O(a) candidato(a) assumirá inteira responsabilidade pelo envio da documentação na plataforma on-line de inscrição e submissão de documentos.

8.4. Os documentos dispostos pelos candidatos para pontuação na Terceira Fase devem estar com sua devida citação no Currículo Lattes do(a) candidato(a), bem como deve ser preenchida na TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - ANEXO IV, em conformidade com o que for apontado como devendo ser pontuado.

8.5. Somente serão avaliados os itens indicados na Tabela de Avaliação do Currículo, em conformidade com o Anexo IV do presente Edital.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1. A Nota Final do Processo Seletivo será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{RFPE + RFPP + RFCL}{3}$$

Na qual:

NF= Nota Final

RFPE = Resultado Final da Prova Escrita

RFPP = Resultado Final do Projeto de Pesquisa

RFCL = Resultado Final da Análise do Currículo *Lattes*

9.2. Para ser classificado em cada fase eliminatória o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, permitindo a sua participação na fase seguinte, respeitado o estabelecido no subitem 9.3.

9.3. Serão considerados habilitados para a segunda fase do processo seletivo somente os candidatos com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos e elencados em ordem decrescente de classificação, por nota na primeira fase, e posicionados até a posição 40ª (respeitados os empates com a 40ª posição).

9.4. Compreenderá a terceira fase do exame a análise do Currículo *Lattes* do candidato, devidamente documentado, conforme tabela constante no Anexo IV deste Edital, participando desta Fase apenas os candidatos com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na segunda fase.

9.5. Serão considerados aprovados e classificados com direito a ingresso no Curso do MPSPDHC, os candidatos que obtiverem, após as três fases, as maiores notas (com base na fórmula constante no subitem 9.1.), cuja classificação atenda ao quantitativo de vagas explicitado em 3.1 deste edital. Os candidatos classificados que excedam o limite de vagas configurarão a listagem de espera, podendo ser convocados para a matrícula em caso de não efetivação de matrícula de algum candidato.

9.6. Havendo igualdade de nota na Classificação, a banca examinadora aplicará consecutivamente os seguintes critérios de desempate:

a) A maior nota na primeira fase (prova escrita).

b) A maior nota na terceira fase (currículo).

c) A maior nota na segunda fase (arguição do projeto).

d) Maior idade.

9.7 Em caso de não matrícula de candidato aprovado a Comissão de Seleção poderá chamar o candidato classificado em posição imediatamente posterior ao número de aprovados, para realização da matrícula, respeitando o limite de vagas, conforme explicitado no subitem 3.1. deste Edital.

9.8 A Comissão de Seleção divulgará, após a conclusão dos trabalhos, as notas dos candidatos classificados em ordem decrescente.

9.9 Os resultados de cada fase serão disponibilizados na área do certame cpc.uerr.edu.br - *Área do Mestrado em Segurança Pública*, conforme data do Cronograma de Atividades - Anexo I deste Edital, devendo o candidato acompanhar os atos do certame.

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todas as fases do processo seletivo.

9.11 Do resultado preliminar de cada fase caberá pedido justificado de reconsideração (recurso) por parte do candidato, dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades – Anexo I deste Edital, em conformidade com o item 10 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato terá direito a impetrar apenas um recurso após a execução de cada fase (incluindo o Edital), nas datas previstas no Cronograma de Atividades - Anexo I - com a devida justificativa e fundamentação.

10.2. Para interposição de recursos contra o resultado preliminar das fases, o candidato deverá acessar sua área individual de acompanhamento, e seguir rigorosamente o preenchimento dos campos do pedido de reconsideração (recurso), o qual localiza-se junto a sua inscrição nesta seleção.

10.2.1 Para interposição de recursos contra o Edital da Seleção o candidato deverá acessar a área pessoal do sistema (realizando seu *login*), acessar o menu **Opções** e em seguida **Fase de Impugnação** e selecionar o certame com recurso disponível contra o Edital.

10.3. Os recursos deverão ser fundamentados e seguir uma argumentação lógica e coerente para o ato do certame.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos necessariamente em conformidade com as instruções disponíveis na página eletrônica de recursos (disponível na área pessoal de acompanhamento do candidato), sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.5. Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão de Seleção e as respostas serão disponibilizadas aos candidatos recorrentes exclusivamente em meio eletrônico na área de acompanhamento do candidato.

10.6. Não serão aceitos recursos extemporâneos às etapas estabelecidas no Cronograma de Atividades (Anexo I) ou em desconformidade com as instruções contidas no Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos da UERR. Em caso de envio em desconformidade com as regras estabelecidas, eles não serão apreciados ou serão sumariamente indeferidos.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos 20 (vinte) candidatos aprovados e classificados ocorrerá conforme edital específico a ser publicado e disponibilizado na área do certame e/ou na página da UERR (<https://www.uerr.edu.br/>).

11.2. A não a matrícula nas datas e horários fixados implicará na perda da vaga.

11.3. Em hipótese alguma haverá matrícula automática de candidatos em disciplinas sob o regime de “Aluno Especial”.

11.4. A não efetivação da matrícula prévia, no prazo fixado, implicará a desistência do candidato em matricular-se no curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será desclassificado, automaticamente do Processo Seletivo, o candidato que:

12.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições aqui estipulados.

12.1.3 Não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo nas datas e horários previstos.

12.1.4 Descumprir qualquer determinação do presente Edital.

12.2 As bancas examinadoras para as respectivas fases da seleção serão designadas pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania.

12.3 A relação dos professores-orientadores disponíveis consta no Anexo V deste Edital, podendo sofrer alterações.

12.4 Após a aprovação no certame, o colegiado de professores ficará responsável em designar um orientador para a pesquisa do(a) acadêmico(a). Eventuais pedidos de troca de orientador serão julgados pelo colegiado de professores, conforme as especificidades das solicitações.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.6 Eventuais recursos às decisões da Comissão de Seleção serão julgados pelo Colegiado do Curso.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Vinicius Denardin Cardoso

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 024/2023

EDITAL 20/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
PROCESSO SELETIVO DO MPSPDHC - ANO LETIVO 2024

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Étapas	Data e Horário
Publicação do Edital	26/06/2023
Recurso contra o Edital	03/07/2023
Resultado do recurso contra o Edital	10/07/2023
Período de Inscrições (exclusivamente pela internet)	11/07/2023 às 23h do dia 28/07/2023 (pela internet ininterruptamente).
Período de Solicitação de isenção (com envio dos documentos comprobatórios (upload))	10/07/2023 às 23h do dia 17/07/2023 (pela internet ininterruptamente).
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	20/07/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	21 a 24/07/2023 (pela internet ininterruptamente).
Resultado Final da solicitação de isenção	31/07/2023
Último dia para pagamento da Guia de Arrecadação para efetivação da inscrição.	1/08/2023
Homologação Preliminar das inscrições	18/08/2023
Recurso contra a Homologação Preliminar das inscrições	21 e 22/08/2023
Homologação Final das inscrições	28/08/2023
PRIMEIRA FASE	-
Prova Escrita	01/09/2023, das 8h às 12h.
Resultado Preliminar da Primeira Fase	19/09/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da Primeira Fase	21 e 22/09/2023
Resultado Final da Primeira Fase	29/09/2023
Publicação do Cronograma de Distribuição das Bancas (Segunda Fase)	02/10/2023
SEGUNDA FASE – Arguição do Projeto de Pesquisa	30/10/2023 a 01/11/2023 – conforme Cronograma de Bancas
Resultado Preliminar da Segunda Fase	17/11/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase	21 e 22/11/2023
Resultado Final da Segunda Fase	28/11/2023
TERCEIRA FASE – Resultado Preliminar do Currículo	04/12/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar do Currículo	06 e 07/12/2023
Resultado Final da Terceira Fase	12/12/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	15/12/2023
Data prevista para publicação do Edital de Matrícula	05/02/2023
Início previsto das aulas	MARÇO/2024

EDITAL 20/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
PROCESSO SELETIVO DO MPSPDHC - ANO LETIVO 2024

ANEXO II
BIBLIOGRAFIAS PARA A PROVA ESCRITA

- ARENDETT, H. Sobre a Violência. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. Ler Capítulo 2.
- BALESTRERI, R. B. Um novo paradigma de segurança pública. p. 57 a 67. In: Segurança no Brasil: um campo de desafios. COSTA, Ivone Freire; BALESTRERI, Ricardo Brisolla (Org.).1. ed. Salvador BA: EDUFBA, 2010. v. 120. 143p, ver em: <https://static.scielo.org/scielobooks/c46v3/pdf/costa-9788523212322.pdf>
- KRENAK, A. Ideias para adiar o fim do mundo. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.
- TRINDADE, C. M. (Org.); SOUZA, D. S. R. (Org.); ZANETTE E. V. C. (Org.); XAVIER, F. C. C. (Org.); ROSA, P. O. (Org.); SILVA, S. S. C. (Org.). Segurança Pública: ética e cidadania. Curitiba: CRV, 2019. Ler Capítulos: 3, 4, 5, 6, 7 e 8.
- DAMAS, E.; BÁRBARA, D. L. M. Mediação socioambiental: teoria e prática. Curitiba: Juruá, 2022. Ler Primeira Parte.

EDITAL 20/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
PROCESSO SELETIVO DO MPSPDHC - ANO LETIVO 2024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

Nome:	
Inscrição:	
R.G.:	Órgão Exp.:
CPF:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Orientador pretendido:	
(Observação: citar um dos professores conforme a lista do anexo V, em vista de relacionar o tema de sua pesquisa com a linha de pesquisa do orientador. Salientamos que esta escolha é indicativa e não garante, caso aprovado, a respectiva orientação por parte do candidato).	

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito junto à UERR que possuo disponibilidade de tempo e horários para cursar as Disciplinas/Módulos do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, bem como de recursos financeiros para subsidiar-me durante o período do Curso.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

EDITAL 20/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
PROCESSO SELETIVO DO MPSPDHC - ANO LETIVO 2024

ANEXO IV**TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania.

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	Valor por item	Pontuação máxima do item	Pontuação: Para Preenchimento do candidato
1. Formação			
1.1. Graduação (pontua apenas 2 títulos)	(5 pontos)	10	
1.2. Especialização Lato Sensu (pontua apenas 2 títulos)	(5 pontos)	10	
1.3 Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado ou doutorado (pontua apenas 2 títulos)	(10 pontos)	20	
1.4 Cursos de pequena duração com no mínimo 40 horas. (pontua até 5 títulos)	(2 pontos)	10	
2. Atividades Científicas (nos últimos 5 anos)			
2.1. Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em revista científica indexada no ISI, com ISSN, na área requerida pelo edital ou em área correlata. (Validos somente trabalhos publicados nos últimos cinco anos)			
Artigo Qualis A	3 pontos	6	
Artigo Qualis B	2 pontos	6	
Artigo Qualis C ou sem Qualis	0,5 ponto	4	
Artigo em Revista Eletrônica da UERR	1 ponto	4	
2.2. Resumo simples, expandido ou trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional, na área requerida pelo edital ou em área correlata. (últimos cinco anos)	2 pontos	6	
2.3. Resumo simples, expandido ou trabalho completo publicado em anais de evento científico Nacional, na área	1 pontos	4	
2.4. Resumo simples, expandido ou trabalho completo publicado em anais de evento científico Regional, na área requerida pelo edital ou em área correlata. (últimos cinco anos)	1 pontos	4	
2.5. Publicações técnico-científicas (livro ou capítulo de livro, boletins técnicos e cartilhas) como autor ou coautor. (últimos cinco anos)	3 pontos	6	
3. Participação em Projetos, Programas e Monitorias (nos últimos cinco anos)			
3.1. Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão. (Carga horária mínima de 1 (um) ano).	1 ponto por ano	2	
3.2. Participação em Programas de IC, PIBIC, PIBIT, PIBID, IEX, RESIDENCIA PEDAGÓGICA e PET (Carga horária mínima de 1(um) ano).	1 ponto por ano	2	
3.3. Participação em Monitorias (carga horária mínima de 20 horas).	1 ponto	2	
3.4. Patentes (nos últimos cinco anos).	4 pontos por patente	4	
Pontuação Total Preenchimento do Candidato			
Pontuação Total Preenchimento da banca examinadora			

EDITAL 20/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
PROCESSO SELETIVO DO MPSPDHC - ANO LETIVO 2024

ANEXO V**RELAÇÃO DOS PROFESSORES COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE ORIENTAÇÃO**

PROFESSORES	LINHA DE PESQUISA/ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR PARA ORIENTAÇÃO
Carlos Alberto Borges da Silva	Atua e orienta nas áreas das Ciências Humanas, Antropologia, Sociologia, Etnologia Indígena. Tem experiência na área de Antropologia, com ênfase em Antropologia Urbana, Populações Afro-Brasileiras e Violência Urbana.
Cláudio Travassos Delicato	Pesquisa e/ou orienta nas seguintes temáticas: cultura e violência; políticas públicas; relações de gênero; violência contra mulheres; prostituição e mercado sexual.
Edgard Vinicius Cacho Zanette	Atua e orienta nas áreas das Ciências Humanas (Filosofia, Ciência Política e Epistemologia). Orienta principalmente trabalhos que tratem de Ética, Cidadania e Educação, em suas relações antropológicas e filosóficas com a Segurança Pública, tais como imigração, crimes e conflitos.
Edson Damas da Silveira	Áreas de orientação: ambiental e indígena, com ênfase na abordagem plural da jusdiversidade e interlegalidade Amazônicas. Atua como mediador e conciliador no curso de conflitos socioambientais na mesma região.
Emanuel Maciel da Silva Ramiro	Atua e orienta nas áreas de Direitos Humanos, Direito Constitucional e Administrativo.
Erick Cavalcanti Linhares Lima	Atua e orienta nas áreas de: Direitos humanos; Acesso à Justiça; Indígenas; Refugiados; Justiça Itinerante; Judiciário.
Fernando César Costa Xavier	Pesquisa e orienta nas áreas de direitos humanos e migração, políticas migratórias em contexto, tendências necropolíticas, criminalização e criminologia crítica.

Isabella Coutinho Costa	Atua e orienta nas áreas de Cultura, Cidadania, Línguas Indígenas Brasileiras, Saberes Indígenas, Linguística, Ensino de Primeira e Segunda Língua, Produção de materiais didáticos, letramento, Educação Indígenas e Populações indígenas.
Josias Ferreira da Silva	Atua e orienta na área de Políticas Públicas; Teorias do Ensino e Aprendizagem; Avaliação: da Aprendizagem, de Sistema e Institucional; Ciências Humanas, Psicopedagogia, Novas Tecnologias, Educação e Saúde, Metodologias, Escrita Científica.
Leila Chagas de Souza Costa	Atua e orienta nas áreas de: Políticas Públicas; Relações de gênero; Saúde; Violência doméstica; Violência contra criança e o adolescente; Deslocamentos humanos/ processo migratório; Relações de trabalho.
Paulo Eduardo Barni	Atua e orienta na área de Sistemas de Informações Geográficas – SIG, com ênfase no estudo espacial da Criminalidade e na Modelagem Criminal a partir de ferramentas estatísticas e de técnicas geoestatísticas.
Regys Odlare Lima de Freitas	Atua e orienta em Direito Penal, Direito Penal Econômico, Sociedade de Consumo, Direitos Difusos e Coletivos, Crimes contra a Administração Pública, Crimes Falimentares, Crimes contra o Sistema Financeiro, Corrupção e Lavagem de Capitais, Crimes contra Ordem Tributária, Crimes contra a Ordem Econômica, Crimes Eleitorais, Crimes Cibernéticos, Crimes contra o Consumidor, Improbidade Administrativa, Tribunal Penal Internacional, Corte Interamericana de Direitos Humanos, Crimes de Guerra, Proteção Internacional dos Direitos Humanos, Administração de Conflitos, Corrupção e Lavagem de Capitais.
Rildo Dias da Silva	Atua e orienta nas áreas de Geografia, Ciência Política, Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania.
Serguei Aily Franco de Camargo	Atua e orienta nas áreas: direito ambiental, direito indígena, ecologia humana e Amazônia.
Vinicius Denardin Cardoso	Atua e orienta nas áreas de Ciências do Movimento Humano, Esporte Paralímpico, Atividade Física Adaptada para pessoas com deficiência, Lazer, Recreação, Cidadania e Inclusão.

EDITAL 21/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA -UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, torna pública a Oferta de vagas para cursar disciplinas como aluno especial em 2023.2 no Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania da UERR, em conformidade com o presente Edital. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 26 de junho de 2023.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Dia 28 de julho de 2023, através do e-mail mppsdhc@uerr.edu.br (não sendo aceitos recursos com recebimento registrados posterior a esta data e por local distinto do previsto neste Edital)

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Dia 04 de julho de 2023.

INSCRIÇÕES: Dias 05 a 14 de julho de 2023, através do e-mail mppsdhc@uerr.edu.br, obedecendo aos seguintes procedimentos:

ASSUNTO DO E-MAIL: "Inscrição em Disciplina como Aluno Especial 2023.2";

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS NO E-MAIL (ARQUIVO ÚNICO em formato .PDF):

ANEXAR A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA (Anexo I deste Edital);

ANEXAR ARQUIVO ÚNICO COM CÓPIA DIGITAL DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO ITEM

"DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME" DESTE EDITAL

Observação: Cada pessoa pode candidatar-se em até duas disciplinas para cursar em 2023.2. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada apenas a última inscrição recebida.

As aulas, neste semestre, ocorrerão de forma presencial e/ou conforme orientação do professor, de acordo com regulamento institucional. Investimento: Gratuito.

Área de Concentração do programa: SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

Linhas de pesquisa do programa:

I- LINHA DE PESQUISA I: CONFLITOS, CRIME, VIOLÊNCIA E DIREITOS HUMANOS - Esta linha de pesquisa objetiva investigar os fundamentos éticos, históricos, jurídicos e sociais dos Direitos Humanos, assim como propor novas formas de mediar conflitos que envolvam direitos fundamentais. O entendimento dos mecanismos do crime e da violência faz parte das preocupações da linha, de uma perspectiva interdisciplinar, envolvendo aportes de diversas áreas.

II- LINHA DE PESQUISA II: DEFESA SOCIAL, GESTÃO PÚBLICA E SUSTENTABILIDADE - Esta linha objetiva pesquisar mecanismos preventivos e reativos de defesa social e ambiental, assim como permitir inovações em gestão pública sustentável. Para tanto, a linha investiga questões relativas ao meio ambiente e território de uma perspectiva interdisciplinar.

Requisitos para candidatura e informações: Está apto a participar da seleção para cursar disciplinas como aluno especial em 2023.2 o candidato que possuir diploma de nível superior completo e entregar toda a documentação necessária, inclusive o memorial descritivo. Cada pessoa pode candidatar-se em até duas disciplinas para cursar. Só pode concorrer a uma vaga para aluno especial aquele não cursou anteriormente (com a devida aprovação) duas disciplinas especiais deste mesmo programa. Ao término da disciplina cursada o aluno especial receberá uma declaração da instituição com sua nota, situação de aprovação ou reprovação, carga horária e créditos.

DISCIPLINAS, HORÁRIOS, CRÉDITOS E OFERTA DE VAGAS

QUADRO DE OFERTA DE DISCIPLINAS E RESPECTIVAS INFORMAÇÕES

DISCIPLINAS NÃO OBRIGATORIAS

Código	Disciplinas	Professor(es)	Carga horária Disciplina/Semanal	Dia da Semana (turno)	Vagas
MPSPDHC04	Estatística e Pesquisa Quantitativa	Paulo Eduardo Barni	45/4	Terça-feira (Noturno)	5
MPSPDHC14	Defesa Social e Sustentabilidade	Rildo Dias da Silva	45/4	Quinta-feira (Noturno)	5
MPSPDHC18	Antropologia Filosófica, Ciências Humanas e Interdisciplinaridade	Edgard Vinicius Cacho Zanette	45/4	Quarta-feira (Matutino)	5
MPSPDHC19	Inovação e Cibercultura	Fernando César Costa Xavier (principal) Edgard Vinicius Cacho Zanette	45/4	Terça-feira (Matutino)	5

Local das aulas: *Campus* UERR Reitoria - Boa Vista, situado a Rua Sete de Setembro, 231 - Bairro Canarinho.

Em cada disciplina o respectivo professor apresentará o calendário de aulas. O discente deve ter disponibilidade de horários para cursar, bem como seguir todos os requisitos acadêmicos e legais que regem o Programa de Mestrado. Conforme as regulamentações do MEC e o Regimento do Programa de Mestrado, a obtenção de aprovação na disciplina não outorga ao discente especial o direito à matrícula como discente regular, ficando o seu ingresso no curso condicionado aos critérios de seleção estabelecidos. Desta forma, o discente especial não faz parte do corpo discente regular, mas terá registro no sistema acadêmico do curso e ficará sujeito às normas do regimento interno do curso. O discente especial não poderá utilizar o benefício de trancamento de matrícula.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME (ENVIAR ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO .PDF):

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
2. Cópia do RG e CPF;
3. Cópia do Diploma de Graduação (expedido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação) ou declaração de conclusão do curso da graduação juntamente com o histórico escolar desta;
4. Currículo Lattes Atualizado;
5. Cópia de um comprovante de endereço;
6. *Memorial Descritivo* sucinto (até duas laudas), redigido conforme a norma culta e em consonância às regras da ABNT, tratando da afinidade do candidato com uma das duas linhas de pesquisa do programa e do interesse na(s) disciplina(s) que pretende cursar.

Critérios de classificação: 1. Memorial Descritivo sucinto - Máximo 100 pontos.

Critérios de avaliação pelos professores do Programa: 1) Afinidade do candidato(a) com o programa de mestrado (60 pontos); 2) Redação conforme a norma culta e em consonância às regras da ABNT (20 pontos); 3) Clareza (20 pontos).

Critério de desempate: Havendo empate na nota final terá preferência de classificação o candidato(a) com a maior idade.

Previsão da data de Publicação do Resultado preliminar: Dia 26 de julho 2023, no site da UERR <www.uerr.edu.br>.

Recursos em relação ao resultado preliminar: Dia 27 de Julho de 2023, no e-mail mpspdhc@uerr.edu.br, devendo ter como assunto do e-mail: "RECURSO DA SELEÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL DO MPSPDHC 2023.2".

Resultado final e convocação dos aprovados para as aulas: Dia 04 de Agosto de 2023, no site da UERR.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

Vinicius Denardin Cardoso

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 024/2023

EDITAL 21/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 2023.2

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
FILIAÇÃO:			
GRADUAÇÃO:			
INSTITUIÇÃO:			
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:		
ESTADO CIVIL:	CPF:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE COM DDD:	E-MAIL:		
REQUER MATRÍCULA PARA QUAL DISCIPLINA?			
CODIGO	NOME DA DISCIPLINA		

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2023.

Candidato(a)

EDITAL 23/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA -UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, torna pública a Homologação do Resultado Final da seleção de candidatas ao provimento de vagas para o Curso de Especialização em Ensino de Línguas, em conformidade com o EDITAL 19/2023/UERR/CUNI/REIT/PROPEI.

1. DO RESULTADO

Ordem	Inscrição	Candidato	RG	Nota	Situação
1.	7030800045	ELIANE MILENA NOLETO DA SILVA	8018064	97,06	Aprovada
2.	7030800006	LAIS PRISCILA ALMEIDA DEJESUS	4048938	94,35	Aprovada
3.	7030800014	GISLAYNE DOS SANTOS COSTA JORGE	3211436	93,57	Aprovada
4.	7030800040	ISTELLA CHAVES MARTINS PEREIRA	424254-8	92,34	Aprovada
5.	7030800034	ANA PAULA DAMASCENO ARRUDA NOGUEIRA	3720861	90,57	Aprovada
6.	7030800003	JOAO BATISTA MARCELINO DOS SANTOS	26346257	90,50	Aprovado
7.	7030800029	DEUSANIRA FERREIRA DA SILVA	144622	90,50	Aprovada
8.	7030800051	CAMILA GODOY DE MENEZES	420734-3	90,28	Aprovada
9.	7030800004	MONICA SOUZA LEITAO	17071755	89,99	Aprovada
10.	7030800043	THABATA TUANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	3588292	88,98	Aprovada
11.	7030800039	MARILYN BARRETO SOUZA	152670	88,50	Aprovada
12.	7030800046	MAGDA LIMA SILVA	3043096	88,30	Aprovada
13.	7030800010	LUCILENE OLIVEIRA SOARES CARPANINI	113755	88,23	Aprovada
14.	7030800012	MONICA SABINE ANDRADE GALLEGOS LUGO	248623	87,44	Aprovada
15.	7030800005	DALETE ALVES DE OLIVEIRA	3737462	87,32	Aprovada
16.	7030800030	ELIANE GOMES ARAUJO	187024	87,00	Aprovada
17.	7030800028	LAIZA BIATRIZ SILVA GARCIA	3102335	86,90	Aprovada
18.	7030800049	JAQUES MURCA PIRES	225839	85,83	Aprovada
19.	7030800008	ROSILENE CONCEICAO DA COSTA	263497	85,59	Aprovada
20.	7030800036	MIQUELE SUANA BEZERRA VIEIRA	172965220011	85,17	Aprovada
21.	7030800017	RAINYA CARVALHO DE OLIVEIRA	173432	84,87	Aprovada

22.	7030800011	SERGIO ALBERTO GONZALES IDROGO	G401266-n	83,84	Aprovado
23.	7030800002	ROGERIO PINTO DE SOUSA	2167349	83,20	Aprovado
24.	7030800033	EDMILSON DE OLIVEIRA NOBRE	6367267	82,54	Aprovado
25.	7030800013	DEBORA RABELO DA SILVA MARTINS	2291889-2	82,38	Aprovada
26.	7030800025	FRANCINETE DE SOUSA LIMA	265438	82,15	Aprovada
27.	7030800024	FERNANDA REIS DA SILVA	4281047	81,96	Aprovada
28.	7030800016	NEYANE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	267446	81,38	Aprovada
29.	7030800007	EDUARDO DE JESUS MARTINS SILVA	20461374-9	80,90	Aprovada
30.	7030800018	BRUNA KAROLINA ALVES SOUSA	28469771	80,72	Aprovada
31.	7030800038	VITORIA SAMPAIO DA SILVA	3779866	77,57	Lista de espera
32.	7030800032	ADAILMA PEREIRA DA SILVA	182.980	73,60	Lista de espera
33.	7030800023	EDNALVA PEREIRA PALMARES	32878908-6	73,06	Lista de espera
34.	7030800019	NANOY VIEIRA ESBELL	207743	72,00	Lista de espera
35.	7030800035	BIANCA VITORIA HEVILLA SARAIVA SILVA	246751937	71,95	Lista de espera
36.	7030800009	SIMONE SABINO MACEDO	267429	69,91	Reprovada
37.	7030800027	PRAYMAH VITTAY BRASIL RODRIGUES LIMA	419566-3	54,50	Reprovada

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

PROF. DR. VINÍCIUS DENARDIN CARDOSO

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – UERR

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – CPL/UERR

A Pregoeira da Universidade Estadual de Roraima - UERR, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013, torna público os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do processo Nº 17201.000788/2023.95, cujo objeto é a Contratação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, discriminados a seguir: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30, item 1: Com o percentual ofertado de -1,40% (um e quarenta centésimos por cento NEGATIVO) de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que será utilizado como DESCONTO a ser deduzido do valor mensal do fornecimento de combustível a ser pago pela CONTRATANTE, perfazendo um Valor Total da Ata em R\$ 194.932,20 (cento e noventa e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº. 926195.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2023.

Letícia de Almeida Uchôa

Pregoeira CPL/UERR

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00032/2023-CPL/PMAA - RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº.: 0003-2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 00032/2023 – Inexigibilidade nº. 0003/2023, com fundamentação no Inciso III, Artigo nº. 25, Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou física para realização do Aniversário do 41 aniversário do Município, com atração para de show artísticos nacional e regional, no Município de Alto Alegre - RR, nos dias 30 de junho e 01 de julho na praça municipal de Gonçalves Dias, nesta cidade de Alto Alegre - RR, tendo como contratada as Pessoas Jurídicas: Phive Empreendimentos Ltda – CNPJ nº. 40.934.288/0001-96, com valores de R\$ 30.500,00, (Trinta mil e quinhentos reais), representante das Bandas Musicais: ARTISTAS REGIONAIS: (Forró do Reviver), (Forró Balançado), (Xote Miudinho) e (Xote de Buteco), Banda musical; ARTISTA LOCAL: (Forrozo Dinamite) e D S Empreendimentos Ltda – CNPJ nº. 05.408.287/0001-07, com valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representante das Bandas Musicais: ARTISTAS NACIONAL: (100% - ABUSADO) e (Os Meninos do Xote). Alto Alegre/RR, 19 de junho de 2023. Luís Vieira Barbosa - Presidente da CPL/PMAA - Portaria nº. 498/2023/GAB/PMAA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00032/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 0003/2023.

Objeto Contratação de pessoa jurídica ou física para realização dos 41 anos do aniversário do Município de Alto Alegre - RR, com atração para de show artístico nacional e regional, nos dias 30 de junho e 01 de julho na praça municipal de Gonçalves Dias, nesta cidade.

Valor Total da Despesa: R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 13.392.0011.3024.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.

Prazo de Execução: 30 (Trinta) dias.

Partes Contratadas:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.

CONTRATADA: Phive Empreendimentos Ltda – CNPJ nº. 40.934.288/0001-96.

Alto Alegre-RR 23/06/2023. PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00032/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 0003/2023.

Objeto Contratação de pessoa jurídica ou física para realização dos 41 anos do aniversário do Município de Alto Alegre - RR, com atração para de show artístico nacional e regional, nos dias 30 de junho e 01 de julho na praça municipal de Gonçalves Dias, nesta cidade.

Valor Total da Despesa: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Programa de Trabalho: 13.392.0011.3024.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.

Prazo de Execução: 30 (Trinta) dias.

Partes Contratuais:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.

CONTRATADA: D S Empreendimentos Ltda – CNPJ nº. 05.408.287/0001-07.

Alto Alegre-RR 23/06/2023. PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023/CPL/PMC/RR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023/SEMSA/PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **E. F. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME**, foi conhecido como tempestivo, mas julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a decisão proferida em face dos atos do procedimento licitatório supracitado. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Cantá/RR, 22 de junho de 2023. **BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA** Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC Decreto nº 138/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E AVISO DE 2ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023/CPL/PMC/RR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023/SEMSA/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, torna público para conhecimentos dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 008/2023, com sessão realizada em 13/04/2022, às **09h00min (horário local)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, foi declarada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação das licitantes classificadas no certame. Portanto, **REABRE-SE** o prazo para nova sessão, referente a 2ª CHAMADA, no dia 07/07/2023, às 08h00min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, CANTÁ – RR. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para retirada no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, e através da internet no site <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com; Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, no endereço e horários acima citados. Cantá-RR, 23 de junho de 2023. **BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA** Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC Decreto nº 139/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023-SEMSA/PMC. PROCESSO DE Nº 022/2023 - SEMSA/PMC. CARTA CONVITE Nº 001/2023 - CPL/PMC. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA VILA SERRA GRANDE I, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR. CONTRATADA: R. LIMA DA SILVA LTDA. CNPJ: 10.194.534/0001-50. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VIGÊNCIA: 180 DIAS. VALOR GLOBAL: R\$ 222.832,88 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Cantá-RR, em 05 de junho de 2023. ALEX LIMA DA SILVA. Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 142/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023-SEMSA/PMC. PROCESSO DE Nº 023/2022 - SEMSA/PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL/PMC. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FÉLIX PINTO, VILA FÉLIX PINTO, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR. CONTRATADA: CONSTRUELETO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 06.336.836/0001-48. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VIGÊNCIA: 365 DIAS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.901.882,11 (Um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos). Cantá - RR, em 16 de junho de 2023. ALEX LIMA DA SILVA. Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 142/2021.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/CPL/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 – SINFRA/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada mediante Decreto nº 138/2023, torna público aos interessados, que após análise dos documentos de HABILITAÇÃO, referente à Tomada de Preços Nº 001/2023, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS, CONVÊNIO Nº 921587/2021, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**”, subsidiada pela análise e parecer técnico da unidade requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura/Engenharia) e na decisão proferida na Ata acostada aos autos, decide por **HABILITAR** a(s) Empresa(s): **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.762.828/0001-40, VS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.289.297/0001-00 e EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 09.291.580/0001-98**, por atenderem na íntegra as exigências constantes no Instrumento Convocatório e Projeto Básico, e **INABILITAR** a(s) empresa(s): **CONSTRUELETO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.336.836/0001-48, e RPR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.802.090/0001-56**, por não cumprimento às exigências do Instrumento Convocatório e Projeto Básico. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se, o prazo recursal, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Cantá - RR, 23 de junho de 2023. **BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA** Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC Decreto nº 138/2023

OUTRAS PUBLICAÇÕES**AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Amaggi Exportação e Importação LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.294.254/0079-54, torna público que requereu à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) as Licenças Prévia, de instalação e de Operação para a atividade de campo experimental para a produção de soja e milho, bem como supressão vegetal em área de 6,5188 ha, localizada na Gleba Cauamé, Zona Rural do município de Boa Vista/RR.

